

Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Mação



Comissão Municipal de Proteção Civil de Mação

Dezembro de 2018

ÍNDICE

Lista de acrónimos	
Referências legislativas	
Registo de atualizações	
Registo de exercícios	

Índice de Figuras	5
Índice de Tabelas	5

PARTE I – ENQUADRAMENTO

1. Introdução	17
2. Finalidade e objetivos	19
3. Tipificação dos riscos	20
4. Critérios de ativação	21

PARTE II – EXECUÇÃO

1. Estruturas	24
1.1. Estrutura de Direção Política	24
1.2. Coordenação Política e Institucional	25
1.3. Estruturas de Comando Operacional	26
2. Responsabilidades	28
2.1. Responsabilidades dos Serviços de Proteção Civil	28
2.2. Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil	29
2.3. Responsabilidades dos Organismos e Entidades de Apoio	32
3. Organização	33
3.1. Infraestruturas de relevância operacional	33
3.1.1. Rede rodoviária	33
3.1.2. Rede ferroviária	34
3.1.3. Pontes e viadutos	35
3.1.4. Infraestruturas de abastecimento de água	36
3.1.5. Infraestruturas de saneamento de águas residuais	37
3.1.6. Rede de telecomunicações	38
3.1.7. Barragens	39
3.1.8. Energia Elétrica	40
3.1.9. Combustíveis	42
3.1.10. Estabelecimentos abrangidos pela Diretiva Seveso	43
3.1.11. Áreas industriais	43
3.2. Zonas de intervenção	44
3.3. Mobilização e coordenação de meios	45

3.3.1. Mobilização de meios	45
3.3.2. Notificação Operacional.....	46
4. Áreas de intervenção	47
4.1. Gestão administrativa e financeira	47
4.2. Reconhecimento e avaliação	49
4.2.1. Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação	49
4.2.2. Equipas de Avaliação Técnica.....	50
4.3. Logística	51
4.3.1. Apoio logístico às forças de intervenção	51
4.3.2. Apoio Logístico às populações	53
4.4. Comunicações.....	56
4.5. Informação pública	58
4.6. Confinamento e/ou evacuação	60
4.7. Manutenção da ordem pública	63
4.8. Serviços médicos e transporte de vítimas	65
4.9. Socorro e salvamento.....	67
4.10. Serviços mortuários	69

PARTE III – INVENTÁRIOS, MODELOS E LISTAGENS

1. Inventário de meios e recursos	73
1.1. Viaturas de transporte de mercadorias da Câmara Municipal	73
1.2. Viaturas de transporte de passageiros da Câmara Municipal	75
1.3. Empresas de transporte de passageiros e mercadorias.....	76
1.4. Maquinaria pertencente à Câmara Municipal	77
1.5. Empresas com maquinaria	79
1.6. Empresas fornecedoras de material e equipamento diverso.....	80
1.7. Empresas de combustíveis, lubrificantes e oficinas de reparação automóvel.....	81
1.8. Empresas de construção civil e empresas prestadoras de serviços de engenharia	82
1.9. Armazéns, hipermercados, supermercados, empresas de distribuição de águas e empresas de catering/restaurantes	83
1.10. Indicativos municipais de rádio – Agentes de Proteção Civil e Câmara Municipal.....	84
1.11. Zonas de Concentração e Apoio à População (ZCAP).....	86
1.12. Zonas de Concentração e Irradiação (ZCI).....	86
2. Lista de Contactos.....	91
2.1. Comissão Municipal de Proteção Civil.....	91
2.2. Organismos e Entidades de Apoio.....	92
2.3. Serviços da Câmara Municipal	93
2.4. Juntas de Freguesia.....	95
2.5. Meios de Comunicação Social e Divulgação de Informação	95
2.6. Unidade de Saúde Local.....	97
2.7. Estabelecimentos de Ensino	97

2.8. Jardins-de-Infância, Creches e Atividades de Tempos Livres	98
2.9. Instituições Particulares de Solidariedade Social e Lares privados	99
2.10. Farmácias, Clínicas Privadas e agências Funerárias	101
2.11. Infraestruturas Desportivas	102
2.12. Empreendimentos Turísticos	103
2.13. Outros Contactos	104
3. Modelos	105
3.1. Modelos de Relatórios	105
3.2. Modelos de Requisições	117
3.3. Modelos de Comunicados	117
3.3.1. Modelo de Comunicado Geral	118
3.3.2. Modelo de Deliberação de Ativação do PMEPC	119
3.3.3. Modelo de Declaração de Situação de Alerta	120
4. Lista de Distribuição	123

PARTE IV – ANEXOS

Anexo I – Cartografia de suporte às operações de emergência de Proteção Civil	125
Anexo II – Programa de medidas a implementar para a prevenção e mitigação dos riscos identificados e para a garantia da manutenção da operacionalidade do plano	157
A2.1. Estratégias gerais para a mitigação de riscos	157
A2.2. Estratégias específicas	158
A2.3. Programa para a garantia da manutenção da operacionalidade do plano:	164

Índice de Figuras

Figura I.1 – Enquadramento administrativo do concelho de Mação	18
Figura II.1: Organização do Posto de Comando Operacional (PCO)	27
Figura III.1 – Estrutura rodoviária do concelho de Mação (Carta IV-I.9).....	33
Figura III.2 – Rede ferroviária do concelho de Mação (Carta IV-I.10).....	34
Figura III.3 – Pontes e viadutos da rede rodoviária do concelho de Mação (Carta IV-I.11).....	36
Figura III.4 – Infraestruturas de abastecimento de água do concelho de Mação (Carta IV-I.12).....	37
Figura III.5 – Infraestruturas de saneamento do concelho de Mação (Carta IV-I.13)	38
Figura III.6 – Rede de Telecomunicações do concelho de Mação (Carta IV-I.14).....	39
Figura III.7 – Barragens do concelho de Mação (Carta IV-I.15).....	40
Figura III.8 – Rede de transporte de energia elétrica e centros produtores no Concelho de Mação (Carta IV-I.16)	41
Figura III.9 – Postos de abastecimento de combustível no concelho de Mação (Carta IV-I.18).....	42
Figura III.10 – Áreas industriais no concelho de Mação (Carta IV-I.17).....	44
Figura III.11 – Diagrama das Zonas de Intervenção	45
Figura IV.1 – Diagrama de Rede Rádio	57

Índice de Tabelas

Tabela I.1 – Área das freguesias do Concelho de Mação	17
Tabela I.2 – Grau de risco	20
Tabela II.1: Estruturas de direção e coordenação política, estruturas de coordenação institucional e estruturas de comando operacional.....	24
Tabela II.2 – Responsabilidades dos Serviços de Proteção Civil	28
Tabela II.3 – Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil.....	29
Tabela II.4 – Responsabilidades dos Organismos e Entidades de Apoio.....	32
Tabela III.1 – Pontes e viadutos da rede rodoviária do concelho de Mação.....	35
Tabela III.2 – Infraestruturas associadas ao sistema de abastecimento de água em alta e baixa, existentes no concelho de Mação.....	36
Tabela III.3 – Infraestruturas associadas ao sistema de saneamento em alta e baixa, existentes no concelho de Mação	37
Tabela III.4 – Características gerais das barragens do Concelho de Mação.....	39
Tabela III.5 – Características gerais das centrais hidroelétricas do Concelho de Mação	40
Tabela III.6 – Características gerais dos centros produtores eólicos do Concelho de Mação (INEGI, 2015)	41
Tabela III.7 – Postos de abastecimento de combustível, por freguesia	42
Tabela III.8 – Áreas industriais, por freguesia	43
Tabela III.9 - Grau de prontidão e de mobilização	46
Tabela III.10 - Mecanismos de notificação operacional às entidades intervenientes	46
Tabela IV.1: Administração de meios e recursos.....	47
Tabela IV.2: Reconhecimento e avaliação da situação	49

Tabela IV.3: Equipas de avaliação técnica	50
Tabela IV.4: Apoio logístico às forças de intervenção	51
Tabela IV.5: Apoio logístico às populações	53
Tabela IV.6: Comunicações	56
Tabela IV.7: Informação pública.....	58
Tabela IV.8: Confinamento e/ou evacuação	60
Tabela IV.9: Manutenção da ordem pública.....	63
Tabela IV.10: Serviços médicos e transporte de vítimas	65
Tabela IV.11: Socorro e salvamento	67
Tabela IV.12: Serviços mortuários	69
Tabela A2.2.1- Estratégias de mitigação específicas para cada risco.....	158

Lista de acrónimos

LISTA DE ACRÓNIMOS

AE	Autoestrada
BVM	Bombeiros Voluntários de Mação
ANPC	Autoridade Nacional de Proteção Civil
APC	Agentes de Proteção Civil
AS	Autoridade de Saúde
CAOP	Carta Administrativa Oficial de Portugal
CCDR	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional
CCOD	Centro de Coordenação Operacional Distrital
CDOS	Comando Distrital de Operações de Socorro
CDPC	Comissão Distrital de Proteção Civil
CDSS	Centro Distrital de Segurança Social
CHMT	Centro Hospitalar do Médio Tejo
CM	Caminho Municipal
CMM	Câmara Municipal de Mação
CMPC	Comissão Municipal de Proteção Civil
CNPC	Comissão Nacional de Proteção Civil
CODIS	Comandante Operacional Distrital
COS	Comandante de Operações de Socorro
CPX	Command Post Exercise
DGT	Direção-Geral do Território
DIOPS	Dispositivo Integrado de Operações de Proteção e Socorro
EAT	Equipas de Avaliação Técnica
ECC	Estrutura de Coordenação e Controlo
EDP	Energias de Portugal
EM	Estrada Municipal
EN	Estrada Nacional
ERAS	Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação
FEB	Força Especial de Bombeiros
FS	Forças de Segurança
GDH	Grupo Data-Hora
GNR	Guarda Nacional Republicana
IC	Itinerário Complementar
ICNF	Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas
INEM	Instituto Nacional de Emergência Médica
INMLCF	Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses
IP	Infraestruturas de Portugal
IPSS	Instituições Particulares de Solidariedade Social
IRN	Instituto de Registos e Notariado

LISTA DE ACRÓNIMOS

JF	Junta de Freguesia
LIVEX	Live Exercise
MP	Ministério Público
OCS	Órgãos de Comunicação Social
OEA	Organismo e Entidade de Apoio
PCDis	Posto de Comando Distrital
PCO	Posto de Comando Operacional
PDM	Plano Diretor Municipal
PMDFCI	Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios
PMEPC	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil
PROF	Plano Regional de Ordenamento Florestal
PROT	Plano Regional de Ordenamento do Território
PT	Portugal Telecom
REDIS	Relatórios Diários de Situação
REFER	Rede Ferroviária Nacional
RELESP	Relatórios de Situação Especial
RELGER	Relatórios de Situação Geral
RELIS	Relatórios Imediatos de Situação
REN	Rede Elétrica Nacional
REPC	Rede Estratégica de Proteção Civil
ROB	Rede Operacional de Bombeiros
RRCM	Rede de Rádio da Câmara Municipal
SEPNA	Serviço de Proteção da Natureza e Ambiente
SF	Sapadores Florestais
SGIF	Sistema de Gestão de Informação de Incêndios Florestais
SIOPS	Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro
SIRESP	Sistema Integrado das Redes de Emergência e Segurança de Portugal
SMPC	Serviço Municipal de Proteção Civil
SMT	Serviço Móvel Terrestre
STF	Serviço Telefónico Fixo
TO	Teatro de Operações
UCSP	Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados
UEPS	Unidade de Emergência de Proteção e Socorro
VCOC	Veículo de Comando e Comunicações
ZA	Zona de Apoio
ZCAP	Zona de Concentração e Apoio à População
ZCI	Zona de Concentração e Irradiação
ZCR	Zona de Concentração e Reserva
ZI	Zona de Intervenção

LISTA DE ACRÓNIMOS

ZRnM	Zona de Reunião de Mortos
ZRR	Zona de Receção de Reforços
ZS	Zona de Sinistro

Referências legislativas

Legislação Estruturante

- Lei 53/2008, de 29 de agosto – Lei de Segurança Interna;
- Lei 27/2006, de 3 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica 1/2011, de 30 de novembro e pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto, que republica o diploma – Lei de Bases da Proteção Civil;
- Decreto-Lei 134/2006, de 25 de julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 114/2011, de 30 de novembro, e pelo Decreto-Lei 72/2013, de 31 de maio – Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS);
- Lei 65/2007, de 12 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 114/2011, de 30 de novembro – Enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal, organização dos serviços municipais de proteção civil e competências do comandante operacional municipal;
- Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil 30/2015, de 07 de maio - Diretiva relativa aos Critérios e Normas Técnicas para a Elaboração e Operacionalização de Planos de Emergência de Proteção Civil;
- Despacho n.º 3551/2015, de 9 de abril, alterado pelo Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de Abril – Revisão do Sistema de Gestão de Operações (SGO);

Legislação Orgânica

- Decreto-Lei 126-B/2011, de 29 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 161-A/2013, de 2 de dezembro, pelo Decreto-Lei 112/2014, de 11 de julho, e pelo Decreto-Lei 163/2014, de 31 de outubro – Lei Orgânica do Ministério da Administração Interna;
- Decreto-Lei 73/2013, de 31 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 163/2014, de 31 de outubro – Lei Orgânica da Autoridade Nacional de Proteção Civil;
- Lei 63/2007, de 6 de novembro – Lei Orgânica da Guarda Nacional Republicana;
- Decreto-Lei 22/2006, de 2 de fevereiro – Lei Orgânica do Serviço de Proteção da Natureza e do Ambiente e do Grupo de Intervenção de Proteção e Socorro, da Guarda Nacional Republicana;
- Lei 53/2007, de 31 de agosto – Lei Orgânica da Polícia de Segurança Pública;
- Lei Orgânica 1-B/2009, de 7 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica 5/2014, de 29 de agosto – Lei de Defesa Nacional;
- Lei Orgânica n.º 1-A/2009, de 7 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica 6/2014, de 1 de setembro - Lei Orgânica de Bases da Organização das Forças Armadas;
- Decreto-Lei 186/2014, de 29 de dezembro – Lei Orgânica do Exército;
- Decreto-Lei 187/2014, de 29 de dezembro – Lei Orgânica da Força Aérea;
- Decreto-Lei 185/2014, de 29 de dezembro – Lei Orgânica da Marinha;
- Decreto-Lei 44/2002, de 2 de março com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 235/2012, de 31 de outubro – Lei Orgânica da Autoridade Marítima Nacional;
- Lei 28/2013, de 12 de abril – Define as Competências, a Estrutura e o Funcionamento da Autoridade Aeronáutica Nacional;
- Decreto-Lei 40/2015, de 16 de março – Lei Orgânica da Autoridade Nacional da Aviação Civil;
- Decreto-Lei 240/2012, de 6 de novembro – Lei Orgânica do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras;

- Decreto-Lei 22/2012, de 30 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 127/2014, de 22 de agosto, e pelo Decreto-Lei 173/2014, de 19 de novembro – Lei Orgânica das Administrações Regionais de Saúde, I.P.;
- Decreto-Lei 82/2009, de 2 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 135/2013, de 4 de outubro - Estabelece as regras de designação, competência e funcionamento das entidades que exercem o poder de autoridade de saúde;
- Decreto-Lei 34/2012, de 14 de fevereiro – Lei Orgânica do Instituto Nacional de Emergência Médica, I.P.;
- Decreto-Lei 166/2012, de 31 de julho – Lei Orgânica do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses;
- Decreto-Lei 39/2012, de 16 de fevereiro – Lei Orgânica do Instituto Português do Sangue e da Transplantação;
- Decreto-Lei 83/2012, de 30 de março – Lei Orgânica do Instituto de Segurança Social;
- Decreto-Lei 281/2007, de 7 de agosto – Aprova o Regime Jurídico da Cruz Vermelha Portuguesa;
- Decreto-Lei 228/2012, de 25 de outubro – Lei Orgânica das Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional;
- Decreto-Lei 56/2012, de 12 de março – Lei Orgânica da Agência Portuguesa do Ambiente;
- Decreto Regulamentar 31/2012, de 13 de março – Lei Orgânica da Direção-Geral da Alimentação e Veterinária;
- Decreto-Lei 135/2012, de 29 de junho – Lei Orgânica no Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas;
- Decreto-Lei 109/2009, de 15 de maio – Estabelece o Regime Jurídico aplicável à criação e das equipas de sapadores florestais no território continental português e regulamenta os apoios à sua atividade;
- Decreto-Lei 68/2012, de 20 de março – Lei Orgânica do Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I.P.;
- Decreto-Lei 241/2007, de 21 de junho, alterada pela Lei 48/2009, de 4 de Agosto, e pelo Decreto-Lei 249/2012, de 21 de novembro – Regime Jurídico dos Bombeiros Portugueses;
- Lei 32/2007, de 13 de agosto – Regime Jurídico das Associações Humanitárias de Bombeiros;
- Decreto-Lei 247/2007, de 27 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 248/2012, de 21 de novembro – Regime Jurídico dos Corpos de Bombeiros;
- Despacho do Presidente da Autoridade Nacional de Proteção Civil 19734/2009, de 28 de agosto – Regulamento da organização e funcionamento da Força Especial de Bombeiros Canarinhos (FEB);

Legislação Técnico-Operacional

- Decreto-Lei 112/2008, de 1 de julho – Conta de Emergência;
- Declaração da Comissão Nacional de Proteção Civil 97/2007, de 16 de maio – Estado de alerta especial para o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS);
- Decreto Regulamentar 86/2007, de 12 de dezembro – Articulação, nos espaços marítimos de soberania e jurisdição nacional, entre autoridades de polícia;
- Portaria 1358/2007, de 15 de outubro – Define a composição e funcionamento das Equipas de Intervenção Permanente;
- Decreto-Lei 5/2000, de 29 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei 138/2000, de 13 de julho – Estabelece o regime jurídico da remoção, transporte, inumação, exumação, transladação e cremação de cadáveres;
- Decreto-Lei 253/95, de 30 de setembro – Sistema Nacional para a Busca e Salvamento Aéreo;
- Decreto-Lei 15/94, de 22 de janeiro – Sistema Nacional para a Busca e Salvamento Marítimo;
- Lei 44/86, de 30 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica 1/2011, de 30 de novembro, e pela Lei Orgânica 1/2012, de 11 de maio – Lei do Regime do Estado de Sítio e do Estado de Emergência;

Legislação Concorrente

- Lei 58/2005, de 29 de dezembro – Lei da Água: medidas de proteção contra cheias e inundações; medidas de proteção contra secas; medidas de proteção contra acidentes graves de poluição; medidas de proteção contra rotura de infraestruturas hidráulicas;
- Decreto-Lei 364/98, de 21 de novembro – Estabelece a obrigatoriedade de elaboração da carta de zonas inundáveis nos municípios com aglomerados urbanos atingidos por cheias;
- Decreto-Lei 115/2010, de 22 de outubro – Estabelece um quadro para a avaliação e gestão dos riscos de inundações, com o objetivo de reduzir as suas consequências prejudiciais;
- Decreto-Lei 124/2006, de 28 de junho, alterado pelo Decreto-Lei 15/2009, de 14 de janeiro, pelo Decreto-Lei 17/2009, de 14 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação 20/2009, de 13 de março, pelo Decreto-Lei 114/2011 de 30 de novembro e pelo Decreto-Lei 83/2014, de 23 de maio – Aprova o Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios;
- Resolução do Conselho de Ministros 65/2006, de 26 de maio – Aprova o Plano Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PNDFCI);
- Decreto-Lei 220/2008, de 12 de novembro - Regime Jurídico da Segurança Contra Incêndio em Edifícios;
- Portaria 1532/2008, de 29 de dezembro - Regulamento Técnico de Segurança Contra Incêndio em Edifícios;
- Decreto-Lei 344/2007, de 15 de outubro – Regulamento de Segurança de Barragens;
- Decreto-Lei 254/2007, de 12 de julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 42/2014, de 18 de março – Prevenção de Acidentes Graves com Substâncias Perigosas;
- Decreto-Lei 174/2002, de 25 de julho – Estabelece as regras aplicáveis à intervenção em caso de emergência radiológica, transpondo para a ordem jurídica interna as disposições do título IX, “Intervenção”, da Diretiva 96/29/EURATOM;
- Decreto-Lei 165/2002, de 17 de julho com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 215/2008, de 10 de novembro e pelo Decreto-Lei 156/2013, de 5 de novembro – Proteção contra Radiações Ionizantes;
- Decreto-Lei 41-A/2010, de 29 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 206-A/2012, de 31 de agosto, e pelo Decreto-Lei 19-A/2014, de 7 de fevereiro – Aprova o Regulamento do transporte terrestre, rodoviário e ferroviário, de mercadorias perigosas;
- Decreto-Lei 112/2002, de 12 de abril – Aprova o Plano Nacional da Água;
- Lei 58/2007, de 4 de setembro – Aprova o Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território;
- Lei 31/2014, de 30 de maio – Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo;
- Lei 75/2013, de 12 de setembro - Estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico
- Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 278/2009, de 2 de outubro – Código dos Contratos Públicos;
- Decreto-Lei 91/2015, de 29 de maio - fusão entre a Rede Ferroviária Nacional -REFER, E. P. E. (REFER, E. P. E.) e a EP — Estradas de Portugal, S. A. (EP, S. A.), com o objetivo de criar uma única empresa de gestão de infraestruturas de transportes em Portugal;

Legislação Diversa

- Resolução 87/2013, de 11 de dezembro – Aprova o Plano Nacional de Emergência de Proteção Civil;
- Resolução 22/2009, de 23 de outubro – Aprova o Plano Especial de Emergência para o Risco Sísmico da Área Metropolitana de Lisboa e Concelhos Limitrofes;

Comunicações

- Resolução do Conselho de Ministros 56/2003, de 8 de abril – Redefine as condições de instalação do SIRESP – Sistema Integrado das Redes de Emergência e Segurança de Portugal e determina a adoção de várias medidas concretas necessárias à respetiva implementação;
- Lei 5/2004, de 10 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei 51/2011, de 13 de setembro, posteriormente alterada pela Lei 10/2013, de 28 de janeiro e pela Lei 42/2013, de 3 de julho – Lei das comunicações eletrónicas;
- Lei 17/2012, de 26 de abril, alterada pelo Decreto-Lei 160/2013, de 19 de dezembro – Estabelece o regime jurídico aplicável à prestação de serviços postais, em plena concorrência, no território nacional, bem como de serviços internacionais com origem ou destino no território nacional;
- Decreto-Lei 53/2009, de 2 de março - Define as regras aplicáveis aos serviços de amador e de amador por satélite, bem como a definição do regime de atribuição de certificados e autorizações especiais aos amadores e de licenciamento das estações de uso comum;
- Decreto-Lei 47/2000, de 24 de março – Regime jurídico aplicável à utilização do Serviço Rádio Pessoal - Banda do Cidadão;

Outras Referências

- Normas Operacionais Permanentes (NOP) da ANPC;
- Diretivas Operacionais Nacionais da ANPC.

Registo de atualizações

ATUALIZAÇÕES DO PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE MAÇÃO					
Versão	Alteração	Data da alteração	Data da aprovação	Entidade aprovadora	Observações
1	PME de Mação		JAN/2002	CNPC	
2	Revisão do PMEPC (totalidade do Plano)	2018			

Registo de exercícios

REGISTO DE EXERCÍCIOS DO PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE MAÇÃO								
Tipo de exercício		Objetivos	Cenário	Local	Data	Agentes, organismos e entidades envolvidos	Meios e recursos envolvidos	Ensinamentos recolhidos
CPX	LIVEX							

PARTE I – ENQUADRAMENTO

1. Introdução

O Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Mação (adiante designado por PMEPC de Mação ou simplesmente Plano) é um plano geral de emergência de proteção civil, pois a sua elaboração permite enfrentar a generalidade das situações de acidente grave ou catástrofe que possam ocorrer no âmbito territorial e administrativo do município de Mação.

Este Plano define as orientações relativamente ao modo de atuação, bem como a articulação e coordenação do Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC), Agentes de Proteção Civil (APC) e dos Organismos e Entidades de Apoio (OEA) a empenhar na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe.

O âmbito territorial deste Plano é o Concelho de Mação, com uma área aproximada de 400 Km² e constituído por 6 freguesias: Amêndoa, Cardigos, Carvoeiro, Envendos, Ortiga e União das freguesias de Mação, Penhascoso e Aboboreira.

Tabela I.1 – Área das freguesias do Concelho de Mação

(Fonte: CAOP – DGT, 2016)

Freguesia	Área	
	Km ²	%
Amêndoa	37,61	9,40
Cardigos	70,93	17,73
Carvoeiro	48,92	12,23
Envendos	92,05	23,01
Ortiga	16,37	4,09
União das freguesias de Mação, Penhascoso e Aboboreira	134,11	33,53
Total	399,98	100,00

A norte tem fronteira com os concelhos de Sertã e Proença-a-Nova, a este pelos concelhos de Vila Velha de Ródão e Nisa, a oeste pelos concelhos de Sardoal e Vila de Rei e a sul pelos concelhos de Abrantes, Gavião.

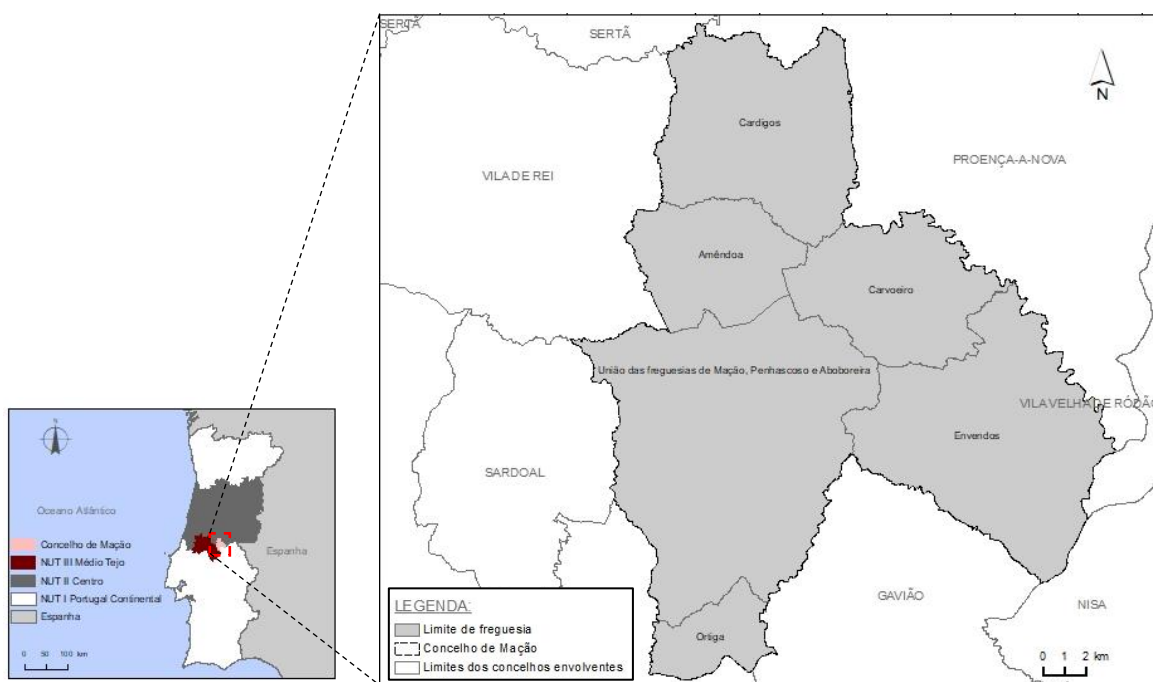


Figura I.1 – Enquadramento administrativo do concelho de Mação (Fonte: CAOP – DGT, 2016)

O diretor do Plano é por inerência o Presidente da Câmara Municipal, sendo que o mesmo poderá ser substituído, nas suas faltas ou impedimentos, pelo Vereador com competências delegadas na área da Proteção Civil. Compete ao diretor do Plano assegurar a direção, coordenação e controlo do PMEPC de Mação, com vista a minimizar a perda de vidas e bens e os danos ao ambiente, assim como assegurar o restabelecimento, tão rápido quanto possível, das condições mínimas da normalidade.

O PMEPC de Mação foi elaborado de acordo com as Diretivas emanadas da Comissão Nacional de Proteção Civil (Diretiva relativa aos Critérios e Normas Técnicas para a Elaboração e Operacionalização de Planos de Emergência de Proteção Civil, constante na Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio) e seguiu o disposto no artigo 50º da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho (Lei de Bases da Proteção Civil), na redação dada pela Lei 80/2015, de 3 de Agosto.

O Plano articula-se com os instrumentos de Planeamento e Ordenamento do território vigentes para a área do Concelho tendo em conta a revisão do Plano Diretor Municipal de Mação (PDM) e o Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI).

Importa ainda referir que a elaboração do PMEPC de Mação procurou sempre a articulação com o Plano Regional de Ordenamento do Território da Região Centro (PROT Centro), Plano Regional de Ordenamento Florestal do Pinhal Interior Sul (PROF PIS), Plano da Bacia Hidrográfica do Tejo e com o Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil do Distrito de Santarém. Para além dos Planos referidos anteriormente o PMEPC de Mação articula-se com os PMEPC dos Concelhos adjacentes (Proença-a-Nova, Sertã, Abrantes, Sardoal, Gavião e Vila de Rei), ao nível dos meios e recursos disponíveis.

Nos termos do n.º 12 do artigo 7º da Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio, da Comissão Nacional de Proteção Civil (CNPC), o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Mação entra em vigor no 1.º dia útil seguinte à publicação da deliberação de aprovação em Diário da República.

2. Finalidade e objetivos

A compreensão do estabelecido no PMEPC de Mação por parte do Serviço Municipal de Proteção Civil, dos Agentes de Proteção Civil e restantes Organismos e Entidades de apoio implantados no Município, em relação ao conceito de atuação, articulação e missão de cada um, não só na fase de emergência mas também ao nível da prevenção, é crucial ao sucesso do desempenho operacional.

Como tal, o presente Plano tem os seguintes objetivos gerais:

- Providenciar, através de uma resposta concertada, as condições e os meios indispensáveis à minimização dos efeitos adversos de um acidente grave ou catástrofe;
- Definir as orientações relativamente ao modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de proteção civil;
- Definir a unidade de direção, coordenação e comando das ações a desenvolver;
- Coordenar e sistematizar as ações de apoio, promovendo maior eficácia e rapidez de intervenção das entidades intervenientes;
- Inventariar os meios e recursos disponíveis para acorrer a um acidente grave ou catástrofe, criando as condições favoráveis ao seu empenhamento rápido, eficiente e coordenado;
- Minimizar a perda de vidas e bens, atenuar ou limitar os efeitos de acidentes graves ou catástrofes e restabelecer o mais rapidamente possível, as condições mínimas de normalidade;
- Habilitar as entidades envolvidas no Plano a manterem o grau de preparação e de prontidão necessário à gestão de acidentes graves ou catástrofes;
- Promover o aviso e informação permanente das populações, tendo em vista a adoção de medidas de autoproteção e o entrosamento na estrutura de resposta à emergência.

3. Tipificação dos riscos

Sendo este um plano geral de emergência de proteção civil, destina-se a dar resposta à generalidade dos riscos que possam afetar o território. Dentro destes, alguns destacam-se pela sua particular incidência, e/ou pela potencial gravidade das suas consequências, das quais se faz seguidamente uma breve apresentação hierárquica de acordo com o grau de risco e a sua natureza:

Tabela 1.2 – Grau de risco¹

		GRAVIDADE				
		Residual	Reduzida	Moderada	Acentuada	Crítica
PROBABILIDADE	Elevada		Cheialnund		IncFlorest AcRodov	
	Média-alta				Ondas Calor Vagas Frio TTMP	IncUrb
	Média			AcFluv	Secas MovMassa AcFerrov	SubstPerigosas ColapsEdifECP
	Média-baixa					
	Baixa		Nevões EmerRadio		RuptBarragens	Sismos AcAéreos

Legenda:

Risco Baixo	Risco Moderado	Risco Elevado	Risco Extremo
-------------	----------------	---------------	---------------

Cheialnund – Cheias e inundações; **AcFluv** – Acidentes fluviais; **EmerRadio** – Emergências radiológicas; **IncFlorest** – Incêndios florestais; **AcRodov** – Acidentes rodoviários; **TTMP** - Transporte terrestre de mercadorias perigosas; **MovMassa** – Movimentos de massa em vertentes; **AcFerrov** – Acidentes ferroviários; **RuptBarragens** – Rutura de barragens; **IncUrb** – Incêndios urbanos; **SubstPerigosas** – Substâncias perigosas; **ColapsEdifECP** – Colapso de edifícios com elevada concentração populacional; **AcAéreos** – Acidentes aéreos

¹ "Estudos de Identificação e Caraterização de Riscos – Município de Mação", 2015

4. Critérios de ativação

Na iminência ou ocorrência de situação de um acidente grave ou catástrofe a competência para a ativação/desativação do Plano recai sobre a Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC) de Mação.

Atenta a especificidade da ocorrência que poderá determinar a ativação do Plano, a CMPC de Mação poderá reunir com apenas um terço dos elementos, sendo a declaração de ativação sancionada assim que possível, presencialmente ou por outro meio de contato, pelo plenário.

A ativação do PMEPC de Mação é imediatamente comunicada ao Comando Distrital de Operações de Socorro (CDOS) de Santarém, pela via mais rápida (redes telefónicas móveis ou fixas, via rádio da rede estratégica de proteção civil (REPC) ou por escrito, através de correio eletrónico).

A publicitação da ativação/desativação do Plano será efetuada através dos órgãos de comunicação social (listados na Parte III-2), editais, divulgação no sítio da Câmara Municipal de Mação (<http://www.cm-macao.pt/>), mensagens escritas de telemóvel. Dada a complexidade dos critérios para a ativação do Plano, este será ativado em caso de iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe que afete todo ou parte da área geográfica do Município, considerando-se pelo menos um dos seguintes pressupostos:

- Número de mortos, feridos, desaparecidos, ou isolados iguais ou superiores a 10;
- Danos nos bens e património tais como habitações danificadas (igual ou superior a 20 famílias afetadas), edifícios indispensáveis às operações de proteção civil afetados, etc.;
- Danos significativos nos serviços e infraestruturas (suspensão do fornecimento de água, energia, comunicações ou transporte por mais de 48 horas);
- Ocorrência de acidente ferroviário ou rodoviário com transporte de matérias perigosas, que coloque em risco a população, o trânsito e o ambiente, que obrigue ao corte de vias e a medidas preventivas de proteção do ambiente (descargas de matérias perigosas em aquíferos ou no solo, destruição de zonas florestais, libertação de matérias perigosas para a atmosfera, etc.);
- Incêndios florestais com duração superior a 48 horas ou área florestal destruída superior a 800 ha.
- Sismo de magnitude igual ou superior a VII na escala de Mercali modificada.
- Rutura ou Acidente grave de Barragens (Pracana e Belver);
- Ocorrência de condições meteorológicas adversa.

O PMEPC de Mação pode ser ativado pelo Diretor do Plano, independentemente dos critérios de ativação acima referidos.

Uma vez assegurada a reposição da normalidade deverá ser declarada a desativação do Plano pela CMPC de Mação. Nesta sequência, deverão ser desenvolvidos os respetivos mecanismos de desativação de emergência por todas as entidades envolvidas aquando da ativação do Plano, sendo esta publicitada pelos mesmos meios de divulgação de informação referidos anteriormente.

PARTE II – EXECUÇÃO

1. Estruturas

O conceito de atuação visa estabelecer os princípios orientadores a aplicar numa operação de emergência de proteção civil, definindo a missão, tarefas e responsabilidades dos diversos agentes, organismos e entidades intervenientes e identificando as respetivas regras de atuação.

Em caso de acidente grave ou catástrofe, o Diretor do Plano (Presidente da Câmara Municipal), bem como a CMPC de Mação encontram-se em contacto permanente com o CDOS de Santarém, assegurando, deste modo, a eficácia e concretização das ações a desencadear.

Neste âmbito temos definido à escala municipal uma arquitetura organizacional que passa pela identificação de estruturas de direção, estruturas de coordenação e estruturas de comando (**Tabela II.1**).

Tabela II.1: Estruturas de direção e coordenação política, estruturas de coordenação institucional e estruturas de comando operacional

	MUNICIPAL	DISTRITAL
Estrutura de Direção Política	Presidente da Câmara	Presidente da ANPC
Estrutura de Coordenação Política	CMPC	CDPC
Estrutura de Coordenação Institucional		CCOD
Estrutura de Comando	Comandante Bombeiros	CDOS

1.1. Estrutura de Direção Política

A direção política é assegurada pelo Presidente da Câmara Municipal de Mação, a quem compete, nos termos do artigo 35.º da Lei de Bases da Proteção Civil, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro e pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto, no exercício de funções de responsável municipal da política de proteção civil, desencadear, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as ações de proteção civil de prevenção, socorro, assistência e recuperação adequadas em cada caso;

Compete-lhe ainda convocar a CMPC de Mação e assegurar a comunicação de todas as situações de emergência verificadas no Município ao CDOS de Santarém.

1.2. Coordenação Política e Institucional

A coordenação Política e institucional é assegurada pela CMPC) de Mação. As suas competências e constituição são as constantes do artigo 40.º e 41.º da Lei de Bases da Proteção Civil, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro e pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto.

Compete à Comissão Municipal de Proteção Civil:

- Avaliar a situação (em particular, após a declaração da situação de alerta) tendo em vista o acionamento do PMEPC;
- Determinar o acionamento do PMEPC, quando tal se justifique;
- Desencadear as ações previstas no PMEPC e assegurar a conduta das operações de proteção civil delas decorrentes;
- Possibilitar a mobilização rápida e eficiente das organizações e pessoal indispensável e dos meios disponíveis que permitam a conduta coordenada das ações a executar;
- Difundir os comunicados oficiais que se mostrem adequados.

Para efeitos deste Plano a Comissão Municipal de Proteção Civil reunirá na sala de reuniões do Serviço Municipal de Proteção Civil (Estaleiro Municipal) ou em alternativa no salão Nobre da Câmara Municipal de Mação.

Integram a Comissão Municipal de Proteção Civil:

- a) Presidente da Câmara Municipal de Mação, que preside;
- b) Vereador do Pelouro da Proteção Civil;
- c) Comandante dos Bombeiros Voluntários de Mação;
- d) Comandante do Destacamento Territorial de Abrantes da Guarda Nacional Republicana;
- d) Representante do Posto Territorial de Mação da Guarda Nacional Republicana;
- e) Autoridade de Saúde do Município;
- f) Representante do Coordenador da Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados de Mação;
- g) Representante do Centro Distrital de Segurança Social de Santarém no Município;
- h) Representante das Juntas de Freguesia do Concelho de Mação, eleito pela Assembleia Municipal;
- i) Representante do Instituto de Conservação da Natureza e Florestas do distrito de Santarém;
- j) Representantes de outras entidades e serviços, implantados no município, cujas atividades e áreas funcionais possam, de acordo com os riscos existentes e as características da região, contribuir para as ações de proteção civil.

A CMPC será convocada o mais rapidamente possível após o acidente grave ou catástrofe, sendo esta realizada pela via mais rápida (redes telefónicas móveis ou fixas, via rádio ou correio eletrónico), sendo posteriormente formalizada por escrito.

A lista dos membros da CMPC de Mação com os seus respetivos contactos, bem como dos seus substitutos legais, será permanentemente atualizada pelos respetivos representantes, que enviam ao Diretor do Plano qualquer alteração à mesma, e encontra-se na Parte III-2 deste Plano.

1.3. Estruturas de Comando Operacional

Sempre que uma força de socorro de uma qualquer das organizações integrantes do Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS) seja acionada para uma ocorrência, o chefe da primeira força a chegar ao local assume de imediato o comando da operação e garante a construção de um sistema evolutivo de comando e controlo da operação.

A decisão do desenvolvimento da organização é da responsabilidade do comandante das operações de socorro (COS), que a deve tomar sempre que os meios disponíveis no ataque inicial e respetivos reforços se mostrem insuficientes. O comando das operações deve ter em conta a adequação técnica e a capacidade operacional dos agentes presentes no teatro das operações e a sua competência legal.

O PCO é o órgão diretor das operações no local da ocorrência destinado a apoiar o COS, na tomada das decisões e na articulação dos meios no Teatro de Operações (TO).

O PCO tem como missões genéricas:

- A recolha e tratamento operacional das informações;
- A preparação das ações a desenvolver;
- A formulação e a transmissão de ordens, diretrizes e pedidos;
- O controlo da execução das ordens;
- A manutenção da capacidade operacional dos meios empregues;
- A gestão dos meios de reserva;
- A preparação, elaboração e difusão de informação pública.

O COS é o responsável pela gestão da informação no TO, devendo transmitir ao PCO, os pontos de situação necessários e solicitar meios de reforço, caso tal se justifique.

O PCO organiza-se em 3 células (Célula de Planeamento, Operações e Logística), permitindo um funcionamento mais ajustado e direcionado a cada situação em concreto. Cada Célula tem um responsável nomeado pelo COS que assume a designação de oficial de planeamento, oficial de operações e oficial de logística, respetivamente.

As células são coordenadas diretamente pelo COS e podem possuir núcleos funcionais.

O COS é assessorado diretamente por três oficiais, um como adjunto para a segurança, outro para as relações Públicas e outro para a ligação com outras entidades (**Figura II.1**).

Fazem ainda parte do posto de comando os representantes dos agentes de proteção civil com meios empenhados na operação ou que se considerem pertinentes para o desenrolar da operação.

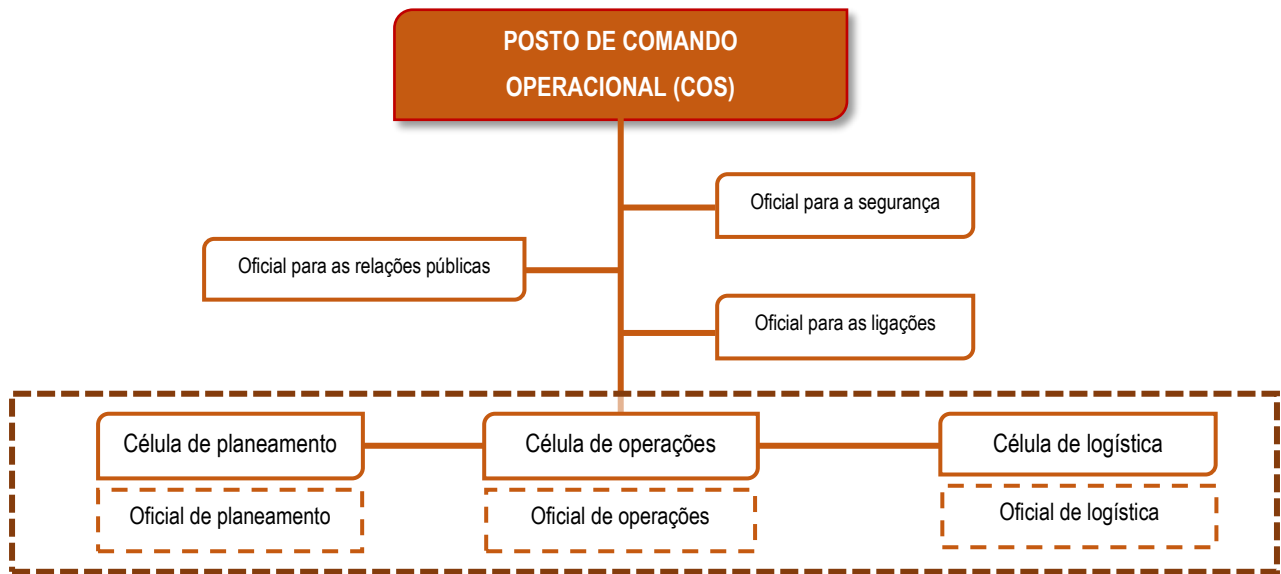


Figura II.1: Organização do Posto de Comando Operacional (PCO)

O PCO será instalado em local a definir, de acordo com o acidente grave ou catástrofe, sendo que a partir da Fase III do SGO será mobilizada uma VCOC para a instalação do PCO.

A articulação permanente entre a CMPC de Mação e o PCO é efetuada através de um oficial de ligação, a designar pela CMPC.

2. Responsabilidades

No âmbito do PMEPC de Mação os diversos serviços, agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio estão sujeitos a um conjunto de responsabilidades que visam criar as condições favoráveis ao rápido, eficiente e coordenado reforço, apoio e assistência, tanto na resposta imediata a um acidente grave ou catástrofe, como na recuperação a curto prazo. As estruturas de intervenção destas entidades funcionam e são empregues sob direção das correspondentes hierarquias, previstas nas respetivas leis orgânicas ou estatutos, sem prejuízo da necessária articulação operacional com os postos de comando, aos seus diferentes níveis.

2.1. Responsabilidades dos Serviços de Proteção Civil

Tabela II.2 – Responsabilidades dos Serviços de Proteção Civil

ENTIDADES DE DIREÇÃO ORGÃOS DE EXECUÇÃO	RESPONSABILIDADES
AUTORIDADE NACIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL (ANPC/CDOS de Santarém)	<ul style="list-style-type: none"> • Garantir o funcionamento, a operacionalidade e a articulação com todos os agentes de proteção civil integrantes do DIOPS no âmbito do Distrito; • Assegurar o comando e controlo das situações que pela sua natureza, gravidade, extensão e meios envolvidos ou a envolver requeiram a sua intervenção; • Garantir o funcionamento e a operacionalidade da Força Especial dos Bombeiros (FEB), de modo a responder às solicitações de emergência de proteção e socorro, designadamente a ações de combate em cenários de incêndios ou em outras missões de proteção civil; • Mobilizar, atribuir e empregar o pessoal e os meios indispensáveis e disponíveis à execução das operações; • Assegurar a gestão dos meios ao nível distrital; • Difundir comunicados e avisos à população e às entidades e instituições, incluindo aos órgãos de comunicação social; • Apoiar técnica e operacionalmente as estruturas de coordenação e comando a nível distrital.
CÂMARA MUNICIPAL DE MAÇÃO / SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL (SMPC)	<ul style="list-style-type: none"> • Garantir o funcionamento, a operacionalidade e a articulação com todos os agentes de proteção civil integrantes do DIOPS no âmbito do Município; • Difundir comunicados e avisos à população e às entidades e instituições, incluindo aos órgãos de comunicação social; • Apoiar técnica e operacionalmente as estruturas de coordenação e comando ao nível municipal; • Disponibilizar meios, recursos e pessoal para a resposta de proteção civil e socorro, de acordo com as missões operacionais legalmente definidas; • Evacuar e transportar pessoas, bens e animais; • Transportar bens essenciais de sobrevivência às populações; • Montar e gerir locais de recolha e armazenamento de dádivas; • Instalar e gerir centros de acolhimento temporários; • Dar apoio psicossocial à população afetada;

	<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar a sinalização relativa a cortes de estradas, decididos por precaução ou originados por acidentes graves ou catástrofes, bem como as vias alternativas; • Desobstruir as vias, remover os destroços e limpar aquedutos e linhas de água ao longo das estradas e caminhos municipais; • Promover ações de avaliação de danos e de necessidades da população afetada; • Assegurar, ao nível municipal, a gestão financeira e de custos, bem como dos tempos de utilização.
JUNTAS DE FREGUESIA (JF)	<ul style="list-style-type: none"> • Efetivar o seu apoio às ocorrências através do envolvimento de elementos para reconhecimento e orientação, no terreno, de forças em reforço do Município; • Recensear e registar a população afetada; • Colaborar na criação de pontos de concentração de feridos e de população ileso; • Colaborar na divulgação de avisos às populações de acordo com orientações dos responsáveis municipais; • Colaborar com a Câmara Municipal na sinalização das estradas e caminhos municipais danificados, bem como na sinalização das vias alternativas, no respetivo espaço geográfico; • Colaborar com a Câmara Municipal na limpeza de valetas, aquedutos e linhas de água, na desobstrução de vias, nas demolições e na remoção de destroços, no respetivo espaço geográfico; • Apoiar na gestão dos sistemas de voluntariado para atuação imediata de emergência ao nível da avaliação de danos, com ênfase nos danos humanos.

2.2. Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil

Tabela II.3 – Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil

AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL	RESPONSABILIDADES
BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MAÇÃO (BVM)	<ul style="list-style-type: none"> • Desenvolver ações de combate a incêndios, busca, salvamento e transporte de pessoas, animais e bens; • Apoiar o socorro e transporte de acidentados e doentes, incluindo a emergência pré-hospitalar, no âmbito do Sistema Integrado de Emergência Médica; • Participar na evacuação primária das vítimas; • Colaborar nas ações de mortuária, nas suas zonas de intervenção ou em reforço; • Colaborar na construção e/ou montagem de postos de triagem e/ou Postos Médicos Avançados; • Apoiar os Teatros de Operações, envolvendo elementos guia para reconhecimento e orientação no terreno das forças operacionais em reforço da sua zona de atuação própria; • Colaborar na montagem de Posto de Comando; • Colaborar na desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro; • Apoiar no transporte de bens essenciais de sobrevivência às populações isoladas; • Executar as ações de distribuição de água potável às populações;

	<ul style="list-style-type: none"> • Disponibilizar apoio logístico à população e a outras forças operacionais; • Colaborar nas ações de informação e sensibilização pública; • Colaborar na reposição da normalidade da vida das populações atingidas.
<p>GUARDA NACIONAL RÉPUBLICANA (GNR) - POSTO TERRITORIAL DE MAÇÃO</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar a manutenção da ordem, em todo o Concelho, salvaguardando a atuação de outras entidades e organismos operacionais; • Garantir a segurança de estabelecimentos públicos e a proteção de infraestruturas sensíveis, fixas e temporárias, e de instalações de interesse público; • Acionar os meios de identificação de vítimas; • Garantir a segurança física das equipas de restabelecimento das comunicações da rede SIRESP e assegurar a acessibilidade destas aos locais afetados da rede; • Garantir a segurança dos locais e equipamentos que suportam a Rede SIRESP; • Exercer missões de isolamento de áreas e estabelecimento de perímetros de segurança; restrição, condicionamento da circulação e abertura de corredores de emergência ou evacuação para as forças de socorro; escolta e segurança de meios das forças operacionais em deslocamento para as operações; apoio à evacuação de populações em perigo; • Assegurar a coordenação da atividade de vigilância e deteção de incêndios rurais/florestais e de outras agressões ao meio ambiente; • Apoiar o sistema de gestão de informação de incêndios florestais (SGIF), colaborando para a atualização permanente de dados; • Acionar o Serviço de Proteção da Natureza e Ambiente (SEPNA) na validação e investigação das causas dos incêndios florestais; • Empenhar o Serviço de Proteção da Natureza e Ambiente (SEPNA) no acompanhamento das zonas contaminadas, através da monitorização, nomeadamente dos solos, águas e atmosfera; • Proteger a propriedade privada contra atos de saque; • Coordenar as ações de pesquisa de desaparecidos, promovendo a organização de um “Centro de Pesquisa e Localização”, onde se concentra a informação sobre os indivíduos afetados e onde se poderá recorrer para obter a identificação das vítimas; • Receber e guardar os espólios das vítimas, e informar o “Centro de Pesquisa de Desaparecidos”; • Assegurar um serviço de estafetas para utilização como meio alternativo de comunicação; • Colaborar nas ações de alerta e mobilização do pessoal envolvido nas operações de socorro, bem como no aviso às populações; • Colaborar com outros Agentes e Entidades, garantindo meios humanos e materiais; • Velar pela observância das disposições legais no âmbito sanitário, incluindo o apoio às ações de mortuária, nomeadamente na remoção dos cadáveres ou parte de cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados; • Empenhar meios cinotécnicos na busca e resgate de vítimas;
<p>AUTORIDADE DE SAÚDE DO ACES DO MÉDIO TEJO</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Coordena as atividades de saúde e evacuação secundária em articulação com as entidades médicas de emergência, assegurando uma única cadeia de comando para as áreas de intervenção médico-sanitárias; • Estabelece a ligação com os hospitais de evacuação que forem estabelecidos; • Mobiliza os meios próprios necessários à intervenção;

	<ul style="list-style-type: none"> • Coordena a prestação de cuidados médicos às vítimas até ao limite da sua capacidade; • Assegura a montagem de postos de triagem, de assistência pré-hospitalar e de evacuação secundária, em estreita colaboração com o INEM; • Colabora com as Juntas de Freguesia na identificação dos munícipes cujas incapacidades físicas levam à necessidade do emprego de meios especiais em caso de evacuação; • Garante a evacuação secundária; • Dirige as ações de saúde pública; • Coordena as ações de mortuária; • Organiza o registo de feridos e mortos; • Assegura os cuidados sanitários nos centros de acolhimento provisório; • Exerce quaisquer outras atividades no âmbito das suas competências.
<p>COORDENADOR DA UNIDADE DE CUIDADOS DE SAÚDE PERSONALIZADOS DE MAÇÃO</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar a permanente articulação com os diferentes serviços de saúde envolvidos; • Colaborar nas ações de saúde pública, nomeadamente no controlo de doenças transmissíveis; • Minimizar as perdas de vidas humanas, limitando as sequelas físicas e diminuindo o sofrimento humano; • Colaborar no apoio psicológico à população afetada; • Colaborar na resolução dos problemas de mortuária; • Garantir a prestação de cuidados de saúde à população afetada, maximizando os recursos humanos e materiais disponíveis; • Colaborar na prestação de cuidados de emergência médica pré-hospitalares, nomeadamente reforçando as suas equipas e/ou material/equipamento, em articulação com o INEM; • Colaborar em ações de vacinação de emergência, se aplicável e em articulação com a Autoridade de Saúde do Município. • Colaborar em ações de controlo ambiental, de doenças e da qualidade dos bens essenciais; • Colaborar na proteção da saúde pública nas áreas atingidas; • Colaborar nas operações de regresso das populações em caso de evacuação;
<p>INEM (INSTITUTO NACIONAL DE EMERGÊNCIA MÉDICA)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Coordena todas as atividades de saúde em ambiente pré-hospitalar, a triagem e evacuações primárias e secundárias, a referenciação e transporte para as unidades de saúde adequadas, bem como a montagem de postos médicos avançados (PMA); • Executa a triagem e o apoio psicológico a prestar às vítimas no local da ocorrência, com vista à sua estabilização emocional e posterior referenciação para as entidades adequadas. • Assegura um sistema de registo de vítimas desde o TO até às unidades de saúde de destino; • Garante a articulação com todos os outros serviços e organismos do Ministério da Saúde, bem como com os serviços prestadores de cuidados de saúde, ainda que não integrados no Serviço Nacional de Saúde.
<p>SAPADORES FLORESTAIS (SF)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Executar ações de vigilância e ataque inicial a incêndios rurais sempre que solicitado; • Executam ações de rescaldo;

2.3. Responsabilidades dos Organismos e Entidades de Apoio

Tabela II.4 – Responsabilidades dos Organismos e Entidades de Apoio

ORGANISMOS E ENTIDADES DE APOIO	RESPONSABILIDADES
CENTRO DISTRITAL DE SEGURANÇA SOCIAL DE SANTARÉM (CDSS)	<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar as ações de apoio social às populações, no âmbito da ação social, em articulação com os vários setores intervenientes; • Assegurar o apoio psicossocial de continuidade às vítimas; • Colaborar na definição de critérios de apoio à população; • Assegurar a constituição de equipas técnicas, em articulação com os vários setores intervenientes, para receção, atendimento e encaminhamento da população; • Participar nas ações de pesquisa e reunião de desaparecidos; • Participar na instalação de alojamentos temporários, assegurando o fornecimento de bens e serviços essenciais; • Colaborar nas ações de movimentação de populações.
<p>INSTITUIÇÕES PARTICULARES DE SOLIDARIEDADE SOCIAL (IPSS) - Santa Casa da Misericórdia de Mação/ Centro de Proteção à Terceira Idade da Freguesia de São Silvestre de Aboboreira/ Centro de Solidariedade Social Nossa Senhora das Dores de Ortiga/ Associação Centro de Dia Nossa Senhora do Pranto/ Centro de Dia - Casa de Idosos de São José das Matas/ Santa Casa da Misericórdia de Cardigos/ Associação Centro de Dia, Apoio e Acolhimento à 3ª Idade- Vales/ Centro Social São João Baptista de Carvoeiro</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Fornecer quando solicitados, serviços e bens essenciais (alojamento, agasalhos e alimentação), à população afetada; • Disponibilizar, quando solicitados, técnicos para acompanhamento da população afetada; • Efetuar outras ações que lhe possam ser solicitadas.
<p>IP, S.A. / GLOBALVIA A23 / CP / EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES / ÁGUAS DO VALE DO TEJO, S.A. / EDP PRODUÇÃO / EDP DISTRIBUIÇÃO / REN – REDE ELÉTRICA NACIONAL</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Colaboram com o Serviço Municipal de Proteção Civil no âmbito das suas competências, nomeadamente em matérias relacionadas com restabelecimento ou interrupção dos serviços.
<p>AGRUPAMENTO DE ESCOLAS VERDE HORIZONTE (AEVH)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Disponibilizar instalações para diversos fins, participa no fornecimento de alimentação e alojamento temporário da população deslocada; • Colaborar com o SMPC no âmbito das suas competências.
<p>ÓRGÃOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL REGIONAIS (OCS) (PARTE III - 2)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Colaborar com a estrutura de coordenação na divulgação das informações relevantes relativas à situação, de forma a avisar a população potencialmente afetada.

3.1.2. Rede ferroviária

O concelho de Mação é servido pela linha da Beira Baixa, classificada como rede complementar, e apresenta uma extensão de 75,6 Km (Figura III.2/Carta IV-I.10) contando com uma estação de caminho-de-ferro (Barca d'Amieira) e dois apeadeiros (Alvega-Ortiga e Barragem de Belver) distribuídos pelas freguesias de Envendos e Ortiga, respetivamente.

Existe apenas uma passagem de nível automática com meias barreiras situada na freguesia de Envendos.

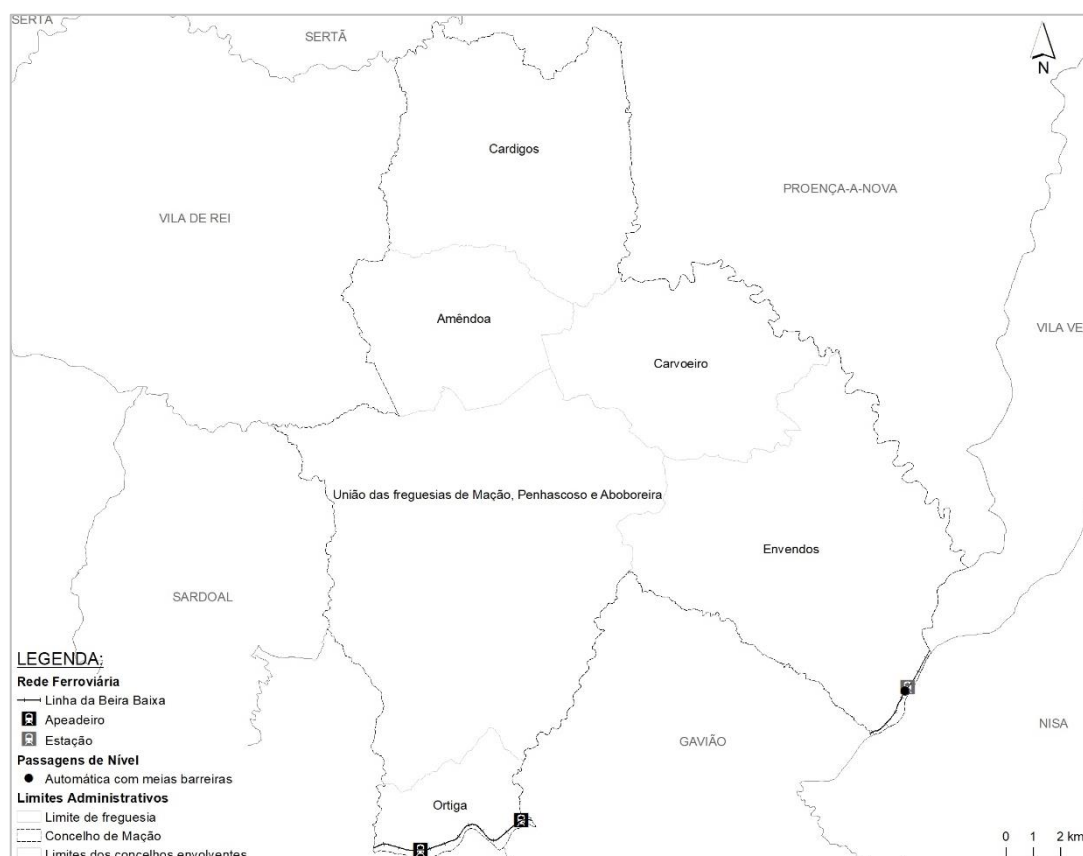


Figura III.2 – Rede ferroviária do concelho de Mação (Carta IV-I.10)

3.1.3. Pontes e viadutos

No concelho de Mação existem 94 pontes e 16 viadutos na rede rodoviária. Na Tabela III.1 e na Figura III.3 identificam-se as pontes e viadutos existentes no concelho de Mação.

Tabela III.1 – Pontes e viadutos da rede rodoviária do concelho de Mação

Designação	Pontes	Viadutos	Designação	Pontes	Viadutos
A23	4	14	CM Queixoperra - Limite do Concelho	1	-
EN 359-1	3	-	CM Caratão - Santos	1	-
ER 351	2	-	CM Penhascoso - Carregueira	1	-
EN 3-12	-	1	CM Vale do Casal Fundeiro	1	-
EN 3	6	-	CM Colos – Limite Concelho	1	-
EN 244-3	5	-	CM 1272	1	-
EN 244	10	-	CM 1307	1	-
EN 241-1	5	-	CM 1306	1	-
EM 599-1	1	1	CM 1294	1	-
EM 599	1	-	CM 1287	3	-
EM 597	2	-	CM 1285	1	-
EM 554	2	-	CM 1284	2	-
EM 553	1	-	CM 1277	1	-
EM 552	1	-	CM 1275	2	-
EM 551	5	-	CM 1274	1	-
EM 549	2	-	CM 1271-1	1	-
EM 548	5	-	CM 1271	1	-
EM 537	1	-	CM 1267	1	-
EM 536	4	-	CM 1266	1	-
Estrada de Ortiga - Mouriscas	2	-	CM 1260	1	-
CM das Pracanas	1	-	CM 1257	2	-
CM Zimbreira III	2	-	CM 1012	1	-
CM Zimbreira I	1	-			

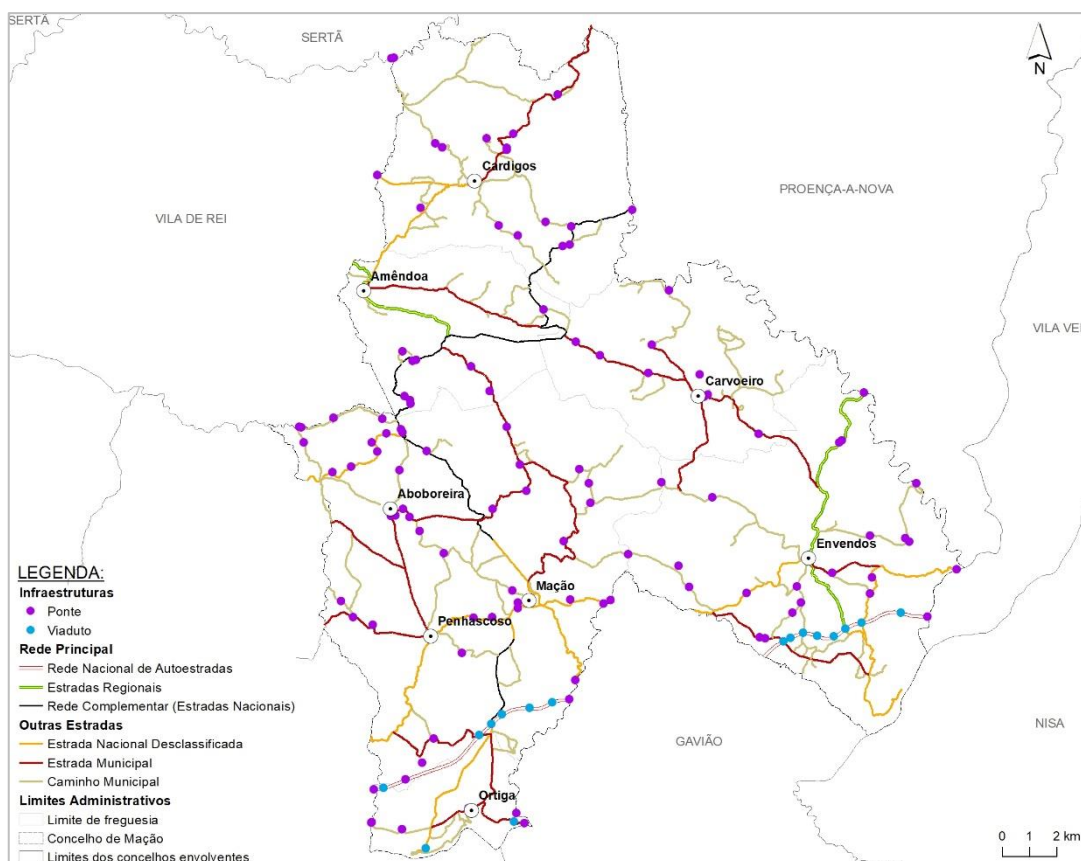


Figura III.3 – Pontes e viadutos da rede rodoviária do concelho de Mação (Carta IV-I.11)

3.1.4. Infraestruturas de abastecimento de água

No concelho de Mação existem duas entidades responsáveis pela concessão do sistema de abastecimento de água e são a Câmara Municipal de Mação “em baixa” e Águas do Vale do Tejo, S.A. “em alta”.

Este sistema é composto por 17 Estações Elevatórias, 31 Estações de Tratamento de Água, 18 Instalações de tratamento, 90 captações (Figura III.4/tabela III.2/Carta IV-I.12).

Tabela III.2 – Infraestruturas associadas ao sistema de abastecimento de água em alta e baixa, existentes no concelho de Mação

Sistema de abastecimento “em alta”					
Captações (N.º)		ETA	EE	Reservatórios	Instalações de Tratamento
Superficiais	Subterrâneas				
	42	26	12	31	

Sistema de abastecimento “em baixa”					
Captações (N.º)		ETA	EE	Reservatórios	Instalações de Tratamento
Superficiais	Subterrâneas				
	48	5	5	55	18

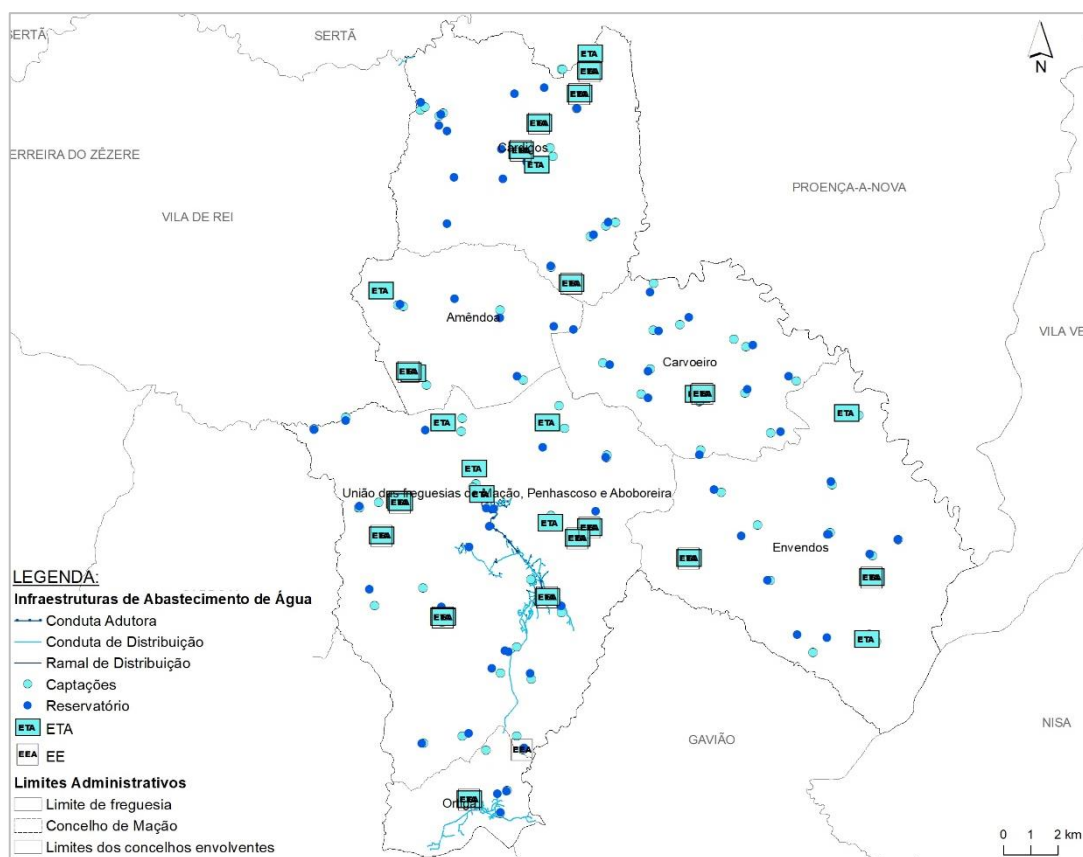


Figura III.4 – Infraestruturas de abastecimento de água do concelho de Mação (Carta IV-I.12)

3.1.5. Infraestruturas de saneamento de águas residuais

As entidades responsáveis no Concelho pela concessão do sistema de saneamento são a Câmara Municipal de Mação “em baixa” e Águas do Vale do Tejo, S.A. “em alta”.

Tabela III.3 – Infraestruturas associadas ao sistema de saneamento em alta e baixa, existentes no concelho de Mação

Sistema de saneamento “em alta”			Sistema de saneamento “em baixa”		
ETAR	EE	Fossa Séptica	ETAR	EE	Fossa Séptica
17	2	0	16	2	1

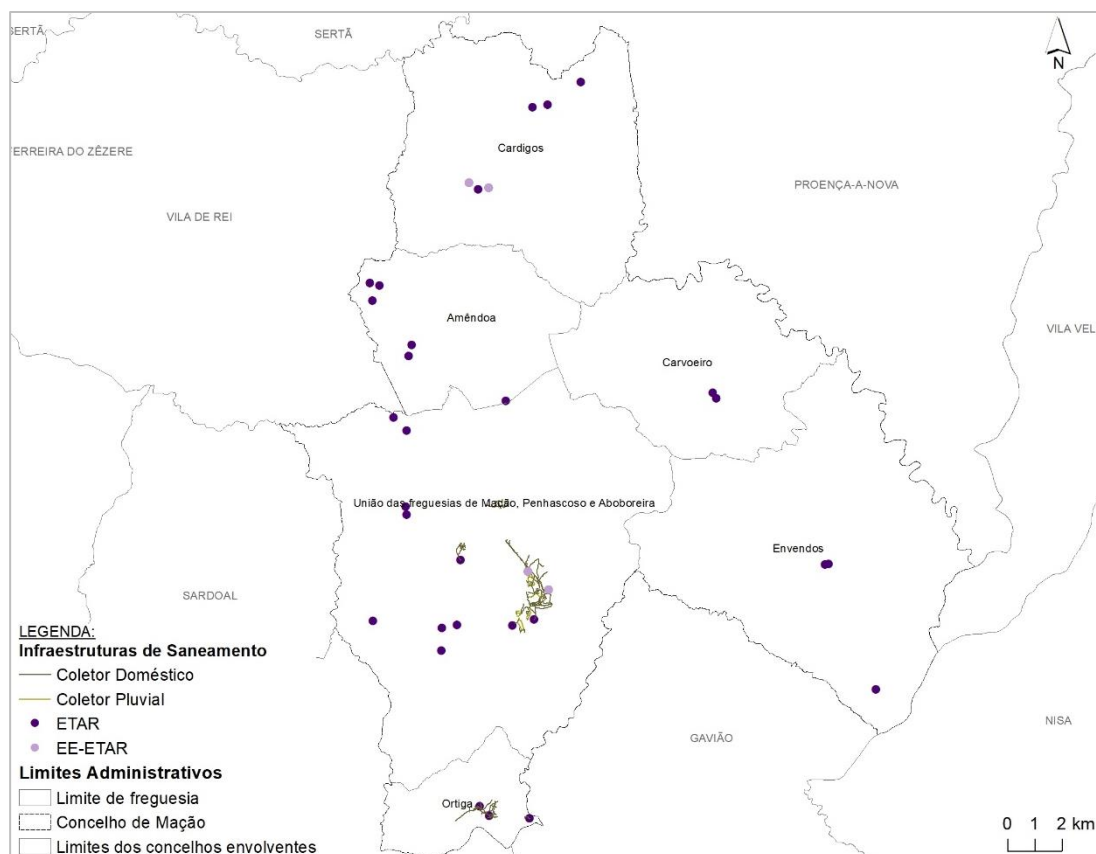


Figura III.5 – Infraestruturas de saneamento do concelho de Mação (Carta IV-I.13)

3.1.6. Rede de telecomunicações

No Concelho de Mação encontra-se instalada uma antena SIRESP (Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança), sendo este um “sistema único, baseado numa só infraestrutura, nacional, partilhado, que assegura a satisfação das necessidades de comunicações das forças e serviços de emergência e de segurança, satisfazendo a intercomunicação e a interoperabilidade entre aquelas forças e serviços e, em caso de emergência, permite a centralização do comando e da coordenação” (Resolução do Conselho de Ministros n.º 56/2003).

Para além desta rede de emergência o Concelho dispõe ainda de infraestruturas de telecomunicações das operadoras ALTICE, NOS e VODAFONE.

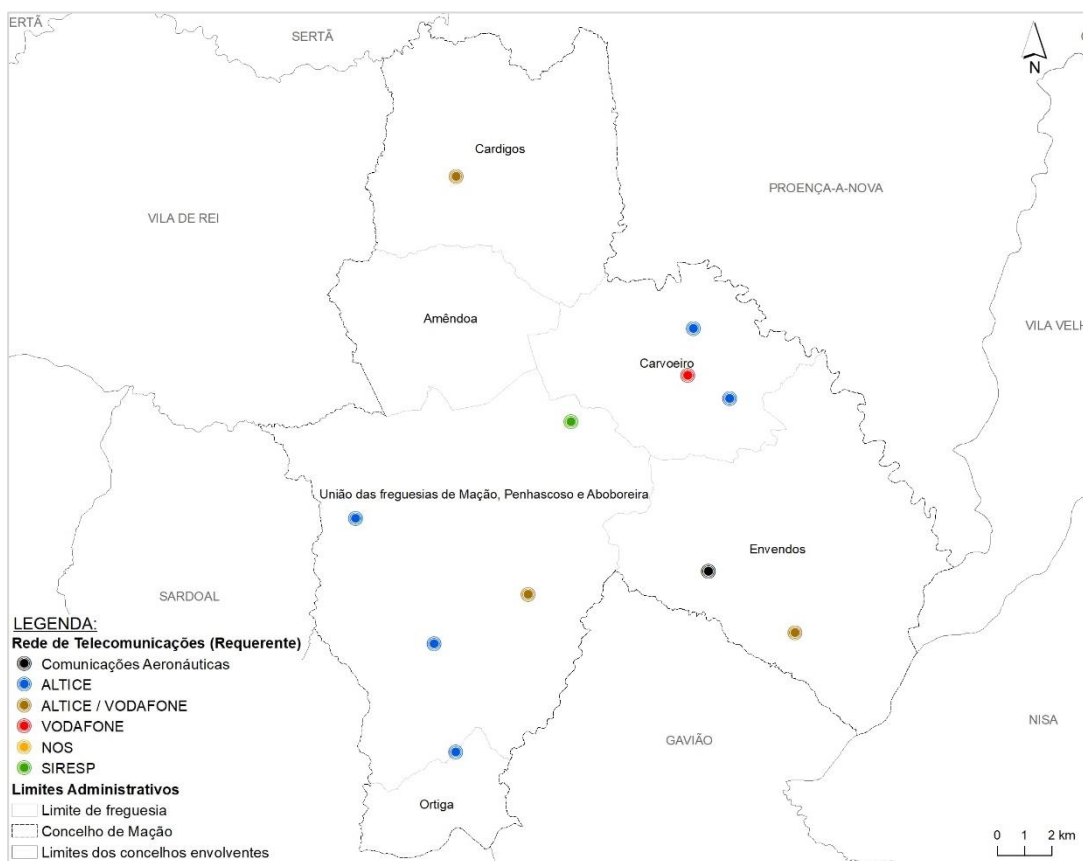


Figura III.6 – Rede de Telecomunicações do concelho de Mação (Carta IV-I.14)

3.1.7. Barragens

No Concelho de Mação existem 3 barragens, duas delas classificadas na classe I e uma na classe II, de acordo com o Decreto-Lei n.º 344/2007 que aprova o Regulamento de Segurança de Barragens. Duas destas barragens encontram-se limítrofes aos Distritos de Castelo Branco e de Portalegre.

Estas infraestruturas encontram-se localizadas no Rio Tejo, Rio Ocreza e ribeira da Avessada.

Na tabela e figura seguinte apresentam-se as características e localização das infraestruturas mencionadas.

Tabela III.4 – Características gerais das barragens do Concelho de Mação

Barragem	Classe	Bacia/Linha de Água	Cota de coroamento (m)	Nível pleno de armazenamento (m)	Tipo Central	Tipo de Barragem
Belver	I	Tejo/Rio Tejo	47,5	46,15	Céu aberto	Betão
Pracana	I	Tejo/Rio Ocreza	115	114	-	Betão
Avessada ²	II	-	-	-	-	-

² Esta barragem encontra-se desativa (não tem comporta).

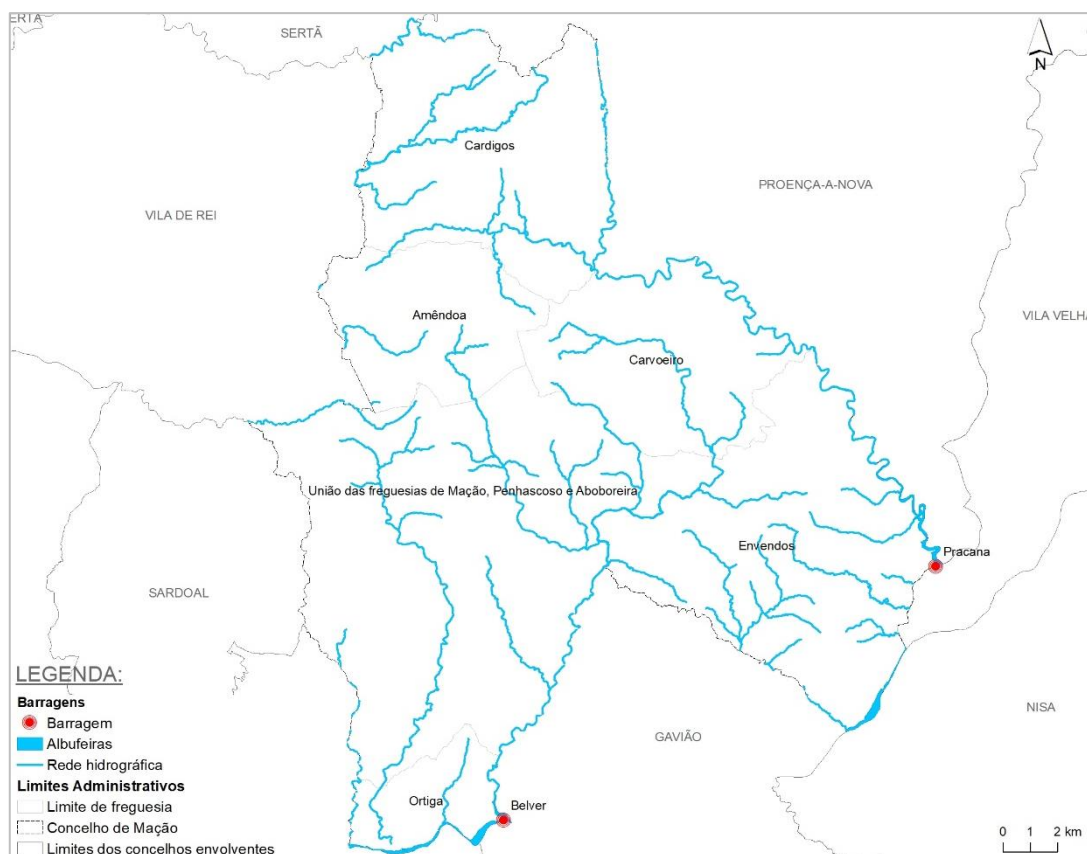


Figura III.7 – Barragens do concelho de Mação (Carta IV-I.15)

3.1.8. Energia Elétrica

No que se refere à rede de transporte de energia, o concelho de Mação é atravessado por cerca de 8,2 km de linhas com uma tensão a 150 kV, 54,3 km de linhas a 60 kv e 243,3 km de linhas a 30 kv.

Ainda no concelho de Mação localizam-se dois centros produtores hidroelétricos, a central hidroelétrica de Pracana e de Belver, cujas potências instaladas totalizam 122 MW. Na Tabela III.5 apresentam-se as características destas centrais (REN 2014).

Tabela III.5 – Características gerais das centrais hidroelétricas do Concelho de Mação

Centrais	Curso de Água	Ano de entrada em serviço	Potência instalada [MW]
Pracana	Ocreza	1993	41
Belver	Tejo	1951	81
TOTAL			122

Localizam-se ainda neste concelho duas subestações, que fazem parte da rede nacional de distribuição de energia elétrica, da responsabilidade da empresa EDP Distribuição – Energia, SA (EDP Distribuição, 2015).

Para além dos dois centros produtores de energia elétrica anteriormente mencionados, estão instalados no concelho mais 3 centros produtores eólicos, localizados na Serra da Amêndoa, Serra da Lage e na Serra da Zimbreira. Na tabela III.6 apresentam-se as características gerais destes centros.

Tabela III.6 – Características gerais dos centros produtores eólicos do Concelho de Mação (INEGI, 2015)

CONCELHO	PARQUE EÓLICO	POTÊNCIA TOTAL (MW)	AERO-GERADORES (n.º)	POTÊNCIA NOMINAL (kW)	ANO DE LIGAÇÃO À REDE
Mação	Pracana	2	1	2000	2006
	Serra da Amêndoa	19,4	5	900	2002
			9	1650	2004
	Serra da Lage	4,5	6	750	1999-2000

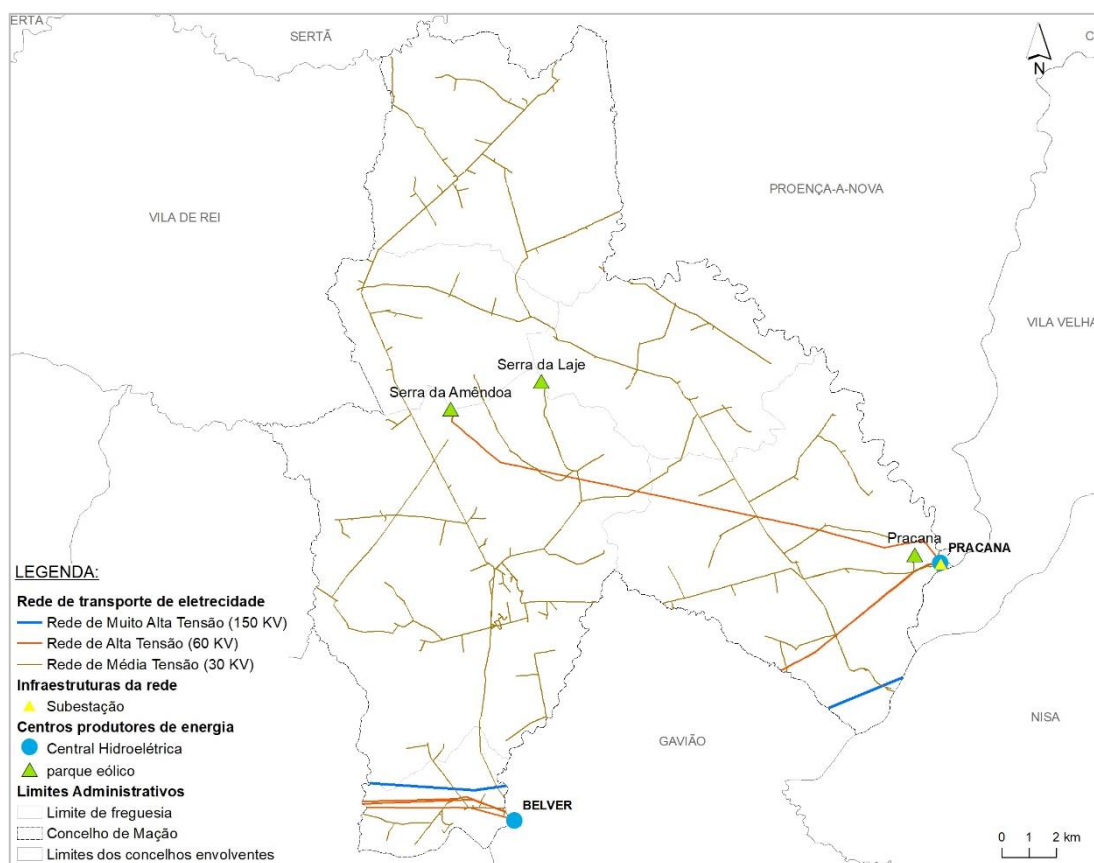


Figura III.8 – Rede de transporte de energia elétrica e centros produtores no Concelho de Mação (Carta IV-I.16)

3.1.9. Combustíveis

Estão localizados no concelho de Mação apenas 4 postos de abastecimento de combustíveis (Tabela III.7 e Figura III.9).

Tabela III.7 – Postos de abastecimento de combustível, por freguesia

Freguesia	Designação
Envendos	AGRIVENDENSE – Cooperativa Agrícola da Freguesia de Envendos, CRL
Carvoeiro	A.M.C. Combustíveis e Manutenção Auto Unipessoal, Lda.
Cardigos	Paula Cavalheiro – Combustíveis e Materiais de Construção, Lda.
União das freguesias de Mação, Penhascoso e Aboboreira	João Augusto Pereira Serras – Comércio de Pneus e Combustíveis, Lda.

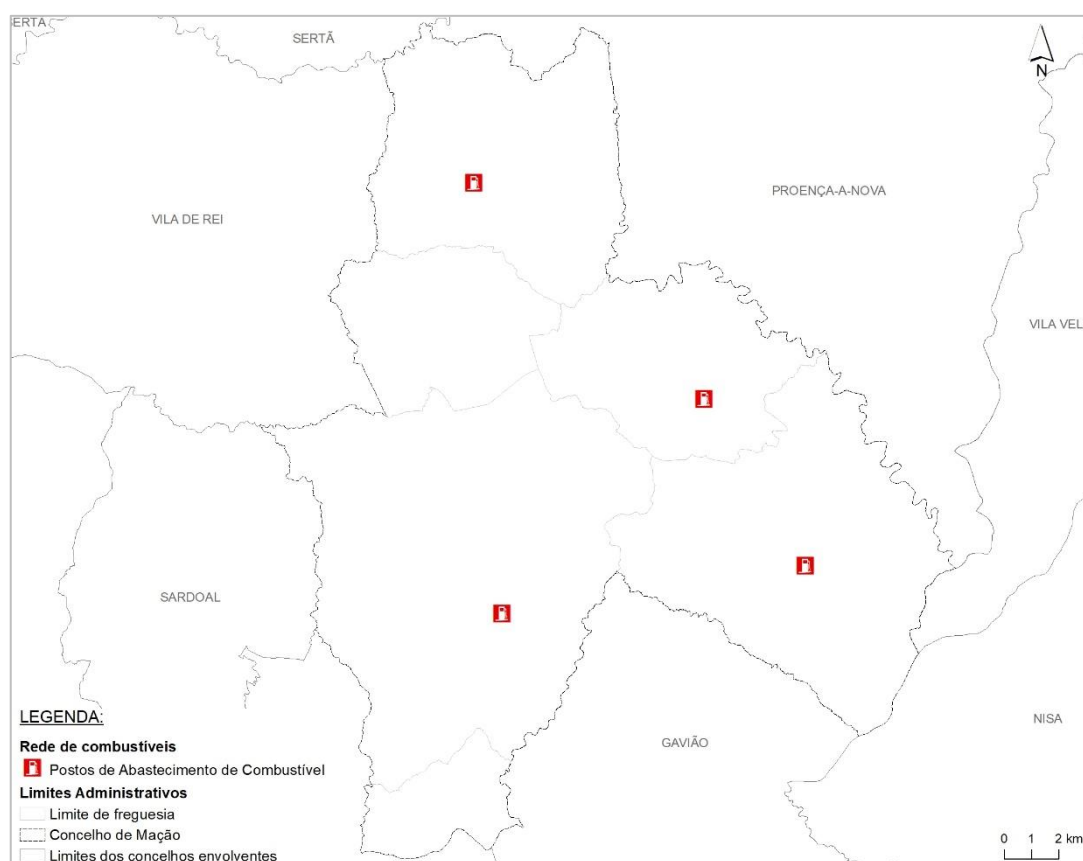


Figura III.9 – Postos de abastecimento de combustível no concelho de Mação (Carta IV-I.18)

3.1.10. Estabelecimentos abrangidos pela Diretiva Seveso

De acordo com a informação disponibilizada pela Agência Portuguesa do Ambiente (agosto de 2016) não se localiza no concelho de Mação nenhum estabelecimento abrangido pelo nível inferior de perigosidade, ou seja, infraestruturas industriais onde estão presentes substâncias perigosas (Decreto-Lei n.º 254/2007, de 12 de julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 42/2014 de 18 de março e revogado pelo Decreto-Lei 150/2015, de 05 de agosto – Diretiva Seveso III). No concelho também não se situam estabelecimentos abrangidos pelo nível superior de perigosidade.

Contudo é importante referir que situado num raio de 4 Km a sul do Concelho, encontra-se a Tejo Energia S.A. (Central Termoelétrica do Pego), estando este estabelecimento abrangido pelo nível inferior de perigosidade, de acordo com a Diretiva Seveso III (APA, 2016).

3.1.11. Áreas industriais

Na tabela III.8 e Figura III.10 identificam-se as três áreas industriais existentes no concelho de Mação.

Tabela III.8 – Áreas industriais, por freguesia

Freguesia	Designação
Cardigos	Zona Industrial de Cardigos
Ortiga	Zona Industrial de Ortiga
União das Freguesias de Mação, Penhascoso e Aboboreira	Zona Industrial da Lamas

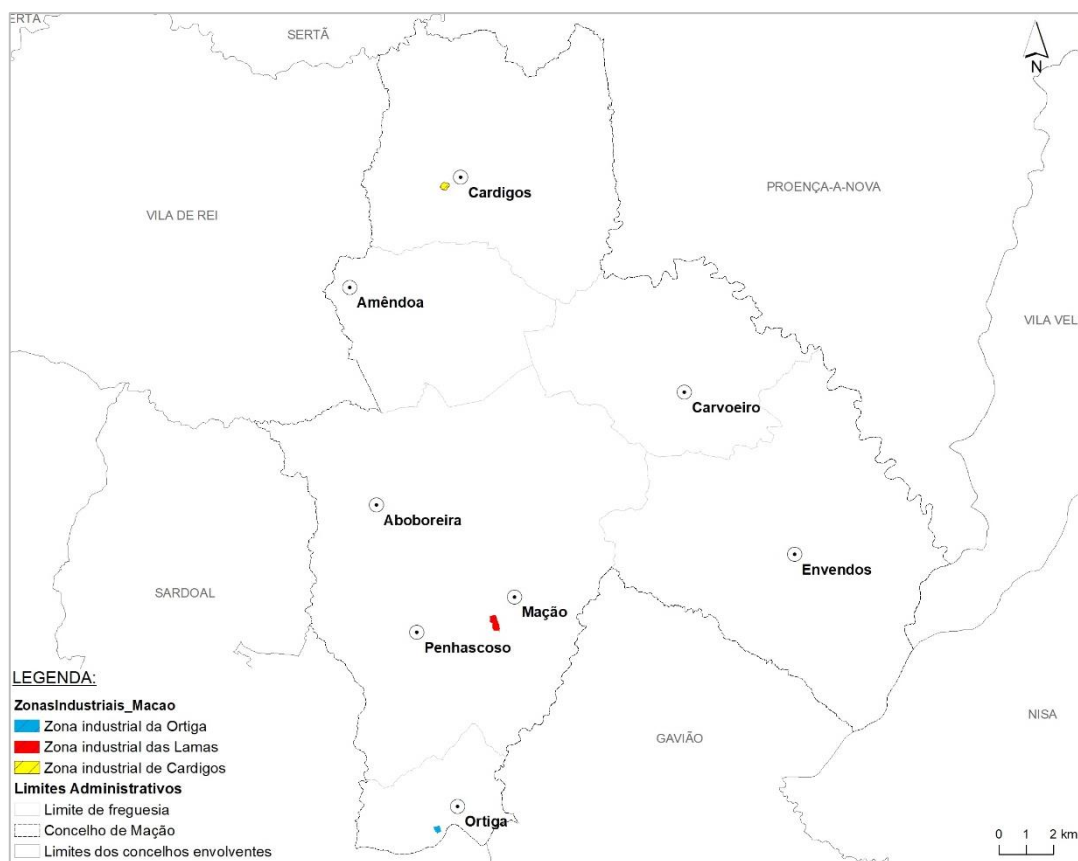


Figura III.10 – Áreas industriais no concelho de Mação (Carta IV-I.17)

3.2. Zonas de intervenção

A resposta operacional desenvolve-se em toda a área do concelho de Mação, que é designada por Zona de Intervenção (ZI) (área de amplitude variável e adaptada às circunstâncias e tipo de ocorrência).

As Zonas de Intervenção podem compreender a Zona de Sinistro, Zona de Apoio, Zona de Concentração e Reserva e Zona de Receção de Reforços, sendo a sua delimitação a seguinte:

- **Zona de Sinistro (ZS):** é a superfície na qual se desenvolve a ocorrência, de acesso restrito, onde se encontram exclusivamente os meios necessários à intervenção direta e com missão atribuída, sob a responsabilidade do COS.
- **Zona de Apoio (ZA):** é uma zona adjacente à ZS, de acesso condicionado, onde se concentram os meios de apoio e logísticos, estritamente necessários ao suporte dos meios em operação e onde estacionam meios de intervenção para resposta imediata.
- **Zona de Concentração e Reserva (ZCR):** é uma zona do TO, onde se localizam temporariamente os meios e recursos disponíveis sem missão imediata atribuída e onde se mantém o sistema de apoio logístico às forças.

- **Zona de Receção de Reforços (ZRR):** é uma zona de controlo e apoio logístico sob a responsabilidade do Comandante Operacional Distrital de Santarém, para onde se dirigem os meios de reforço atribuídos antes de atingirem a ZCR no TO.

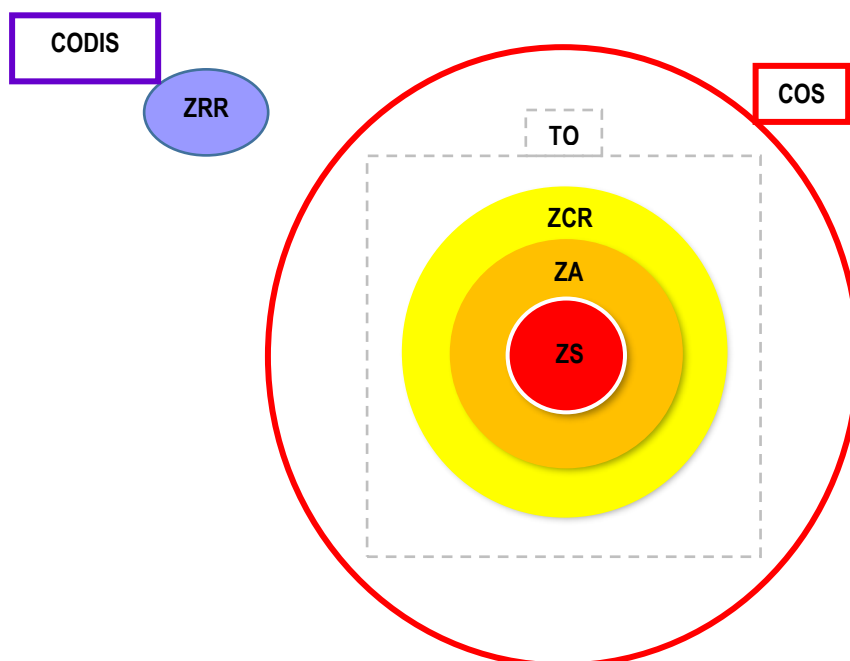


Figura III.11 – Diagrama das Zonas de Intervenção

3.3. Mobilização e coordenação de meios

3.3.1. Mobilização de meios

Na mobilização de meios deve ser dada preferência à utilização de meios e recursos públicos (ou detidos por entidades com as quais tenha sido celebrado protocolo de utilização) sobre a utilização de meios e recursos privados.

Os meios e recursos pertencentes aos agentes de proteção civil e aos organismos e entidades de apoio serão colocados à disposição do PCO que os afetarão conforme as necessidades. O inventário de meios e recursos encontra-se na Parte III deste Plano (Parte III - Inventário de Meios e Recursos).

Os pedidos de reforço de meios só são considerados válidos quando apresentados pela respetiva cadeia de comando;

Os meios e recursos devem ser requisitados à CMPC através do modelo de requisição presente na Parte III (Parte III – Modelos de Requisições).

Em situações que ultrapassem os limites e a capacidade do Município, deverá ser solicitado pela CMPC, através do Presidente da Câmara Municipal, a intervenção da estrutura distrital.

Sempre que for ativado o estado de alerta especial para o SIOPS, o grau de prontidão e mobilização dos meios e recursos das organizações integrantes do SIOPS é determinado de acordo com a seguinte tabela:

Tabela III.9 - Grau de prontidão e de mobilização

Nível	Grau de prontidão	Grau de mobilização (%)
Vermelho	Até doze horas	100
Laranja	Até seis horas	50
Amarelo	Até duas horas	25
Azul	Imediato	10

Fonte: DON n.º 1/ANPC/2007

3.3.2. Notificação Operacional

Sempre que o PMEPC é acionado, o SMPC informa periodicamente todas as entidades intervenientes, nomeadamente os Serviços e Agentes de Proteção Civil e os Organismos e Entidades de Apoio necessários face à natureza da ocorrência que desencadeou o alerta, através dos meios considerados mais apropriados, tais como comunicados, telefone fixo ou móvel, fax, correio eletrónico, rádio e mensagem escrita.

De acordo com a tipologia de risco os mecanismos de notificação operacional são os constantes na tabela seguinte.

Tabela III.10 - Mecanismos de notificação operacional às entidades intervenientes

Risco \ Mecanismos	Comunicados	Telefone fixo ou móvel	Fax	E-mail	Rádio	Notificação SMS
Incêndios Florestais	X	X	X	X	X	X
Cheias e Inundações	X	X	X	X	X	X
Secas	X					
Rutura de Barragens	X	X	X	X	X	X
Sismos	X	X	X	X	X	X
Movimentos de massa de vertentes	X	X	X	X	X	X
Ondas de calor e de frio	X	X				
Substâncias Perigosas (Acidentes Industriais)	X	X	X	X	X	X
Incêndios Urbanos	X	X	X	X	X	X
Acidentes Rodoviários	X	X	X	X	X	X
Acidentes Ferroviários	X	X	X	X	X	X

4. Áreas de intervenção

4.1. Gestão administrativa e financeira

Tabela IV.1: Administração de meios e recursos

Entidade Coordenadora
Presidente da Câmara municipal de Mação
Entidades Intervenientes
Câmara Municipal de Mação (Divisão Administrativa e Financeira/Divisão de Obras e Equipamentos Municipais) Juntas de Freguesia (JF) Bombeiros Voluntários de Mação (BVM) Guarda Nacional Republicana (GNR) Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados de Mação (UCSP) Autoridade de Saúde do Município (AS) Sapadores Florestais (SF) Centro Distrital de Segurança Social de Santarém (CDSS) Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM) Entidades e Organismos de Apoio (EOA) (Parte III-2)
Prioridades de Ação
<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar as atividades de gestão administrativa e financeira, inerentes à mobilização, requisição e utilização dos meios e recursos necessários à intervenção; • Garantir a utilização racional e eficiente dos meios e recursos próprios; • Estabelecer contacto com fornecedores privados ou públicos de equipamentos, artigos e materiais necessários às operações de emergência de proteção civil; • Supervisionar negociações contratuais; • Gerir e coordenar os tempos de utilização dos meios e recursos; • Gerir os processos de seguros e donativos indispensáveis às operações; • Gerir o pessoal de voluntariado individual ou de serviços públicos ou privados, para colaborar na situação de emergência; • Acionar os protocolos celebrados com as entidades detentoras de equipamentos e recursos necessários às operações de proteção civil; • Definir o sistema de requisição (documental) para as situações de emergência;
Instruções Específicas
<p><u>Gestão de Meios</u></p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Os meios e recursos pertencentes aos agentes de proteção civil e aos organismos e entidades de apoio, deverão ser colocados à disposição do PCO e CMPC, que os afetarão de acordo com as necessidades verificadas; 2. Deverá ser dada preferência à utilização de meios e recursos públicos ou de entidades com as quais se celebraram protocolos em detrimento de entidades privadas;

3. Os pedidos de reforço de meios só são considerados válidos quando apresentados pelo COS no âmbito das operações de proteção e socorro, ou pelo Presidente da Câmara municipal de Mação no âmbito das operações de proteção civil;
4. Cada entidade é responsável pela gestão dos recursos próprios empenhados, em articulação com o COS e o Presidente da Câmara Municipal de Mação;

Gestão de Pessoal

1. Na mobilização dos agentes de proteção civil aplica-se o disposto no artigo 25º da Lei de Bases da Proteção Civil;
2. A coordenação dos meios materiais e humanos a empenhar é realizada pelo PCO no TO;
3. A mobilização de pessoal pertencente a organismos ou entidades públicas rege-se de acordo com o previsto na Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro;
4. O pessoal voluntário, cuja colaboração seja aceite a título benévolo, deve apresentar-se nas Juntas de Freguesia e ou no quartel dos bombeiros, se outros locais não forem divulgados e deverá ser coordenado pelo SMPC e/ou pelas respetivas Juntas de Freguesia;
5. No decurso das operações, os agentes de proteção civil e as entidades e organismos de apoio deverão acautelar os períodos de descanso e a rotatividade dos seus recursos humanos;

Gestão de Finanças

1. Cada entidade é responsável pela gestão financeira e de custos associados aos meios e recursos próprios empenhados;
2. Caso seja necessário recorrer a recursos privados, a gestão financeira associada à requisição dos mesmos será assegurada pela Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Mação;
3. As despesas realizadas durante a fase de emergência e de reabilitação (combustíveis e lubrificantes, manutenção e reparação de material, transportes, alimentação, material sanitário e maquinaria de engenharia, construção e obras públicas) são da responsabilidade dos serviços e agentes de proteção civil e demais entidades intervenientes, podendo estas ser reembolsadas ou comparticipadas, de acordo com a legislação em vigor;
4. O SMPC assegura o controlo da utilização dos meios privados requisitados;
5. O pessoal integrado nos serviços, agentes e entidades constantes deste Plano, mesmo que requisitados, continuam a ser remunerados pelos organismos de origem;
6. A Divisão Administrativa e Financeira controlará e coordenará, através de conta específica para o efeito, os donativos, subsídios e outros apoios materiais e financeiros recebidos em dinheiro com destino às operações de proteção civil;

4.2. Reconhecimento e avaliação

4.2.1. Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação

Tabela IV.2: Reconhecimento e avaliação da situação

Entidade Coordenadora
Posto de Comando Operacional (PCO)
Entidades Intervenientes
Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC) Bombeiros Voluntários de Mação (BVM) Guarda Nacional Republicana (GNR) Juntas de Freguesia (JF)
Prioridades de Ação
<ul style="list-style-type: none"> • Percorrer a Zona de Sinistro (ZS); • Recolher informação específica sobre as consequências do evento em causa; • Elaborar Relatórios Imediatos de Situação (RELIS);
Instruções Específicas
<p><u>Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação</u></p> <ol style="list-style-type: none"> 1. As ERAS têm como principal objetivo dotar o PCO da informação indispensável ao processo de tomada de decisão; 2. As ERAS caracterizam-se pela sua grande mobilidade e capacidade técnica, recolhendo informação específica sobre as consequências do evento em causa, nomeadamente no que se refere a: <ul style="list-style-type: none"> • Locais com maior número de sinistrados; • Locais com maiores danos no edificado; • Núcleos habitacionais isolados; • Estabilidade de vertentes; • Estabilidade e operacionalidade das infraestruturas; • Eixos rodoviários de penetração na (s) ZS; • Focos de incêndio; • Elementos estratégicos, vitais ou sensíveis (escolas, hospitais, quartéis de bombeiros, instalações das Forças de Segurança (FS)); • Condições meteorológicas locais. 3. Cada ERAS é constituída por 2 elementos, a designar de acordo com a missão específica que lhe for atribuída; 4. Estas equipas elaboram Relatórios Imediatos de Situação (RELIS). Os modelos de relatório a adotar constam em III-3 do presente Plano; 5. O SMPC recebe e examina no PCO os RELIS, definindo o ponto de situação geral, disponibilizando-o ao Diretor do Plano; 6. Os pontos de situação deverão ser atualizados de forma periódica, consoante a atividade operacional, nunca ultrapassando as 6 horas de intervalo; 7. As ERAS são acionadas à ordem do PCO, que trata a informação recebida pelas equipas; 8. Caso o PCO não tenha recursos para integrar estas equipas, pode este solicitar ao CDOS estas equipas;

9. Por forma a garantir o cumprimento da sua missão, as ERAS deverão ser dotadas pelos meios e equipamentos que o PCO considere adequado de acordo com a missão específica que lhes for atribuída;

4.2.2. Equipas de Avaliação Técnica

Tabela IV.3: Equipas de avaliação técnica

Entidade Coordenadora
Posto de Comando Operacional (PCO)
Entidades Intervenientes
Câmara Municipal de Mação – Divisão de Obras e Equipamentos Municipais Entidades e Organismos de Apoio (EOA) (Parte III-2)
Prioridades de Ação
<ul style="list-style-type: none"> • Percorrer a ZS, por via terrestre; • Recolher informação específica sobre a operacionalidade de estruturas; • Elaborar Relatórios Imediatos de Situação (RELIS);
Instruções Específicas
<p><u>Equipas de Avaliação Técnica</u></p> <ol style="list-style-type: none"> 1. As Equipas de Avaliação Técnica (EAT) são elementos constituintes do dispositivo municipal, disponibilizados por entidades com capacidade técnica para a situação em causa; 2. As EAT são ativadas por indicação do PCO, que trata a informação recebida pelas equipas; 3. As EAT reconhecem e avaliam a estabilidade e a operacionalidade de estruturas relevantes para o município – sobretudo rede viária, rede de energia, rede de abastecimento de água, rede de edifícios críticos para as operações de socorro, tendo em vista o desenvolvimento das operações, a segurança do pessoal do DIOPS e das populações e o restabelecimento das condições mínimas de vida; 4. As EAT elaboram o RELIS (Parte III - Modelos de Relatórios) que, em regra, deverá ser escrito, podendo, excecionalmente, ser verbal e passado a escrito no mais curto espaço de tempo possível e comunicado ao PCO; 5. Cada EAT é constituída, no mínimo, por 2 elementos a designar de acordo com a missão específica que lhe for atribuída; 6. Inicialmente encontram-se planeadas a nível municipal, no mínimo, 1 EAT Terrestre; 7. Por forma a garantir o cumprimento da sua missão, as EAT deverão ser dotadas de: <ol style="list-style-type: none"> a) Meios de transporte com capacidade todo terreno (preferencialmente); b) Equipamento de comunicações rádio e móvel; c) Restante material necessário para o adequado desempenho da missão atribuída e em condições de segurança;

4.3. Logística

4.3.1. Apoio logístico às forças de intervenção

Tabela IV.4: Apoio logístico às forças de intervenção

Entidade Coordenadora
Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC)
Entidades Intervenientes
<p>Câmara Municipal de Mação (CMM)</p> <p>Juntas de Freguesia (JF)</p> <p>Bombeiros Voluntários de Mação (BVM)</p> <p>Entidades exploradoras das redes de transportes, abastecimento de água, distribuição de energia e comunicações;</p>
Prioridades de Accão
<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar as necessidades logísticas das forças de intervenção, no que diz respeito à alimentação, distribuição de água, combustíveis, transportes, material sanitário, material de mortuária e outros artigos essenciais ao desenvolvimento das missões de socorro, salvamento e assistência; • Garantir a gestão de armazéns de emergência e a entrega de bens e mercadorias necessárias; • Prever a confeção e distribuição de alimentação ao pessoal envolvido nas ações de socorro; • Assegurar a disponibilização dos meios e recursos necessários à desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro, às operações de demolição e escoramento de edifícios e à drenagem e escoamento de águas; • Promover a manutenção, reparação e abastecimento de viaturas essenciais à condução das operações de emergência, bem como de outro equipamento; • Apoiar as entidades respetivas na reabilitação das redes e serviços essenciais: energia elétrica, água, telefones e saneamento básico; • Definir prioridades em termos de abastecimento de água e energia.
Instruções Específicas
<ol style="list-style-type: none"> 1. A satisfação das necessidades logísticas iniciais (primeiras 24 horas) do pessoal envolvido estará a cargo dos próprios agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio; 2. Após as primeiras 24 horas, as necessidades logísticas são supridas nos termos da legislação em vigor; 3. Os BVM com a colaboração do SMPC, se necessário, apoiam logisticamente a sustentação das operações na área de atuação própria; 4. Os combustíveis e lubrificantes ficarão a cargo dos diferentes agentes e entidades intervenientes. Em casos de necessidade, os agentes e entidades intervenientes poderão obtê-los mediante autorização do Diretor do Plano, em local a designar pelo SMPC, sendo estas despesas posteriormente liquidadas através de verbas para o efeito pela CMM; 5. Os agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio ficarão a cargo da manutenção e reparação das suas viaturas e equipamentos. Caso estes verifiquem não conseguir reparar através de meios próprios os seus equipamentos e estes sejam indispensáveis às operações de socorro em curso, poderão solicitar à CMM apoio na reparação dos seus equipamentos;

- 6.** Na desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro, nas operações de demolição e escoramento de edifícios e na drenagem e escoamento de águas, serão realizadas preferencialmente com recurso a meios da CMM, podendo ser mobilizada maquinaria pesada de empresas privadas;
- 7.** O material sanitário, de mortuária e demais artigos necessários às operações será distribuído a pedido das forças de intervenção pela Autoridade de Saúde do Município, podendo o Diretor do PMEPC requisitar outro tipo de meios e materiais;
- 8.** As entidades exploradoras das redes de transportes, abastecimento de água, saneamento, distribuição de energia e comunicações assegurarão o rápido restabelecimento do respetivo serviço e garantirão a operacionalidade de piquetes de emergência para necessidades extraordinárias decorrentes da reposição do serviço;
- 9.** Para apoio e suporte direto às operações poderá ser ativado pelo SMPC um armazém de apoio logístico;
- 10.** Em caso de necessidade e após se ter esgotado a capacidade própria de abastecimento por parte das entidades intervenientes, a CMPC poderá solicitar apoio ao CDOS de Santarém;

4.3.2. Apoio Logístico às populações

Tabela IV.5: Apoio logístico às populações

Entidade Coordenadora
Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC)
Entidades Intervenientes
Câmara Municipal de Mação (Serviço de Ação Social)
Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC)
Juntas de Freguesia (JF)
Bombeiros Voluntários de Mação (BVM)
Centro Distrital de Segurança Social de Santarém (CDSS)
Autoridade de Saúde do Município (AS)
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados de Mação (UCSP)
Guarda Nacional Republicana (GNR)
IPSS do Concelho de Mação (Descritas na Parte III-2)
Agrupamento de Escolas Verde Horizonte (AEVH)
Restaurantes (Descritos na Parte III-1)
Prioridades de Ação
<ul style="list-style-type: none"> • Garantir a prestação de apoio social de emergência; • Assegurar a ativação das Zonas de Concentração e à Apoio à População (ZCAP) e informar as forças de socorro e os cidadãos da sua localização através dos canais disponíveis e mais apropriados; • Garantir a receção, registo, pesquisa, diagnóstico de necessidades e assistência individual a evacuados e vítimas assistidas e com necessidade de continuidade de acompanhamento; • Organizar um sistemas de recolha de dádivas, garantindo o armazenamento, gestão e distribuição dos bens recebidos; • Mobilizar equipas de apoio social para acompanhamento dos grupos mais vulneráveis e de maior risco; • Assegurar a atualização da informação, nos Centros de Pesquisa e Localização, através de listas com identificação nominal das vítimas e evacuados nas ZCAP; • Mobilizar reservas alimentares e garantir a receção e gestão de bens essenciais (alimentos, agasalhos, roupas, artigos de higiene pessoal) que sejam entregues nas ZCAP para apoio a vítimas e evacuados; • Garantir a distribuição prioritária de água e de energia às ZCAP.
Instruções Específicas
<ol style="list-style-type: none"> 1. As ZCAP correspondem a locais de acolhimento e alojamento temporário da população deslocada, referenciadas na Parte III deste Plano, sendo estas acionadas pela CMPC; 2. As ZCAP devem estar providas das condições mínimas de apoio (balneários, instalações sanitárias e locais amplos para distribuição de colchões), bons acessos e estacionamento; 3. As ZCAP integram as seguintes valências de gestão:

- **Centros de Registo/Referenciação**, nos quais se recebe a população, preenche a ficha de registo e referenciação (onde consta o diagnóstico das necessidades dos indivíduos ou famílias) e procede ao encaminhamento para as restantes valências;
- **Centros de Pesquisa e Localização**, nos quais se completa o preenchimento da ficha de recenseamento, a qual, através do registo atualizado, promove o reencontro e assegura a preservação dos núcleos familiares;
- **Centros de Cuidados Básicos de Saúde**, nos quais se presta assistência a situações de saúde pouco graves, assegurando a respetiva estabilização;
- **Centros de Apoio Psicossocial**, nos quais se assegura o apoio psicossocial de continuidade e se detetam carências e necessidades particulares às pessoas deslocadas;

4. As ZCAP integram as seguintes valências de apoio:

- **Logística**, responsável pelo controlo das existências em armazém de todos os bens, pela manutenção das estruturas móveis e imóveis;
- **Segurança**, assegura a limitação do acesso e segurança da ZCAP;

5. A primeira ação a desenvolver sempre que alguém dê entrada numa ZCAP é o registo. O registo pressupõe a recolha da seguinte informação: nome, idade, morada anterior, necessidades especiais e, assim que possível, indicação do local onde ficará realojada. Deverá também, sempre que se verifique necessidade, ser registado o nome dos membros do seu agregado familiar que estejam desaparecidos a fim de tentar localizar os mesmos. A CMPC assegura a constituição de equipas técnicas para receção, atendimento e encaminhamento da população nas ZCAP;

6. As JF apoiam a constituição de equipas de recenseamento e registo da população afetada;

7. A GNR garante a segurança das ZCAP;

8. A CMM deverá numa primeira fase, avaliar a disponibilidade de distribuição de agasalhos por parte da Loja Solidária da CMM, das IPSS que atuam no Concelho e pelo CDSS de Santarém. Caso não se consiga suprir esta necessidade a CMM solicitará apoio a Entidades Regionais;

9. A distribuição de bens essenciais será assegurada pela CMM, na medida das suas disponibilidades;

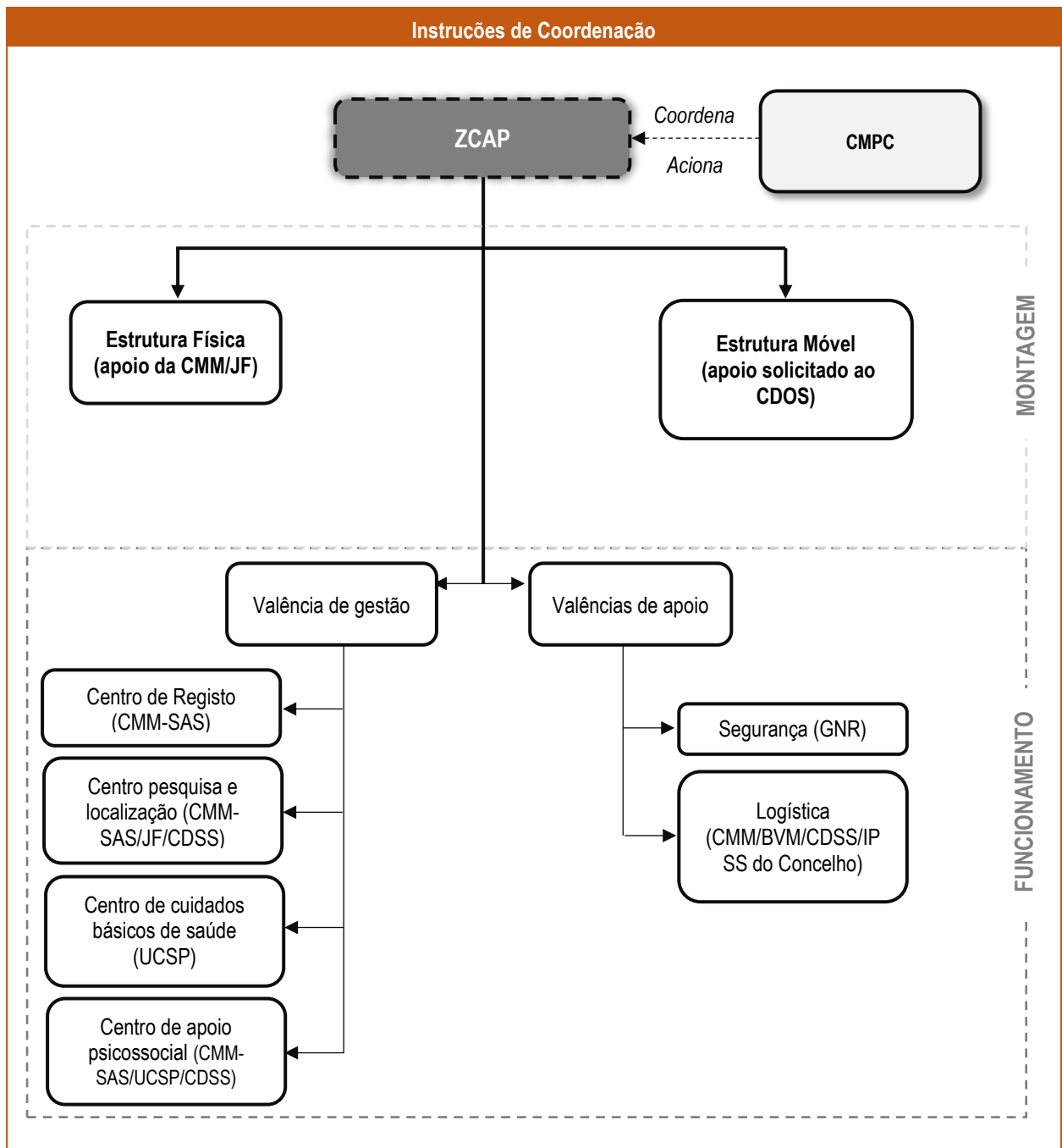
10. A distribuição de água potável à população que não tem acesso à água da rede pública deverá ser efetuada recorrendo a camiões cisterna dos bombeiros e aos depósitos de água existentes. Poderá ainda recorrer-se à distribuição de água engarrafada, ficando as despesas a cargo da CMM. No que respeita à alimentação, deverão ser consideradas como principais infraestruturas, as existentes nas ZCAP ou em alternativa as cantinas de instalações públicas. Em caso de necessidade deverá recorrer-se a empresas de catering e a restaurantes do Concelho;

11. A receção, catalogação, separação, lavagem, desinfeção, armazenamento e distribuição de dádivas fica a cargo da CMM;

12. As entidades gestoras de sistemas de abastecimento de água e de distribuição de eletricidade e gás asseguram o fornecimento de água, luz e gás às ZCAP;

13. O transporte da população afetada para as ZCAP é efetuado pela CMM e em caso de necessidade poderá recorrer ao aluguer de viaturas para o transporte da população deslocada, cuja requisição será efetuada pela CMPC;

14. A CMPC poderá solicitar ao CDOS de Santarém, em caso de extrema necessidade, a montagem de tendas de campanha;



4.4. Comunicações

Tabela IV.6: Comunicações

Entidade Coordenadora
Posto de Comando Operacional (PCO)
Entidades Intervinentes
Câmara Municipal de Mação (CMM) Bombeiros Voluntários de Mação (BVM) Guarda Nacional Republicana (GNR) Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM) Comando Distrital de Operações de Socorro de Santarém (CDOS)
Prioridades de Ação
<ul style="list-style-type: none"> • Estabelecer um Plano de Comunicações de forma a assegurar a ligação, no âmbito do Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS), entre os diferentes agentes de proteção civil e outras entidades e organismos, por forma a garantir as comunicações de emergência; • Garantir a operacionalidade dos meios de comunicação de emergência no âmbito da proteção civil, incluindo a reposição de serviços, por afetação de meios e recursos alternativos; • Manter um registo atualizado do estado das comunicações e das capacidades existentes; • Apoiar, a pedido, as diferentes entidades e Áreas de Intervenção com meios de comunicações de emergência.
Instruções Específicas
<ol style="list-style-type: none"> 1. As redes e serviços de comunicações de emergência consideradas no âmbito deste plano são: <ul style="list-style-type: none"> • SIRESP – Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal; • REPC – Rede Estratégica de Proteção Civil; • ROB – Rede Operacional de Bombeiros; • Serviço Móvel Terrestre (SMT); • Serviço Telefónico Fixo (STF); • Rede de Rádio Câmara Municipal de Mação (RRCM); • Internet, Fax Videoconferência; 2. O PCO é a entidade responsável pela definição e gestão da arquitetura geral das comunicações de emergência a nível Municipal, cabendo-lhe elaborar o respetivo Plano de Comunicações, em articulação com o CDOS de Santarém; 3. Cada TO é considerado como um núcleo isolado e qualquer contacto rádio com e a partir do mesmo será feito em exclusivo através do PCO; 4. As comunicações rádio seguem o determinado no diagrama de rede rádio (Figura IV.1); 5. Os agentes, entidades e organismos de apoio utilizam os meios próprios de telecomunicações, sem prejuízo da interligação operacional através da REPC e da rede rádio da Câmara Municipal de Mação; 6. As entidades sem meios próprios poderão contar, de acordo com as suas disponibilidades, com a colaboração do SMPC de forma a assegurar os requisitos mínimos de troca de informação, mediante moldes a definir para cada caso concreto e sempre em função da situação em curso;

7. Sempre que a situação o justifique, poderá ser usado o Veículo de Comando e Comunicações (VCOC04) da Câmara Municipal de Mação, o qual atuará à ordem do PCO;
8. Nas ZCAP e ZRnM deverá ser garantido o acesso à rede rádio da CMM e às redes telefónicas comerciais;
9. As operadoras das redes comerciais, fixa e móvel, deverão disponibilizar um relatório de situação onde conste eventuais áreas de cobertura afetada, níveis de saturação e tempos de reposição das comunicações. Deverão ainda estar preparados para assegurar o rápido restabelecimento e reforço das comunicações na zona de sinistro;
10. Em caso de necessidade, será montado um serviço de estafetas, a guarnecer pela GNR;

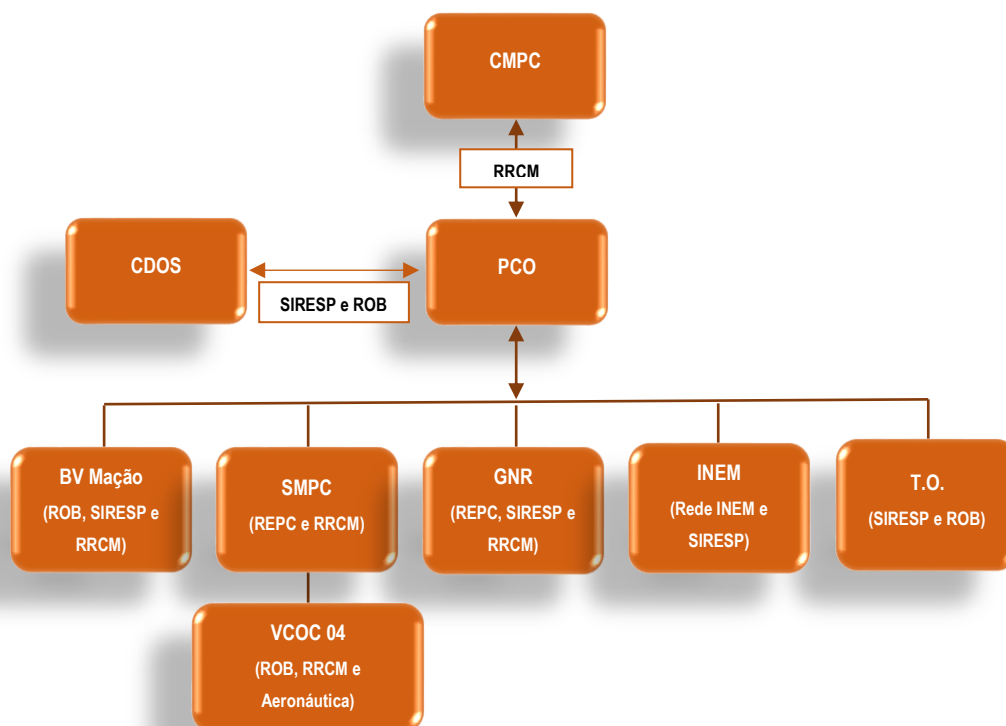


Figura IV.1 – Diagrama de Rede Rádio

4.5. Informação pública

Tabela IV.7: Informação pública

Entidade Coordenadora
Diretor do Plano (Presidente da Câmara Municipal de Mação)
Entidades Intervenientes
Câmara Municipal de Mação (Gabinete de Informação e Comunicação)
Juntas de Freguesia (JF)
Bombeiros Voluntários de Mação (BVM)
Guarda Nacional Republicana (GNR)
Autoridade de Saúde do Município (AS)
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados de Mação (UCSP)
Comando Distrital de Operações de Socorro de Santarém (CDOS)
Prioridades de Accão
<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar que a população é avisada e mantida informada, de modo a que possa adotar as instruções das autoridades e as medidas de autoproteção mais convenientes; • Divulgar informação à população sobre locais de receção de donativos, locais para inscrição para serviço voluntário e instruções para regresso de populações evacuadas; • Garantir a relação com os OCS e preparar, com periodicidade determinada pelo Diretor do Plano, comunicados a distribuir; • Organizar visitas dos OCS ao TO, garantindo a sua receção e acompanhamento; • Organizar e preparar briefings periódicos e conferências de imprensa, por determinação do diretor do plano; • Preparar os comunicados considerados necessários. • Garantir a articulação entre as informações a divulgar pelo Diretor do Plano e pela ANPC (CDOS ou CNOS);
Instruções Específicas
<ol style="list-style-type: none"> 1. O Diretor do PMEPC é o responsável pela gestão da informação pública, cabendo-lhe definir, para cada caso, a forma mais adequada de divulgação à população (informação direta à população, com recurso ao SMPC ou a sirenes, ou prestação de informação aos órgãos de comunicação social, através da difusão de comunicados, sendo este o mecanismo preferencial); 2. O Diretor do PMEPC apoia-se no Gabinete de Informação e Comunicação da CMM, na preparação de conferências de imprensa, comunicados à comunicação social e na divulgação de informação à população através de meios próprios, nomeadamente no sítio da internet (www.cm-macao.pt); 3. O Diretor do Plano é responsável por: <ol style="list-style-type: none"> a) Assegurar a resposta a solicitações de informação; b) Difundir recomendações e linhas de atuação; c) Elaborar comunicados oficiais a distribuir aos cidadãos; 4. Compete ainda ao Diretor do Plano, no domínio da relação com os OCS: <ol style="list-style-type: none"> a) Assegurar a realização de briefings ou conferências de imprensa, a realizar no PCO ou no local de reunião da CMPC; b) Assegurar a emissão de comunicados de imprensa com periodicidade determinada; 5. O Diretor do Plano assegura a divulgação à população de informação disponível sobre:

- a) Números de telefone de contacto para informações;
- b) Localização de pontos de reunião ou centros de desalojados/assistência;
- c) Locais de receção de donativos;
- d) Locais de recolha de sangue;
- e) Locais para inscrição para serviço voluntário;
- f) Instruções para regresso de populações evacuadas;
- g) Listas de desaparecidos, mortos e feridos;
- h) Locais de acesso interdito ou restrito;
- i) Outras instruções consideradas necessárias;

6. A GNR é responsável pela divulgação dos avisos à população, nomeadamente à população isolada e/ou sem acesso aos meios de comunicação;

7. Para garantir homogeneidade na passagem de informação à população, serão utilizados os modelos de comunicado constantes na Parte III do presente Plano;

8. Os comunicados à população serão transmitidos a cada 3 horas, salvo indicação expressa em contrário;

9. Os briefings à comunicação social decorrerão a cada 4 horas, salvo indicação expressa em contrário, e conterão pontos de situação global referentes à totalidade da ZI. O diretor de plano poderá nomear um porta-voz para as relações com os OCS;

10. Para acolhimento e encaminhamento de jornalistas, o diretor do Plano poderá determinar a criação de Zonas de Concentração de Jornalistas em local a fixar mediante a avaliação dos danos;

4.6. Confinamento e/ou evacuação

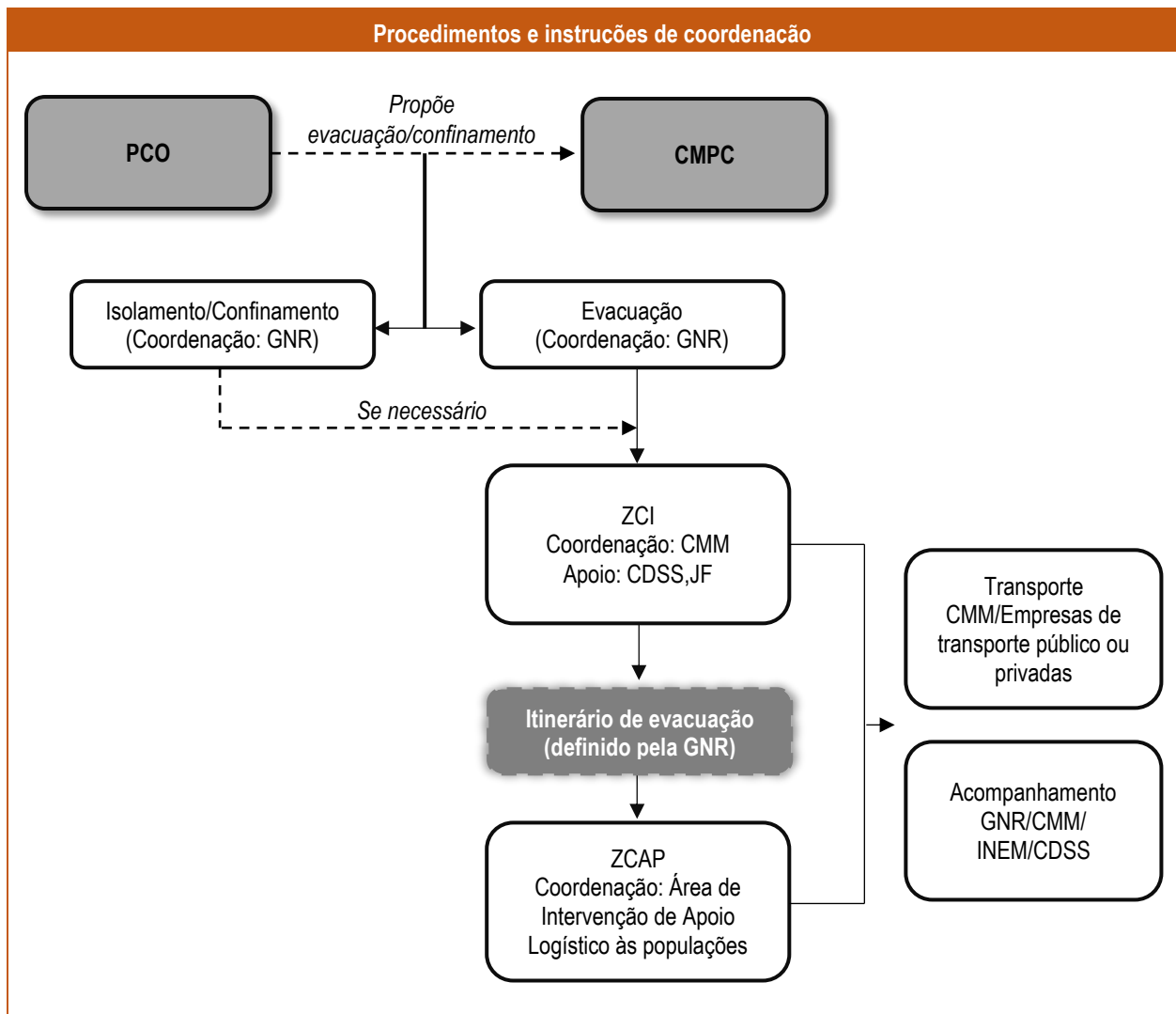
Tabela IV.8: Confinamento e/ou evacuação

Entidade Coordenadora
Guarda Nacional Republicana (GNR)
Entidades Intervenientes
Câmara Municipal de Mação (CMM)
Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC)
Juntas de Freguesia (JF)
Bombeiros Voluntários de Mação (BVM)
Empresas públicas e privadas de transportes
Centro Distrital de Segurança Social de Santarém (CDSS)
Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM)
Prioridades de Accão
<ul style="list-style-type: none"> • Orientar e coordenar as operações de movimentação e/ou confinamento das populações; • Difundir junto das populações recomendações de confinamento e/ou evacuação, diretamente ou por intermédio da Área de Intervenção da Informação Pública; • Definir Zonas de Concentração e Irradiação (ZCI), decorrentes das evacuações; • Definir itinerários de evacuação, em articulação com o COS e em conformidade com o PMEPC; • Garantir o encaminhamento da população evacuada até às ZCAP; • Reencaminhar o tráfego, de modo a não interferir com a movimentação da população a evacuar nem com a mobilidade das forças de intervenção; • Estabelecer e manter abertos os corredores de emergência.
Instruções Específicas
<ol style="list-style-type: none"> 1. A evacuação e/ou o confinamento, coincidente ou não com zona de sinistro, deverá ser proposta pelo COS à CMPC e validada pelo Diretor do plano; 2. A orientação e a coordenação da evacuação e/ou confinamento das populações é da responsabilidade da GNR; 3. Nas operações de evacuação e/ou confinamento deverá ter-se em atenção: <ol style="list-style-type: none"> a) Localização e número de pessoas em risco de evacuação ou confinamento; b) Tempo disponível para evacuar ou abrigar no local; c) Capacidade de controlar a evacuação ou o abrigo no local; d) Tipos de construção e de disponibilidade dos edifícios para acolhimento ou abrigo; e) Condições meteorológicas (efeitos na propagação das nuvens de vapor, previsão de alterações, efeito na evacuação ou na proteção no local); <p>Evacuação:</p> <ul style="list-style-type: none"> • A população a evacuar deverá dirigir-se para as Zonas de Concentração e Irradiação (ZCI), onde é prestada a primeira ajuda, cuja localização será determinada pela CMPC e pelo PCO. As ZCI são geridas pela CMM com o apoio do CDSS e JF;

- Compete à GNR definir os itinerários de evacuação a utilizar a partir da ZCI, atenta a natureza e extensão dos danos nas vias de comunicação, mediante avaliação/informação da Entidade gestora da rede viária;
- Após a definição das zonas a evacuar, o tráfego rodoviário externo deverá ser reencaminhado pela GNR, podendo esta criar barreiras de encaminhamento de tráfego;
- A movimentação coletiva a partir da ZCI será garantida com meios de transporte a fornecer pela CMM, por empresas públicas ou privadas de transportes ou por outros meios proporcionados pela Área de Intervenção de Logística;
- No decurso das operações de evacuação, a população a deslocar deverá ser alertada para a importância de trazerem consigo a sua documentação e medicamentos;
- A população movimentada a partir da ZCI será encaminhada para as ZCAP, cuja localização e procedimentos de funcionamento estão definidos na Área de Intervenção de Apoio Logístico às Populações;
- O transporte entre a ZCI e a ZCAP será, em regra, acompanhado por recursos humanos da CMM. Se necessário, a GNR poderá solicitar ao PCO a existência de acompanhamento médico por parte do INEM e apoio psicossocial por parte do CDSS;
- O suporte logístico à evacuação em termos de água, alimentação e agasalhos será assegurado pela Área de Intervenção de Apoio Logístico às Populações;
- O regresso das populações às áreas anteriormente evacuadas deve ser controlado pela GNR, tendo em vista a manutenção das condições de tráfego, e só quando estiverem garantidas as condições de segurança;

Confinamento:

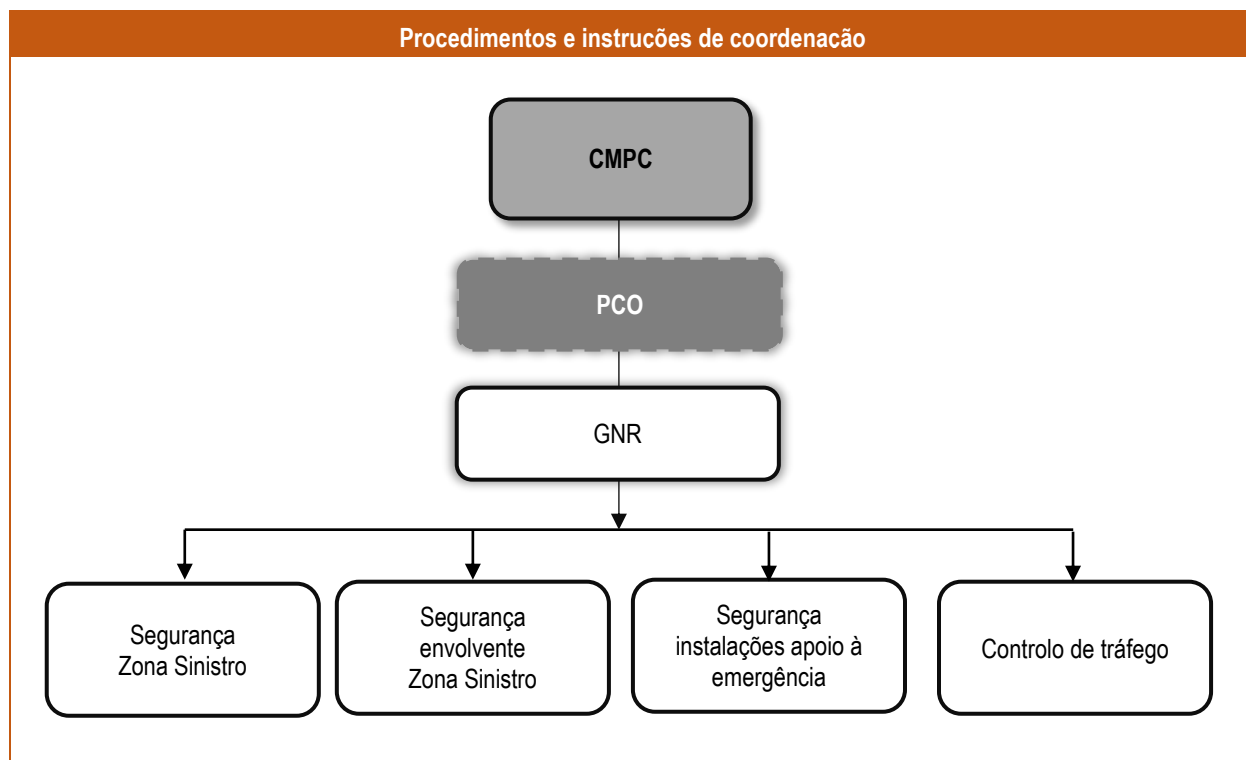
- Compete à GNR isolar as áreas de perigo, mantendo afastadas todas as pessoas que não estão diretamente envolvidas nas operações de socorro;
- A GNR juntamente com o SMPC e juntas de Freguesia, informam a população para fechar portas e janelas, desligar todos os sistemas de ventilação, aquecimento e refrigeração;
- Caso exista perigo de incêndio e/ou uma explosão, a GNR juntamente com o SMPC e Juntas de Freguesia, informam a população para se manterem longe de portas e janelas devido, ao perigo de projeção de fragmentos de vidro e de metal;
- Caso exista alteração das condições da ocorrência, compete à GNR juntamente com o SMPC e Juntas de Freguesia comunicar à população a necessidade de evacuação ou avisar do final da situação de perigo;



4.7. Manutenção da ordem pública

Tabela IV.9: Manutenção da ordem pública

Entidade Coordenadora
Guarda Nacional Republicana (GNR)
Entidades Intervenientes
Guarda Nacional Republicana (GNR)
Prioridades de Accção
<ul style="list-style-type: none"> • Garantir a manutenção da lei e da ordem; • Proteger as populações afetadas e os seus bens, impedindo roubos e pilhagens, criando perímetros de segurança; • Garantir a segurança de infraestruturas consideradas sensíveis ou indispensáveis às operações de proteção civil; • Proteger propriedades públicas, as quais podem estar sujeitas a saque ou outras atividades criminosas, bem como controlar os acessos; • Garantir o condicionamento e controlo de acessos e veículos ao TO e PCO; • Garantir a segurança dos corredores de circulação das viaturas de socorro, das áreas de triagem e das estruturas montadas; • Manter desimpedidos os itinerários de evacuação; • Assegurar a segurança nas ações relativas à mortuária.
Instruções Específicas
<ol style="list-style-type: none"> 1. A manutenção da ordem pública é competência primária da GNR; 2. Compete à GNR patrulhar as zonas afetadas e evacuadas com vista a garantir a segurança da população, proteger a propriedade privada e impedir roubos ou pilhagens; 3. O tráfego rodoviário em direção às zonas de sinistro é garantido pela GNR, que poderão criar barreiras e outros meios de controlo, bem como corredores de emergência; 4. Compete à GNR garantir a segurança de estabelecimentos públicos ou de infraestruturas consideradas sensíveis, designadamente instalações de interesse público ou indispensáveis às operações de proteção civil; 5. A GNR garante a segurança dos corredores de circulação das viaturas de socorro, das áreas de triagem e das estruturas montadas (por exemplo: hospitais de campanha) para apoio à prestação de cuidados médicos; 6. A GNR garante, dentro do possível, o condicionamento e controlo do acesso de pessoas e veículos à zona afetada e às zonas envolventes do sinistro, bem como a segurança destas áreas (ZA, ZCR, ZCAP e ZRnM); 7. A GNR permite a entrada e saída de viaturas de emergência e de proteção civil na zona afetada; 8. A GNR acompanha e controla o acesso dos OCS ao TO; 9. A GNR encontra-se em permanente articulação com a CMPC;



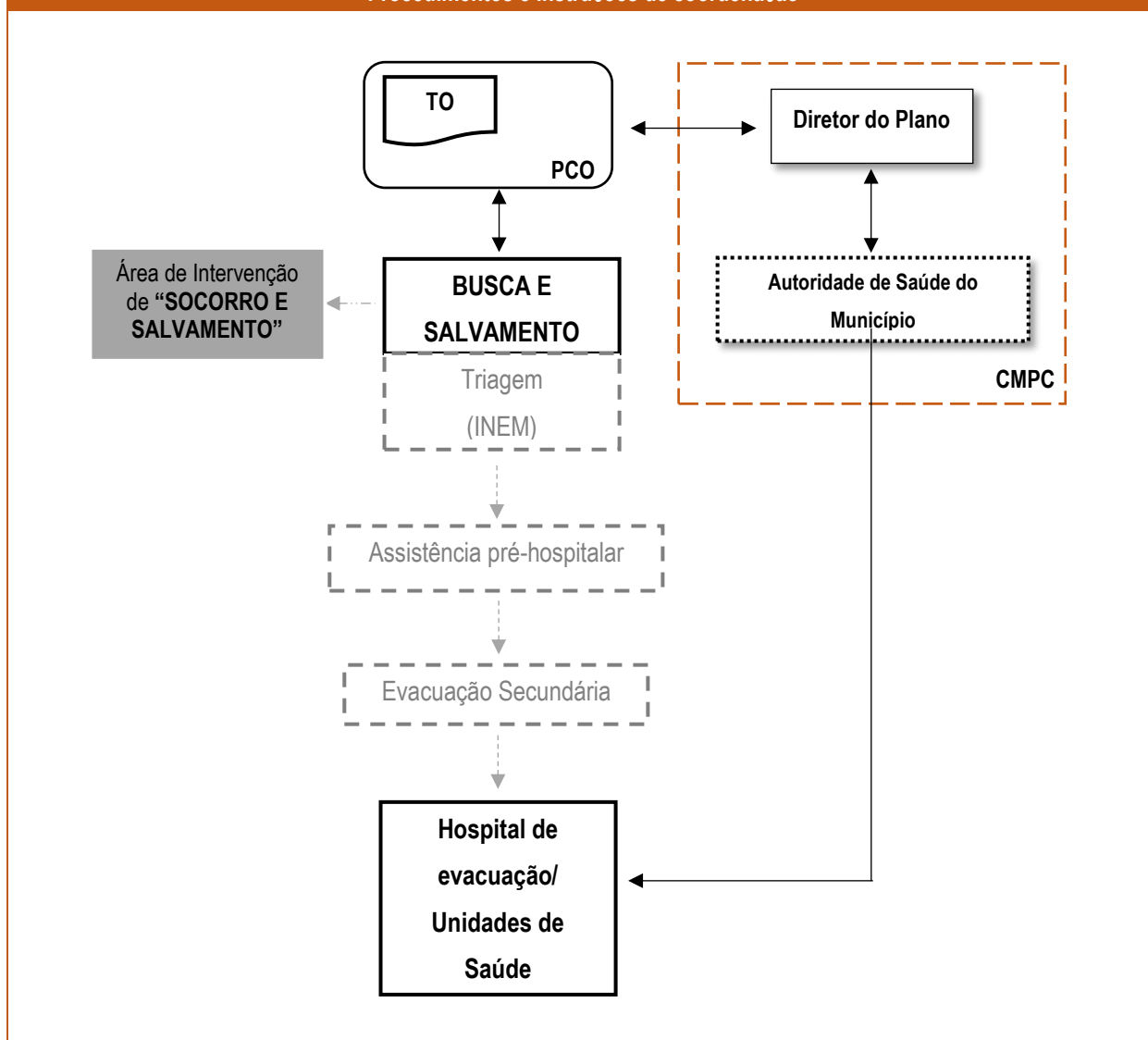
4.8. Serviços médicos e transporte de vítimas

Tabela IV.10: Serviços médicos e transporte de vítimas

Entidade Coordenadora
Instituto Nacional de Emergência Médica, I.P. (na área do pré-hospitalar) e Autoridade de Saúde do Município (na área hospitalar)
Entidades Intervenientes
<p>Centro Hospitalar do Médio Tejo – Hospital Dr. Manuel Constâncio em Abrantes</p> <p>Autoridade de Saúde do Município (AS)</p> <p>Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados de Mação (UCSP)</p> <p>Bombeiros Voluntários de Mação (BVM)</p> <p>Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM)</p> <p>Guarda Nacional Republicana (GNR)</p>
Prioridades de Accão
<ul style="list-style-type: none"> • Garantir a prestação de cuidados médicos e de emergência nas áreas atingidas, nomeadamente a triagem, estabilização e transporte de vítimas para as unidades de saúde; • Caso seja necessário, assegurar a montagem, organização e funcionamento de postos de triagem, postos médicos avançados e Hospitais de Campanha; • Determinar os hospitais de evacuação; • Organizar a gestão e fornecimento de recursos médicos; • Implementar um sistema de registo de vítimas desde o TO até à Unidade de Saúde de destino; • Assegurar o apoio psicológico imediato a prestar às vítimas primárias e secundárias no local da ocorrência (TO); <p>Nota:</p> <p>Vítimas Primárias: vítimas diretamente resultantes da situação de emergência em causa;</p> <p>Vítimas Secundárias: familiares das vítimas primárias;</p>
Instruções Específicas
<ol style="list-style-type: none"> 1. A triagem primária, realizada no local afetado pelo acidente grave ou catástrofe, é da competência da Área de Socorro e Salvamento, realizada pelos Bombeiros Voluntários de Mação, sob coordenação do INEM; 2. A localização dos postos/áreas de triagem é identificada pelo PCO e deverá estar tão perto quanto possível das zonas mais afetadas dentro da Zona de Sinistro, respeitando as necessárias distâncias de segurança, articulando-se com a Autoridade de Saúde do Município; 3. As instalações da UCSP de Mação e suas extensões poderão ser usadas como postos de triagem, caso estejam próximas das zonas afetadas pelo acidente grave ou catástrofe; 4. O INEM monta postos de triagem e de assistência pré-hospitalar de acordo com a necessidade, promovendo a triagem das vítimas e a evacuação secundária, em articulação com os demais serviços e organismos, em particular as Unidades de Saúde; 5. A GNR controla o acesso e garante a segurança dos postos de triagem; 6. O INEM apoia-se nas Unidades de Saúde local, devendo garantir o registo das vítimas desde a triagem até às Unidades Hospitalares, devendo esse registo manter-se permanentemente atualizado e disponibilizado ao Diretor do Plano;

7. O INEM deverá articular-se com a Autoridade de Saúde do Município no acionamento de meios adicionais de apoio (meios de ação médica e transporte de vítimas), que deverá solicitá-los ao CDOS de Santarém através da CMPC;
8. O transporte de vítimas até aos postos de triagem e de assistência pré-hospitalar (evacuação primária) é efetuado pelo INEM e BVM, em articulação com o PCO. A evacuação secundária é coordenada pelo INEM, em articulação com o PCO e efetuada em ambulâncias do INEM e BVM;
9. O apoio psicológico imediato às vítimas primárias e secundárias no TO é da responsabilidade do INEM em articulação com a UCSP de Mação;
10. Os cadáveres identificados na triagem primária serão posteriormente encaminhados pela GNR para a Zona de Reunião de Mortos (ZRnM), aplicando-se os procedimentos da Área de Intervenção dos Serviços Mortuários;
11. A Autoridade de Saúde do Município assegura a articulação com a unidade hospitalar e a UCSP de Mação, com vista a garantir a máxima assistência médica possível;
13. O apoio médico à população deslocada é da responsabilidade da Autoridade de Saúde do Município coordenando-se com a CMPC;

Procedimentos e instruções de coordenação



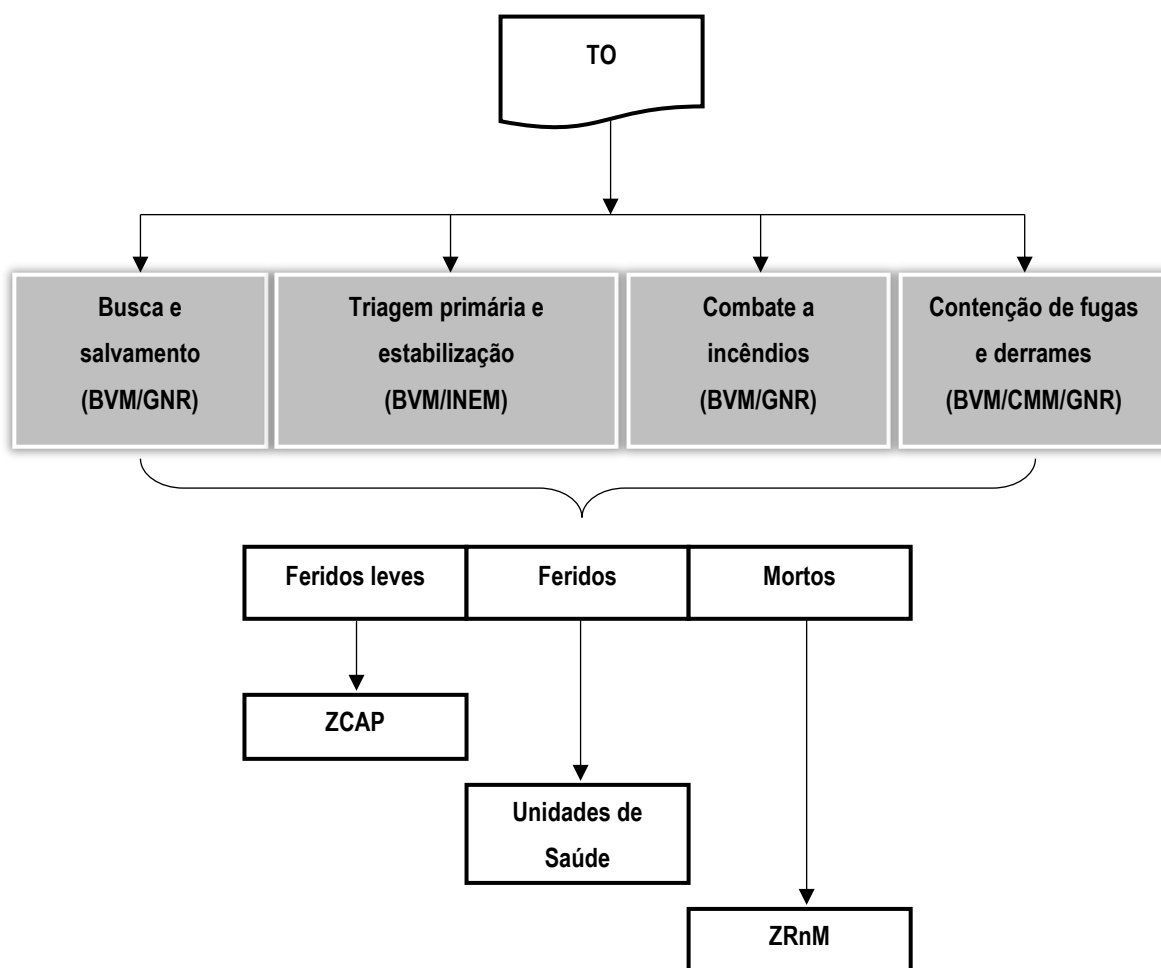
4.9. Socorro e salvamento

Tabela IV.11: Socorro e salvamento

Entidade Coordenadora
Posto de Comando Operacional (PCO)
Entidades Intervenientes
Bombeiros Voluntários de Mação (BVM) Câmara Municipal de Mação (CMM) Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC) Guarda Nacional Republicana (GNR) Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados de Mação (UCSP) Centro Hospitalar do Médio Tejo – Hospital Dr. Manoel Constâncio (CHMT) Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM) Sapadores Florestais (SF)
Prioridades de Ação
<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar a minimização de perdas de vidas, através das ações de busca e salvamento decorrentes do acidente grave ou catástrofe; • Executar o socorro às populações, assistência a feridos e evacuações médicas e da população deslocada, em caso de incêndios, inundações, desabamentos e, de um modo geral, em todos os sinistros; • Assegurar a coordenação das operações de desencarceramento de vítimas; • Assegurar a constituição de equipas no âmbito das valências do socorro e salvamento e garantir a sua segurança; • Avaliar as áreas afetadas onde deverão ser desencadeadas ações de busca e salvamento, nomeadamente tendo em conta as informações a disponibilizar, pelas Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS); • Proceder à estabilização de edifícios (escoramento de estruturas, entre outros), às demolições de emergência, à contenção de fugas e derrames e ao combate a incêndios; • Assegurar a contenção de fugas e derrames de substâncias perigosas; • Supervisionar e enquadrar operacionalmente eventuais equipas de salvamento de entidades de apoio; • Colaborar na determinação de danos e perdas;
Instruções Específicas
<ol style="list-style-type: none"> 1. O COS comanda todas as ações de socorro, em completa articulação com a CMPC; 2. O COS providencia, junto de todas as estruturas existentes, os necessários equipamentos, meios, recursos e ações a desenvolver; 3. Os BVM asseguram primariamente as operações de busca, socorro e salvamento e de combate a incêndios; 4. Os BVM são responsáveis pelo desencarceramento de vítimas recorrendo a meios próprios ou a meios da CMM (solicitados pelo COS à CMPC); 5. A GNR participa nas operações com as valências de busca e salvamento em ambiente urbano e cinotécnica ou em regime de complementaridade nas restantes;

6. A GNR, executa através dos Unidade de Emergência de Proteção e Socorro (UEPS), ações de proteção e socorro, nas ocorrências de incêndios rurais/florestais ou de matérias perigosas;
7. No que respeita ao tratamento dos cadáveres, aplicam-se os procedimentos da área de intervenção Serviços Mortuários;
8. Os procedimentos relativos aos serviços médicos e transporte de vítimas, encontram-se descritos na área de intervenção serviços médicos e transporte de vítimas;
9. O COS propõe à CMPC trabalhos de demolição ou de estabilização de infraestruturas;
10. A contenção de derrames, fugas ou combate aos incêndios é da responsabilidade da BVM e GNR;
11. A Divisão de Obras e Equipamentos Municipais da CMM faz a avaliação de danos em edifícios a pedido do PCO à CMPC;
12. A remoção de materiais e escombros da via pública é solicitada pelo PCO à CMPC e executada pela CMM;
13. Os SF participam nas ações de primeira intervenção e apoio ao combate em incêndios rurais;
14. A CMPC acompanha permanentemente as operações de proteção e socorro e mantêm-se em contacto permanente com o CDOS de Santarém;

Procedimentos e instruções de coordenação



4.10. Serviços mortuários

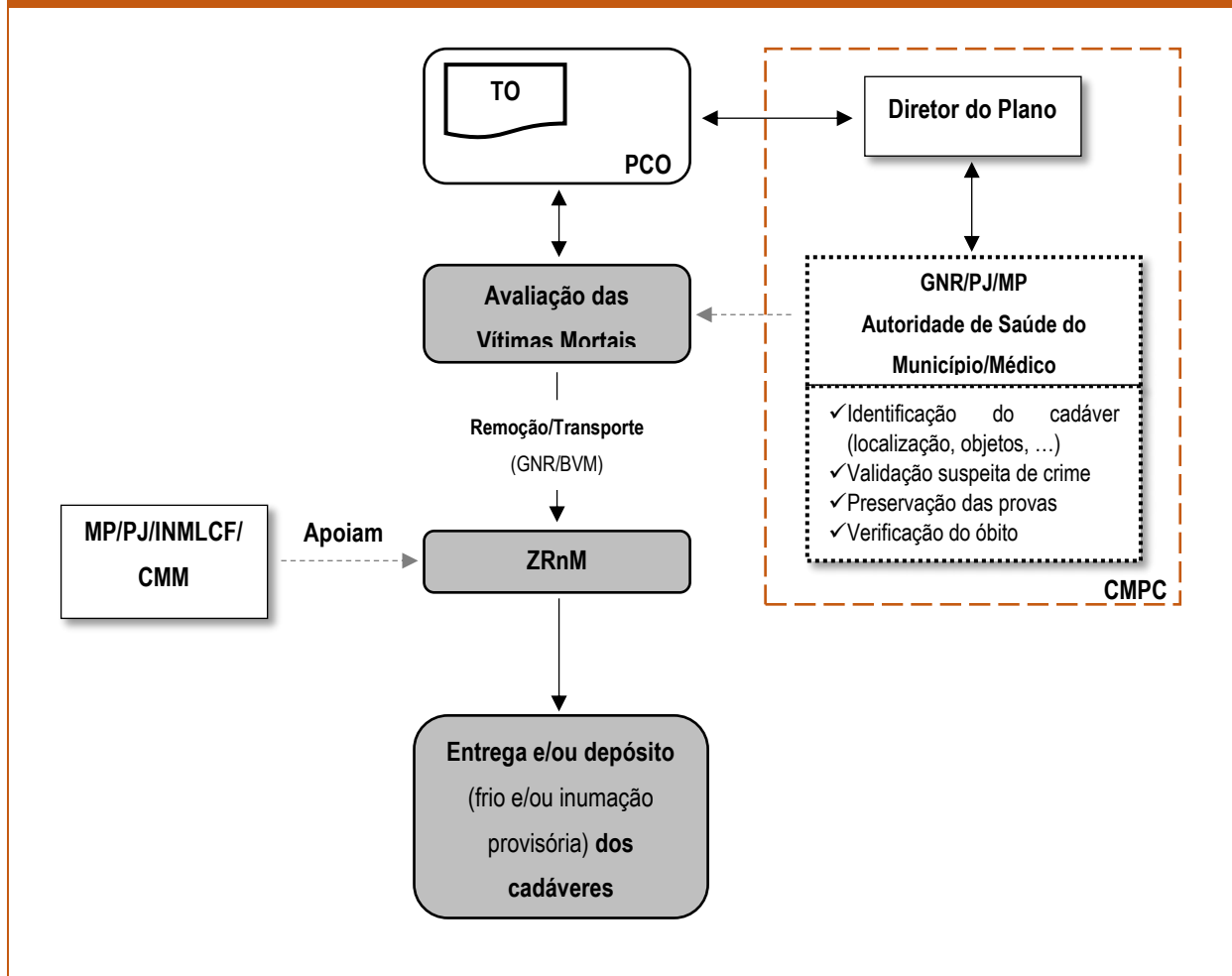
Tabela IV.12: Serviços mortuários

Entidade Coordenadora
Autoridade de Saúde do Município (AS)
Entidades Intervenientes
<p>Câmara Municipal de Mação (CMM); Bombeiros Voluntários de Mação (BVM); Guarda Nacional Republicana (GNR); Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados de Mação (UCSP) Centro Hospitalar do Médio Tejo – Hospital Dr. Manoel Constâncio (CHMT) Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses (INMLCF); Ministério Público (MP); Polícia Judiciária (PJ);</p>
Prioridades de Accão
<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar a constituição das Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM); • Assegurar a integridade das zonas onde foram referenciados e recolhidos os cadáveres com vista a garantir a preservação de provas, a análise e recolha das mesmas; • Assegurar a presença da GNR nos locais onde decorrem operações de mortuária de forma a garantir a manutenção de perímetros de segurança; • Assegurar o correto tratamento dos cadáveres, conforme os procedimentos operacionais previstos; • Fornecer à Área de Intervenção da Informação Pública e à direção do plano listas atualizadas das vítimas mortais e dos seus locais de sepultamento; • Garantir a capacidade de transporte de cadáveres ou partes de cadáveres; • Garantir uma eficaz recolha de informações que possibilite proceder, com a máxima rapidez e eficácia, à identificação dos cadáveres; • Providenciar, em articulação com a Área de Intervenção do Apoio Logístico às Forças de Intervenção, o fornecimento de sacos para cadáveres às forças empenhadas nas operações; • Receber e guardar os espólios dos cadáveres, informando o “Centro de Pesquisa de Desaparecidos” (em articulação com a Área de Intervenção do Apoio Logístico à População); • Garantir uma correta tramitação processual de entrega dos corpos identificados;
Instruções Específicas
<p>1. As atividades relacionadas com os serviços mortuários são coordenadas, ao nível da CMPC, pela Autoridade de Saúde do Município, cujas responsabilidades são as seguintes:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Organizar o registo das vítimas mortais; - Efetuar a ligação com o INMLCF e MP; - Dirigir as ações de mortuária; - Atualizar os procedimentos referentes aos serviços de mortuária, em estreita colaboração com as várias entidades envolvidas;

2. Para as ações de mortuária é sempre exigido a presença de elementos da GNR e de um médico designado pela Autoridade de Saúde do Município;
3. Os médicos designados para as ações de mortuária verificam e declaram os óbitos das vítimas sem sinais de vida e procedem à respetiva etiquetagem dos cadáveres em colaboração com elementos da GNR. Caso sejam detetados indícios de crime, a GNR solicita a presença de elementos da Polícia Judiciária que solicitará exame por perito médico-legal, antes da remoção do cadáver;
4. A autorização de remoção de cadáveres, ou partes de cadáveres, para as ZRnM, exista ou não suspeita de crime, cabe ao MP e é solicitado pela GNR;
5. Compete à GNR coordenar e promover a remoção dos cadáveres ou partes de cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados em sacos apropriados (“body-bags”), também devidamente etiquetados, podendo para o efeito apoiar-se nas viaturas disponíveis dos BVM ou outras entidades competentes para o efeito;
6. Para a instalação das ZRnM deverão ser escolhidas instalações onde haja um piso em espaço aberto, plano e fácil de limpar, com boa drenagem, ventilação natural, provido de água corrente e energia elétrica. Na seleção destes locais devem ser tidas em conta, ainda, as acessibilidades, as comunicações, a privacidade, a disponibilidade e as facilidades de condições de segurança. Em geral, as instalações mais indicadas para local de reunião de vítimas mortais são os pavilhões gimnodesportivos, Associações Culturais e desportivas, armazéns e edifícios similares estando estes identificados na Parte III deste Plano, e serão selecionados pela CMPC, em função da proximidade do local do sinistro;
7. Os cadáveres que se encontram nas ZRnM serão posteriormente transportados para as instalações do INMLCF para realização de autópsia médico-legal, procedendo-se à identificação, estabelecimento de causa de morte e posterior destino do cadáver ou parte de cadáver;
8. Em caso de extrema necessidade poderão ser disponibilizadas instalações no Concelho para a realização de autópsias por parte do INMLCF, sendo estes locais indicados pela Autoridade de Saúde do Município e que se encontra em permanente articulação com a CMPC que os disponibiliza após análise do INMLCF;
9. Compete à CMPC providenciar todo o equipamento de acordo com indicações do INMLCF, designadamente iluminação, macas com rodas, mesas, sacos de transporte de cadáveres, pontos de água e energia;
10. Os cadáveres que se encontrem em Hospitais de Campanha ou Postos Médicos Avançados são encaminhados para ZRnM, desenvolvendo-se a partir daí os procedimentos já descritos;
11. Para os cadáveres que se encontrem em estabelecimentos hospitalares e demais unidades de saúde e decorrentes do acidente grave ou catástrofe adotam-se os procedimentos habituais de validação de suspeita de crime, identificação de cadáver e de verificação do óbito. Estes estabelecimentos constituem-se automaticamente como ZRnM pelo que, após cumprimento das formalidades legais internas e autorização do MP, o cadáver será entregue família;
12. Em caso de necessidade, os cadáveres poderão ser conservados em frio ou mesmo inumados provisoriamente (se necessário em sepultura comum), até posterior inumação ou cremação;
13. Caso as autópsias se realizem em instalações do Concelho (disponibilizadas pela CMPC) deverá ser assegurada a presença de representantes do IRN para proceder ao assento de óbitos e garantir toda a tramitação processual e documental associada;
14. A segurança das ZRnM é assegurada pela GNR;
15. Todo o material necessário às ações de mortuária deverá ser acionado pela Autoridade de Saúde do Município, a qual deverá apoiar-se primordialmente nas estruturas de saúde do Concelho e caso seja possível no Centro Hospitalar do Médio Tejo – Hospital Dr. Manoel Constâncio;

16. Compete à Autoridade de Saúde do Município fornecer ao MP a informação sobre vítimas falecidas, que a transmitirá ao PCO, incluindo dados sobre o número de cadáveres admitidos, de corpos identificados ou por identificar, bem como a informação sobre as estruturas organizativas instaladas para a intervenção nesses domínios. A transmissão e divulgação desta informação far-se-á com respeito pelo segredo de justiça, pelo segredo médico, pelo dever de reserva profissional e pelo princípio da necessidade de conhecer;

Procedimentos e instruções de coordenação



PARTE III – INVENTÁRIOS, MODELOS E LISTAGENS

1. Inventário de meios e recursos

COMPONENTE RESERVADA

2. Lista de Contactos

COMPONENTE RESERVADA

3. Modelos



3.1. Modelos de Relatórios

Os relatórios destinam-se a permitir a obtenção da informação, resultante da ocorrência, necessária à avaliação da situação, ao planeamento e à condução das operações de proteção e socorro. Estes compreendem:

Relatórios Imediatos de Situação (RELIS): Estes relatórios englobam os dados fundamentais à avaliação da situação pela estrutura de comando. Os RELIS são enviados ao PCDIs, de quatro em quatro horas, podendo ser transmitidos verbalmente ou por fonia através das redes de telecomunicações existentes;

Relatórios de Situação Geral ou Especial (RELGER ou RELESP): Têm origem no PCO e destinam-se ao PC de escalão superior. Em regra, são apresentados por escrito de seis em seis horas, na fase inicial, sendo a periodicidade progressivamente alargada com o decorrer da evolução da situação. Os RELESP distinguem-se dos RELGER por se destinarem a esclarecer pontos específicos ou setoriais da situação;

Relatórios Diários de Situação (REDIS): São emitidos pelo PCO, e enviados ao PCDIs. Estes relatórios são enviados diariamente às 22 horas, pelo modo de transmissão mais expedito para o efeito;

 	RELATÓRIO IMEDIATO DE SITUAÇÃO (RELIS) ENVIO REGULAR DE 4 EM 4 HORAS	Rel N.º _____ / _____
		Data: ____ / ____ / ____
		Hora: ____ : ____

1. OCORRÊNCIA

NATUREZA:	
LOCALIZAÇÃO:	
ÁREA AFETADA:	

2. VÍTIMAS

MORTOS		DESALOJADOS	
FERIDOS LIGEIROS		DESAPARECIDOS	
FERIDOS GRAVES		DESLOCADOS	
EVACUADOS		SOTERRADOS	

3. DANOS EM EDIFÍCIOS/INFRAESTRUTURAS

EDIFÍCIOS	DANOS LIGEIROS	DANOS GRAVES	COLAPSADOS
ESCOLAS			
EDIFÍCIOS PÚBLICOS			
INSTALAÇÕES GNR			
QUARTEL BOMBEIROS			
LARES/INFANTÁRIOS			
BARRAGENS			
SUPERMERCADOS			
UNIDADES INDÚSTRIAS			
IGREJAS/LOCAIS DE CULTO			
MONUMENTOS			
OUTROS: _____			

4. DANOS EM VIAS DE COMUNICAÇÃO			
VIAS	DANOS LIGEIOS	DANOS GRAVES	INUTILIZÁVEIS
REDE VIÁRIA			
REDE FERROVIÁRIA			
PONTES/VIADUTOS			
OUTRAS: _____			

5. DANOS EM TRANSPORTES			
TRANSPORTES	DANOS LIGEIOS	DANOS GRAVES	INOPERACIONAIS
RODOVIÁRIOS			
FERROVIÁRIOS			
AERONAVES			
VEÍCULOS PARTICULARES			
EMBARCAÇÕES			
OUTROS: _____			

6. DANOS EM INFRAESTRUTURAS BÁSICAS			
REDES	DANOS LIGEIOS	DANOS GRAVES	INOPERACIONAIS
ÁGUA			
ELETRECIDADE			
GÁS			
SANEAMENTO			
TELEFÓNICA FIXA			
TELEFÓNICA MÓVEL			
INTERNET			
OUTROS: _____			



7. OUTRAS INFORMAÇÕES

POVOAÇÕES EM PERIGO/ISOLADAS	
HABITAÇÕES EM PERIGO	
FOCOS DE INCÊNDIO	
MOVIMENTAÇÃO DE POVOAÇÕES	
ANIMAIS ISOLADOS	

8. NECESSIDADES

MEIOS AÉREOS (ESPECIFICAR)	
MEIOS TERRESTRES (ESPECIFICAR)	
TELECOMUNICAÇÕES (ESPECIFICAR)	
LOGÍSTICA (ESPECIFICAR)	
OUTRAS (ESPECIFICAR)	

O RESPONSÁVEL

 	RELATÓRIO DE SITUAÇÃO GERAL	Rel N.º _____ / _____
	(RELGER)	Data: ____ / ____ / ____
	ENVIO REGULAR DE 6 EM 6 HORAS	Hora: ____ : ____

1. OCORRÊNCIA

NATUREZA:	
LOCALIZAÇÃO:	
ÁREA AFETADA:	

2. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

--

3. VÍTIMAS

MORTOS		DESALOJADOS	
FERIDOS LIGEIOS		DESAPARECIDOS	
FERIDOS GRAVES		DESLOCADOS	
EVACUADOS		SOTERRADOS	

4. DANOS EM EDIFÍCIOS/INFRAESTRUTURAS

EDIFÍCIOS	DANOS LIGEIOS	DANOS GRAVES	COLAPSADOS
HABITAÇÕES			
ESCOLAS			
EDIFÍCIOS PÚBLICOS			
INSTALAÇÕES GNR			
QUARTEL BOMBEIROS			
LARES/INFANTÁRIOS			
BARRAGENS			
SUPERMERCADOS			
UNIDADES INDÚSTRIAS			
IGREJAS/LOCAIS DE CULTO			
MONUMENTOS			
OUTROS: _____			

5. DANOS EM VIAS DE COMUNICAÇÃO

VIAS	DANOS LIGEIOS	DANOS GRAVES	INUTILIZÁVEIS
REDE VIÁRIA			
REDE FERROVIÁRIA			
PONTES/VIADUTOS			
OUTRAS: _____			

6. DANOS EM TRANSPORTES

TRANSPORTES	DANOS LIGEIOS	DANOS GRAVES	INOPERACIONAIS
RODOVIÁRIOS			
FERROVIÁRIOS			
AERONAVES			
VEÍCULOS PARTICULARES			
EMBARCAÇÕES			
OUTROS: _____			

7. DANOS EM INFRAESTRUTURAS BÁSICAS

REDES	DANOS LIGEIOS	DANOS GRAVES	INOPERACIONAIS
ÁGUA			
ELETRECIDADE			
GÁS			
SANEAMENTO			
TELEFÓNICA FIXA			
TELEFÓNICA MÓVEL			
INTERNET			
OUTROS: _____			

8. SITUAÇÃO OPERACIONAL					
BOMBEIROS	HOMENS		GNR	HOMENS	
	VEÍCULOS			VEÍCULOS	
	EMBARCAÇÕES			EMBARCAÇÕES	
FORÇAS ARMADAS	HOMENS		INEM	HOMENS	
	VEÍCULOS			VEÍCULOS	
	EMBARCAÇÕES			OUTROS	
CVP	HOMENS		SMPC	HOMENS	
	VEÍCULOS			VEÍCULOS	
	OUTROS			OUTROS	
OUTROS	HOMENS		OUTROS	HOMENS	
	VEÍCULOS			VEÍCULOS	
	OUTROS			OUTROS	

9. ORGANIZAÇÃO DO TEATRO DE OPERAÇÕES (TO)	
LOCALIZAÇÃO DO PC	
LOCALIZAÇÃO DE ZCR's	
LOCALIZAÇÃO DE ZCAP's	
LOCALIZAÇÃO DE ZRnM's	
N.º DE SECTORES E LOCALIZAÇÃO	
ID CMDTS SECTORES	

10. COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL			
GDH CONVOCAÇÃO	GDH INÍCIO 1ª REUNIÃO	ENTIDADES PARTICIPANTES	MEDIDAS TOMADAS

11. DECLARAÇÃO DA SITUAÇÃO DE ALERTA E/OU CONTINGÊNCIA	
ENTIDADE RESPONSÁVEL	
GDH INÍCIO	
GDH FIM	
DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO	

12. PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTECÇÃO CIVIL ACTIVADO

GDH ACTIVAÇÃO	GDH DESACTIVAÇÃO



13. OUTRAS INFORMAÇÕES

HABITAÇÕES EM PERIGO	
POVOAÇÕES EM PERIGO E/OU ISOLADAS	
RESUMO DAS OCORRÊNCIAS	
OUTRAS: _____	
OUTRAS: _____	
OUTRAS: _____	

14. NECESSIDADES

MEIOS AÉREOS (ESPECIFICAR)	
MEIOS TERRESTRES (ESPECIFICAR)	
TELECOMUNICAÇÕES (ESPECIFICAR)	
LOGÍSTICA (ESPECIFICAR)	
OUTRAS (ESPECIFICAR)	

O RESPONSÁVEL PELO POSTO DE COMANDO

 	RELATÓRIO DIÁRIO DE SITUAÇÃO (REDIS) ENVIO DIÁRIO ÀS 22 HORAS	Rel N.º _____ / _____
		Data: ____ / ____ / ____
		Hora: ____ : ____

1. OCORRÊNCIA

NATUREZA:	
LOCALIZAÇÃO:	
ÁREA AFETADA:	

2. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

--

DANOS ESTIMADOS

3. VÍTIMAS

MORTOS		DESALOJADOS	
FERIDOS LIGEIOS		DESAPARECIDOS	
FERIDOS GRAVES		DESLOCADOS	
EVACUADOS		SOTERRADOS	

4. DANOS EM EDIFÍCIOS/INFRAESTRUTURAS

EDIFÍCIOS	DANOS LIGEIOS	DANOS GRAVES	COLAPSADOS
HABITAÇÕES			
ESCOLAS			
EDIFÍCIOS PÚBLICOS			
INSTALAÇÕES GNR			
QUARTEL BOMBEIROS			
LARES/INFANTÁRIOS			
BARRAGENS			
SUPERMERCADOS			
UNIDADES INDÚSTRIAS			
IGREJAS/LOCAIS DE CULTO			
MONUMENTOS			
OUTROS: _____			

5. DANOS EM VIAS DE COMUNICAÇÃO			
VIAS	DANOS LIGEIOS	DANOS GRAVES	INUTILIZÁVEIS
REDE VIÁRIA			
REDE FERROVIÁRIA			
PONTES/VIADUTOS			
OUTRAS: _____			

6. DANOS EM TRANSPORTES/MAQUINARIA			
TRANSPORTES	DANOS LIGEIOS	DANOS GRAVES	INOPERACIONAIS
RODOVIÁRIOS			
FERROVIÁRIOS			
AERONAVES			
VEÍCULOS PARTICULARES			
MAQUINARIA			
EMBARCAÇÕES			
OUTROS: _____			

7. DANOS EM INFRAESTRUTURAS BÁSICAS			
REDES	DANOS LIGEIOS	DANOS GRAVES	INOPERACIONAIS
ÁGUA			
ELETRECIDADE			
GÁS			
SANEAMENTO			
TELEFÓNICA FIXA			
TELEFÓNICA MÓVEL			
INTERNET			
OUTROS: _____			

8. LOGÍSTICA (Alimentação, vestuário, combustíveis, etc.)			

14. SITUAÇÃO DE ALERTA/CONTINGÊNCIA/CALAMIDADE

ENTIDADE RESPONSÁVEL	
GDH INÍCIO	
GDH FIM	
DESCRIÇÃO SITUAÇÃO	

15. COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL

GDH CONVOCAÇÃO	GDH INÍCIO 1ª REUNIÃO	ENTIDADES PARTICIPANTES	MEDIDAS TOMADAS

16. PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTECÇÃO CIVIL ACTIVADO

GDH ACTIVACÃO	GDH DESACTIVACÃO

17. OBSERVAÇÕES

18. ANEXOS

DATA	HORA	RESPONSÁVEL PCO

O RESPONSÁVEL PELO POSTO DE COMANDO

3.3.1. Modelo de Comunicado Geral

 	<h2 style="margin: 0;">COMUNICADO GERAL</h2> <p style="margin: 0;">COMUNICADO N.º ____/____</p> <p style="margin: 0;">DATA E HORA: DIA/MÊS/ANO HORA:MIN</p>
---	---

OCORRÊNCIA (INDICAR O TIPO DE OCORRÊNCIA)

No seguimento de informação recebida de _____ (indicar a Entidade) no Serviço Municipal de Protecção Civil de Mação, salienta-se:

Para o período compreendido entre _____ e _____ (indicar se corresponde ao período da manhã ou da tarde e o dia/mês/ano):

(indicar as previsões expectáveis, de acordo com a ocorrência)

EFEITOS EXPECTÁVEIS

Face à situação descrita anteriormente, poderão ocorrer os seguintes efeitos:

(indicar os efeitos expectáveis, de acordo com a ocorrência)

ORIENTAÇÕES À POPULAÇÃO

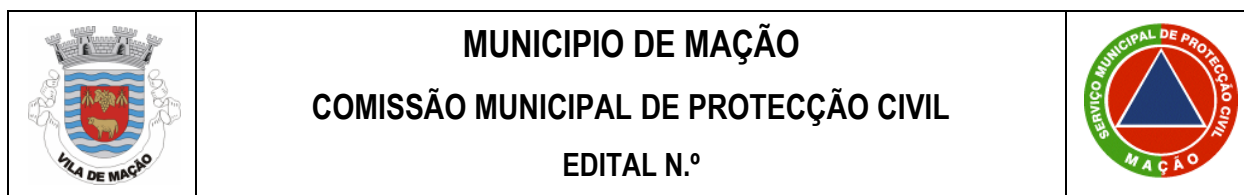
O Serviço Municipal de Protecção Civil de Mação recorda que o eventual impacto destes efeitos pode ser minimizado, sobretudo através da adoção de comportamentos adequados, pelo que, e em particular nas zonas historicamente vulneráveis, se recomenda a observação e divulgação das principais medidas de autoproteção para estas situações, nomeadamente:

(indicar os efeitos expectáveis de acordo com a ocorrência)

PRÓXIMO COMUNICADO		GDH	
---------------------------	--	------------	--

RESPONSÁVEL		GDH	
--------------------	--	------------	--

3.3.2. Modelo de Deliberação de Ativação do PMEPC



**DELIBERAÇÃO DE ACTIVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE
 PROTECÇÃO CIVIL DE MAÇÃO**

_____, Presidente da Câmara Municipal de Mação e da Comissão Municipal de Protecção Civil, torna publico que, por deliberação da Comissão Municipal de Protecção Civil de Mação, reunida às _____ horas de _____ (data), dada a situação de _____ (referir a ocorrência) de gravidade acima do normal, é ativado o Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil do Concelho de Mação, conforme o previsto na Lei n.º 27/2006, de 3 de Julho e na Lei 65/2007, de 12 de Novembro.

Considerando que a situação presente implica a adoção de medidas especiais, nos termos previstos no Plano Municipal de Emergência, ficam acionados os agentes de Protecção Civil da área do município necessários aos trabalhos para resolução da ocorrência, sem prejuízo das decisões tomadas pelo Comandante das Operações de Socorro. Ficam ainda acionadas todas as entidades e pessoas com especial dever de colaboração nos termos do mesmo Plano.

A articulação das intervenções dos diversos agentes são coordenadas pelo Presidente da Câmara Municipal de Mação, em estreita colaboração com o Comandante das Operações de Socorro, sem prejuízo das diversas forças atuarem no terreno sob os seus comandos ou chefias próprias.

Será responsabilizado o Agente de Protecção Civil, a autoridade administrativa ou a pessoa ou entidade com especial dever de colaboração que se omitir das suas obrigações.



Esta deliberação de ativação entra em vigor com carater imediato e até à deliberação de desativação, por nova deliberação, nos termos previstos no Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil de Mação.

Mação, _____ de _____

O (A) Presidente da Comissão Municipal de Protecção Civil

 (Presidente da Câmara Municipal)

3.3.3. Modelo de Declaração de Situação de Alerta

	<p>DECLARAÇÃO DA SITUAÇÃO DE ALERTA DE ÂMBITO MUNICIPAL PELO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAÇÃO</p> <p>DIA/MÊS/ANO HORA:MIN</p>	
---	---	---

1. Natureza do evento

Na sequência da ocorrência (ou na iminência) de *(indicar a situação de acidente grave ou catástrofe)* causando *(indicar as consequências)*, é declarada a situação de alerta, pelo Presidente da Câmara Municipal de Mação, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 13.º da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho (Lei de Bases da Proteção Civil).

2. Âmbito territorial e temporal

A presente declaração da situação de alerta tem uma abrangência territorial de *(ha ou km²)*, correspondendo à(s) freguesia(s) de *(indicar a(s) freguesia(s) abrangida(s))*, do concelho de Mação, e produz efeitos imediatos, sendo válida por um período estimado de *(indicar o número de dias)* dias a contar da data de assinatura, sem prejuízo de prorrogação na medida do que a evolução da situação concreta o justificar.

3. Convocatória da Comissão Municipal de Proteção Civil

Para os efeitos do disposto no artigo 15.º da Lei n.º 27/2006, é/foi *(indicar a opção adequada)* convocada a Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC) de Mação, para reunião extraordinária, tendo em vista, nomeadamente, proceder à coordenação política e institucional das ações a desenvolver e decidir quanto à ativação do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC).

4. Estruturas de Coordenação e Controlo dos meios e recursos

A Estrutura de Coordenação e Controlo (ECC) na situação de alerta declarada é a Comissão Municipal de Proteção Civil de Mação, a qual recorrerá aos meios disponíveis e previstos no PMEPC. Em cada teatro de operações, o comando operacional será assumido pelo Comandante das Operações de Socorro (COS), o qual se articulará com a CMPC através dos mecanismos previstos no PMEPC.

5. Medidas a adotar

Os procedimentos a utilizar para a coordenação técnica e operacional dos serviços e agentes de proteção civil, bem como dos recursos a utilizar, são os previstos no PMEPC, o qual define também os procedimentos de coordenação da intervenção das forças e serviços de segurança.

Medidas preventivas e medidas especiais de reação:

Sem prejuízo do disposto no PMEPC, adotam-se, ainda, as seguintes medidas preventivas e/ou medidas especiais de reação: *(Indicar quais as medidas / procedimentos a implementar, especificando, caso se entenda útil, as entidades responsáveis pelas mesmas)*

Avisos à população:

(Indicar, caso se considere necessário, as principais mensagens a difundir à população)

Meios de divulgação dos avisos:

Os avisos à população serão efetuados por afixação nos locais públicos de estilo, pela publicação na página internet do município em www.cm-macao.pt, por correio eletrónico para os agentes de proteção civil do concelho, entidades com especial dever de colaboração, entidades com protocolo com a proteção civil municipal e instituições particulares de solidariedade social do concelho, através das rádios locais e nas redes sociais.

6.Elaboração de Relatórios

A Estrutura de Coordenação e Controlo (ECC) deverá elaborar relatórios, sobre o grau de implementação das medidas preventivas e/ou especiais de reação, de acordo com a seguinte tipologia: *(colocar uma X de acordo com os relatórios a produzir)*

- Relatórios Imediatos de Situação (RELIS);
- Relatórios de Situação Geral ou Especial (RELGER) – Periodicidade: 6 em 6 horas;
- Relatórios Diários de Situação (REDIS) – A emitir diariamente às 22 horas.

Os relatórios seguem o modelo previsto no PMEPC.

7.Deveres de colaboração

7.1. No âmbito do disposto no artigo 6.º, da Lei n.º 27/2006, é obrigatório o cumprimento das disposições decorrentes da emissão desta declaração da situação de alerta por parte dos:

a) Cidadãos e demais entidades privadas que têm o dever de colaborar na prossecução dos fins da proteção civil, observando as disposições preventivas das leis e regulamentos, acatando ordens, instruções e conselhos dos órgãos e agentes responsáveis pela segurança interna e pela proteção civil e satisfazendo prontamente as solicitações que justificadamente lhes sejam feitas pelas entidades competentes;

b) Funcionários e agentes do Estado e das pessoas coletivas de direito público, bem como dos membros dos órgãos de gestão das empresas públicas, que têm o dever especial de colaboração com os organismos de proteção civil;

c) Responsáveis pela administração, direção ou chefia de empresas privadas cuja laboração, pela natureza da sua atividade, esteja sujeita a qualquer forma específica de licenciamento têm, igualmente, o dever especial de colaboração com os órgãos e agentes de proteção civil.

7.2. A desobediência e resistência às ordens legítimas das entidades competentes, quando praticadas na vigência e no âmbito da situação de alerta declarada, são sancionadas nos termos da lei penal e as respetivas penas são sempre agravadas em um terço, nos seus limites mínimo e máximo.

7.3. A violação do previsto nas alíneas b) e c) de 7.1 implica, consoante os casos, responsabilidade criminal e disciplinar, nos termos da lei.

7.4. Nos termos do n.º 1, do artigo 11.º, da Lei n.º 27/2006, todos os cidadãos e demais entidades privadas, estão obrigados, na área abrangida pela presente declaração, a prestar às autoridades de proteção civil, a colaboração pessoal que lhes for requerida, respeitando as ordens e orientações que lhes forem dirigidas e correspondendo às respetivas solicitações.

8. Obrigação especial de colaboração dos órgãos de comunicação social

Nos termos do n.º 2, do artigo 15.º, da Lei n.º 27/2006, a presente declaração da situação de alerta determina a obrigação especial de colaboração dos meios de comunicação social, em particular das rádios e das televisões, com a Estrutura de Coordenação prevista no âmbito desta declaração, visando a divulgação de informações relevantes relativas à situação.

9. Publicação

A presente declaração, bem como a sua prorrogação, alteração ou revogação, é publicada por Edital a ser afixado nos lugares de estilo. Será também assegurada a sua divulgação pública na página da internet do município (www.cm-macao.pt).

_____, _____, de _____ de _____

O (A) Presidente da Câmara Municipal de Mação,

(Nome)

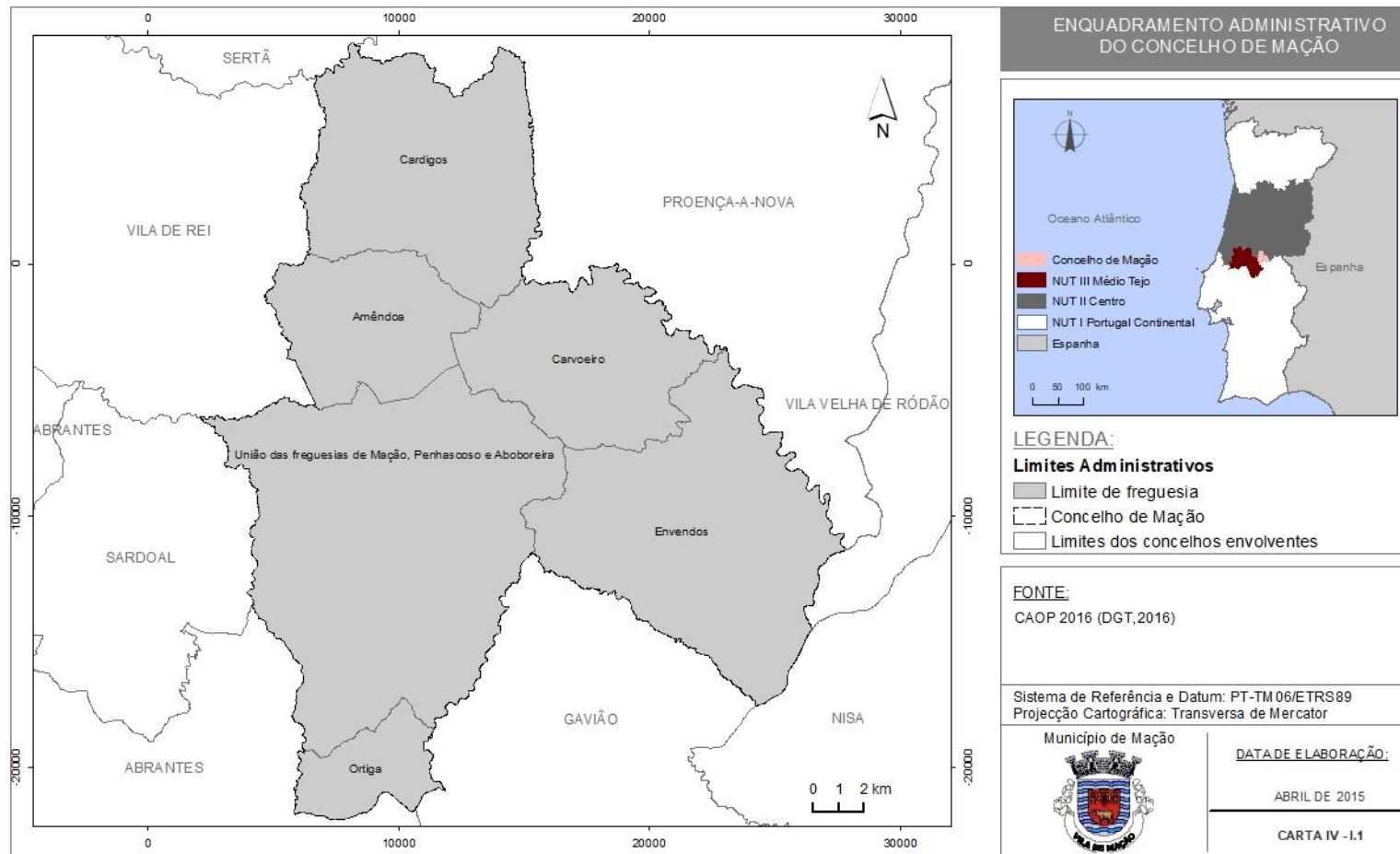
4. Lista de Distribuição

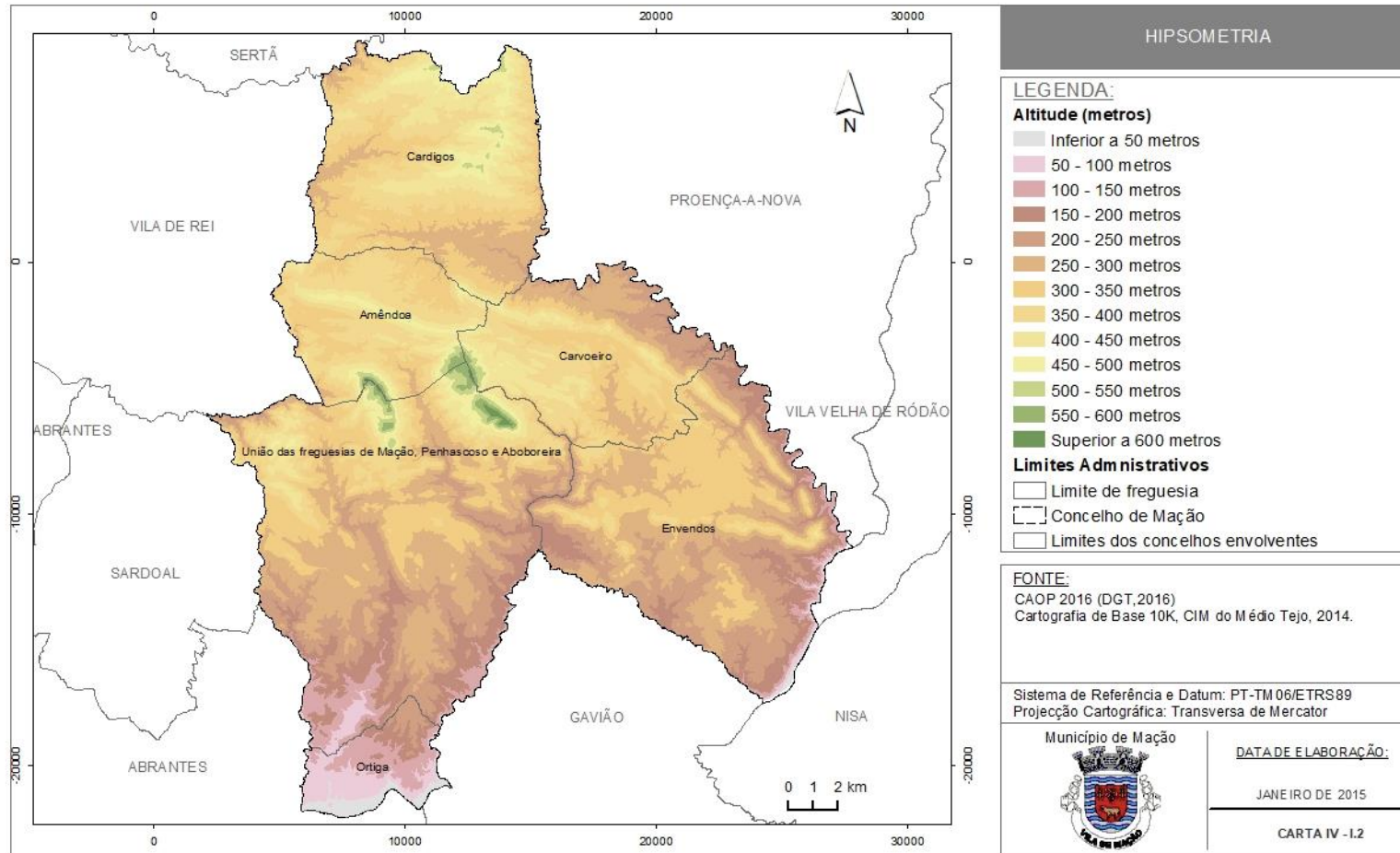


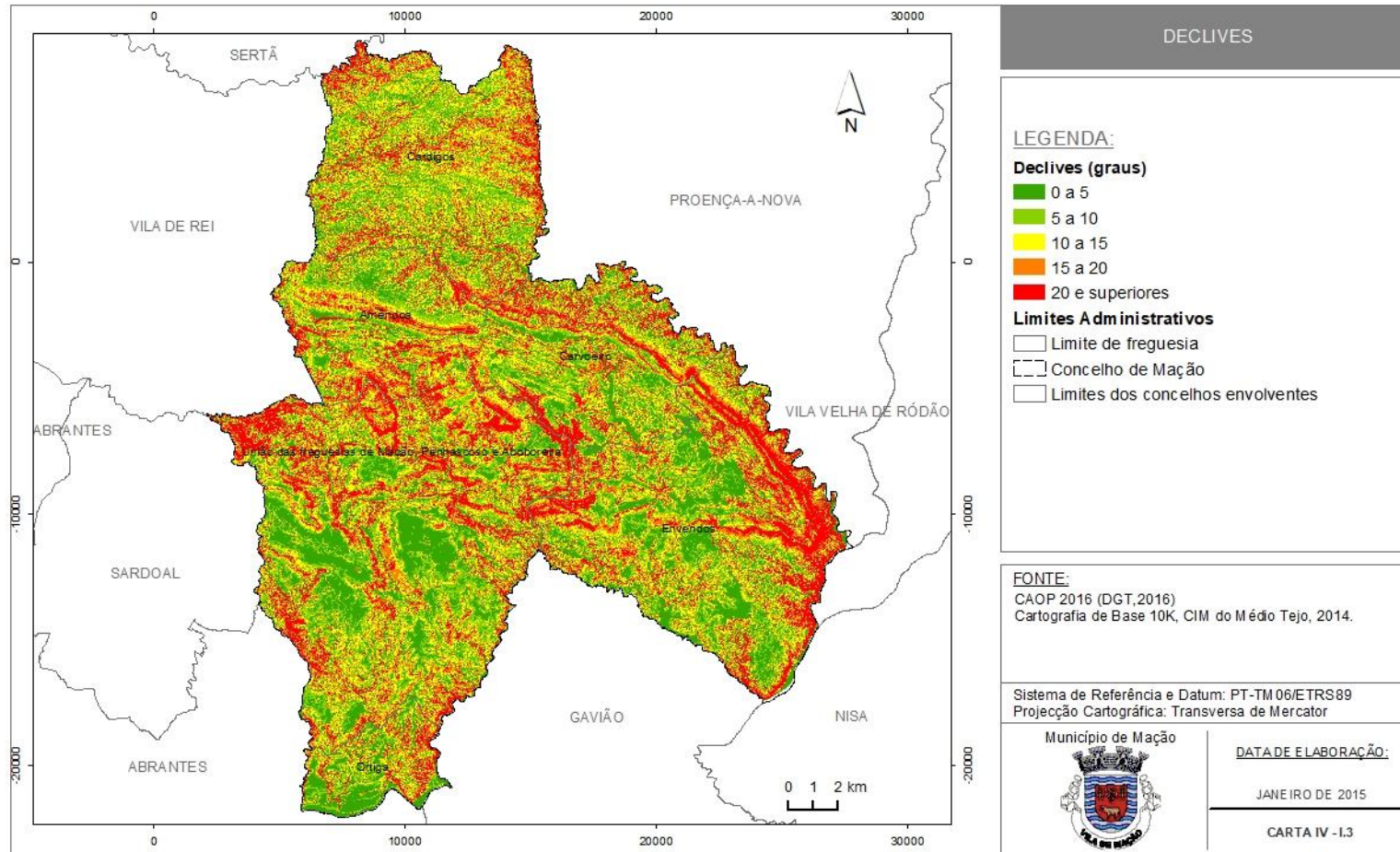
N.º	ENTIDADE	DATA ENVIO
1	ANPC – CDOS Santarém	
2	Presidente da Câmara Municipal de Mação	
3	Bombeiros Voluntários de Mação	
4	Guarda Nacional Republicana – Posto Territorial de Mação	
5	Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM)	
6	Centro Distrital de Segurança Social de Santarém (CDSS)	
7	Autoridade de Saúde do ACES do MÉDIO TEJO	
8	Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados de Mação	
9	Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas, I.P.	
10	EDP Distribuição	
11	EDP Produção	
12	CP	
13	REN	
14	Infraestruturas de Portugal, S.A.	
15	GLOBALVIA – A23 BEIRA INTERIOR	
16	Portugal Telecom	
17	União das Freguesias de Mação, Penhascoso e Aboboreira	
18	Junta de Freguesia de Amêndoa	
19	Junta de Freguesia de Cardigos	
20	Junta de Freguesia de Carvoeiro	
21	Junta de Freguesia de Envendos	
22	Junta de Freguesia de Ortiga	
23	Santa Casa da Misericórdia de Mação	
24	Santa Casa da Misericórdia de Cardigos	
25	Centro Social São João Batista de Carvoeiro	
26	Centro de Solidariedade Social Nossa Senhora das Dores de Ortiga	
27	Centro de Proteção à Terceira Idade da Freguesia de São Silvestre de Aboboreira	
28	Associação Centro de Dia Nossa Senhora do Pranto	
29	Centro de Dia - Casa de Idosos de São José das Matas	
30	Associação, Centro de dia, Apoio e Acolhimento à 3ª Idade de Vales	
31	Fundação Antero Gonçalves (Lar de Assistência Social à 3ª Idade)	
32	Abrigo da Zona do Pinhal - Lar para Pessoas Idosas com alojamento, Lda.	
33	Águas do Vale do Tejo, SA	
34	Agrupamento de Escolas Verde Horizonte	

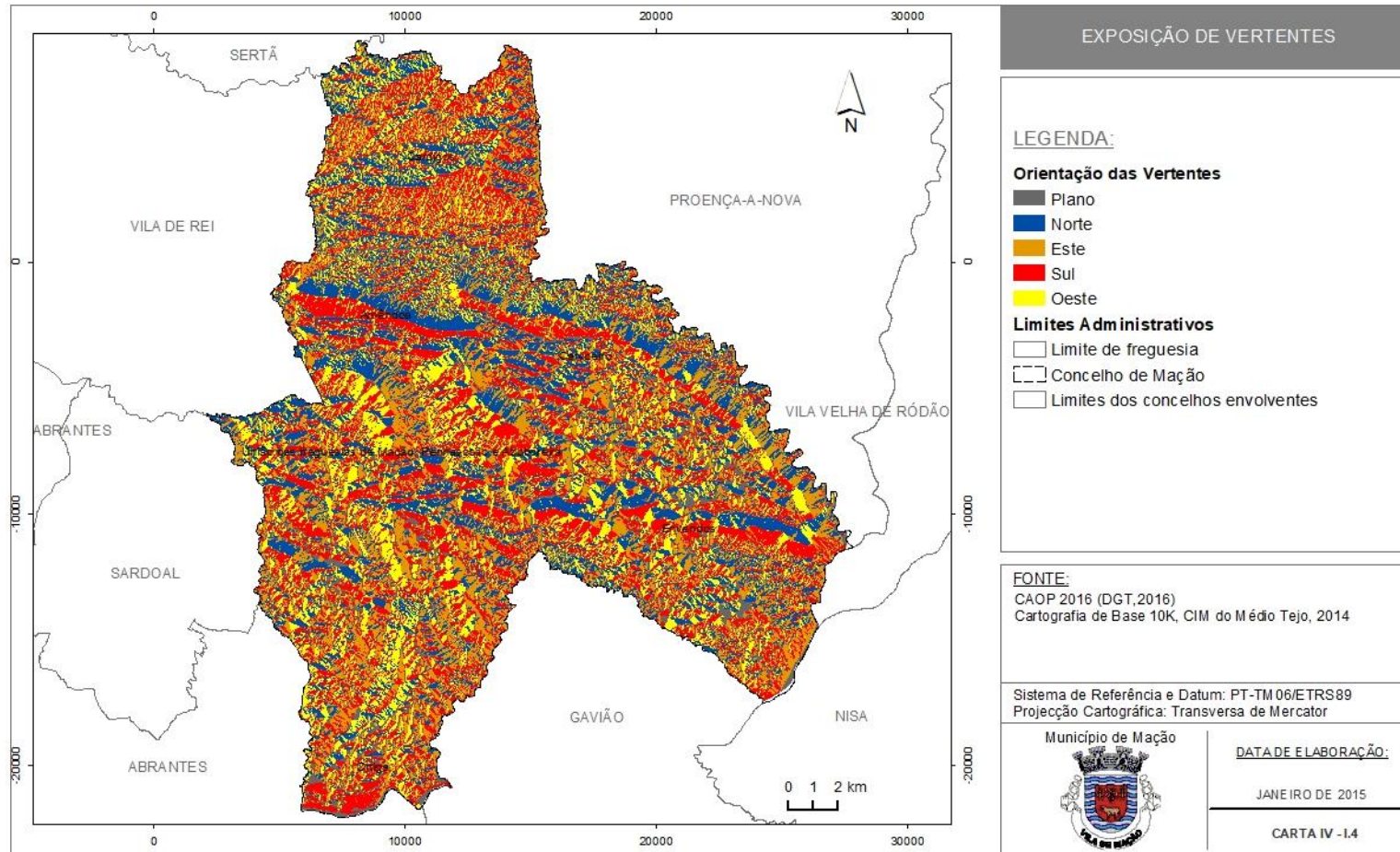
PARTE IV – ANEXOS

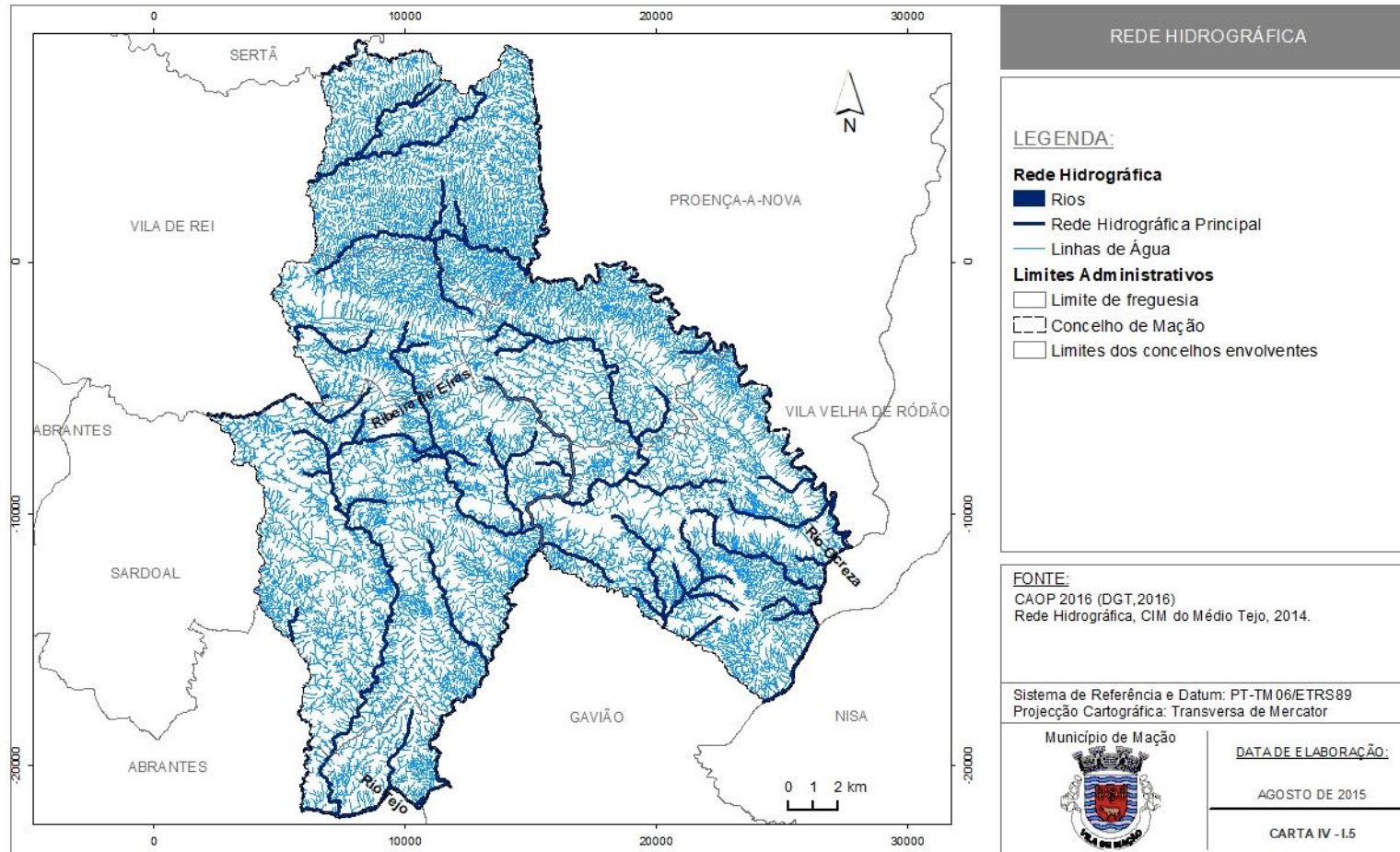
Anexo I – Cartografia de suporte às operações de emergência de Proteção Civil

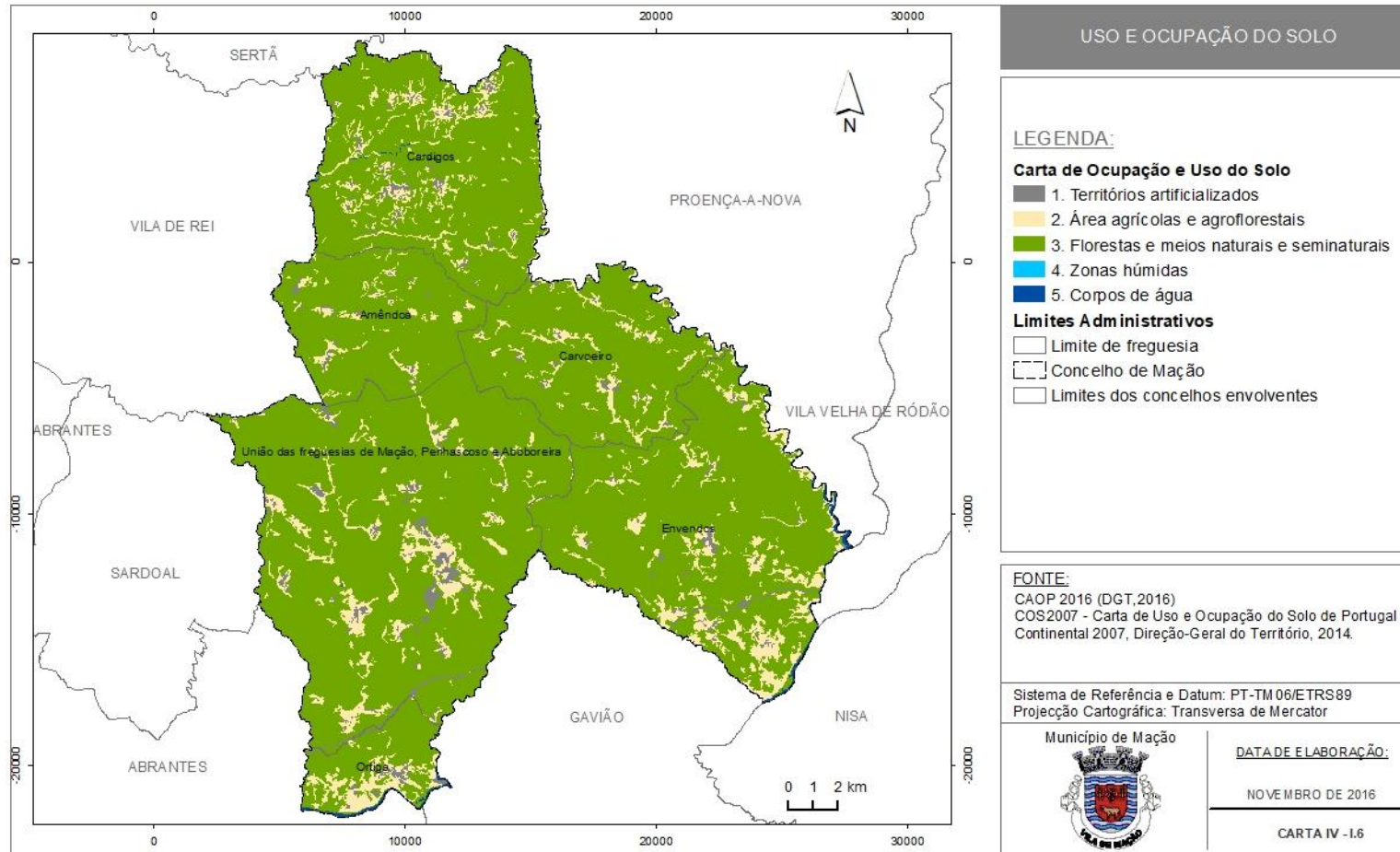












USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

LEGENDA:

Carta de Ocupação e Uso do Solo

- 1. Territórios artificializados
- 2. Área agrícolas e agroflorestais
- 3. Florestas e meios naturais e seminaturais
- 4. Zonas húmidas
- 5. Corpos de água

Limites Administrativos

- Limite de freguesia
- - - Concelho de Mação
- ▭ Limites dos concelhos envolventes

FONTE:
 CAOP 2016 (DGT, 2016)
 COS2007 - Carta de Uso e Ocupação do Solo de Portugal Continental 2007, Direção-Geral do Território, 2014.

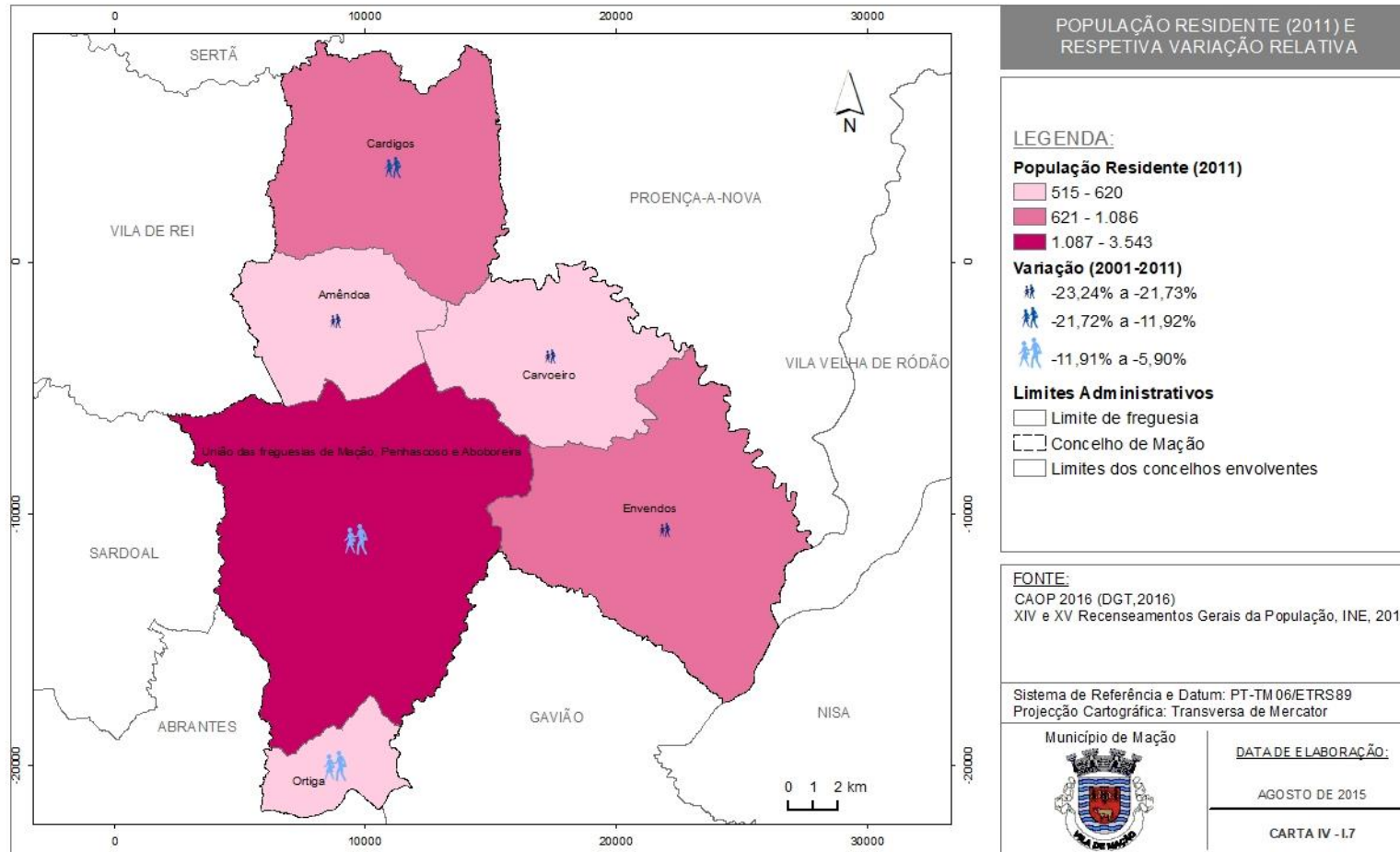
Sistema de Referência e Datum: PT-TM 06/ETRS89
 Projecção Cartográfica: Transversa de Mercator

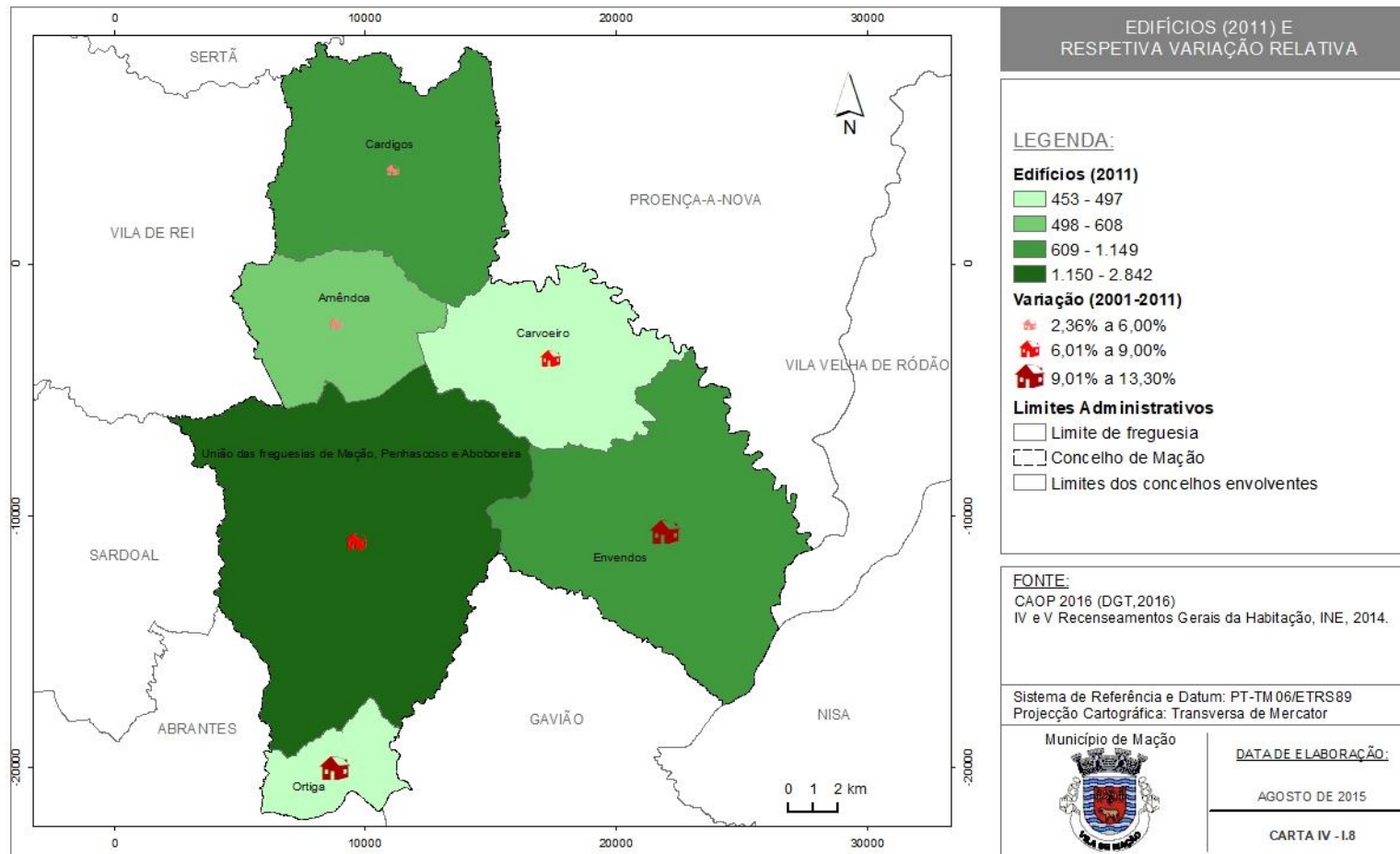
Município de Mação

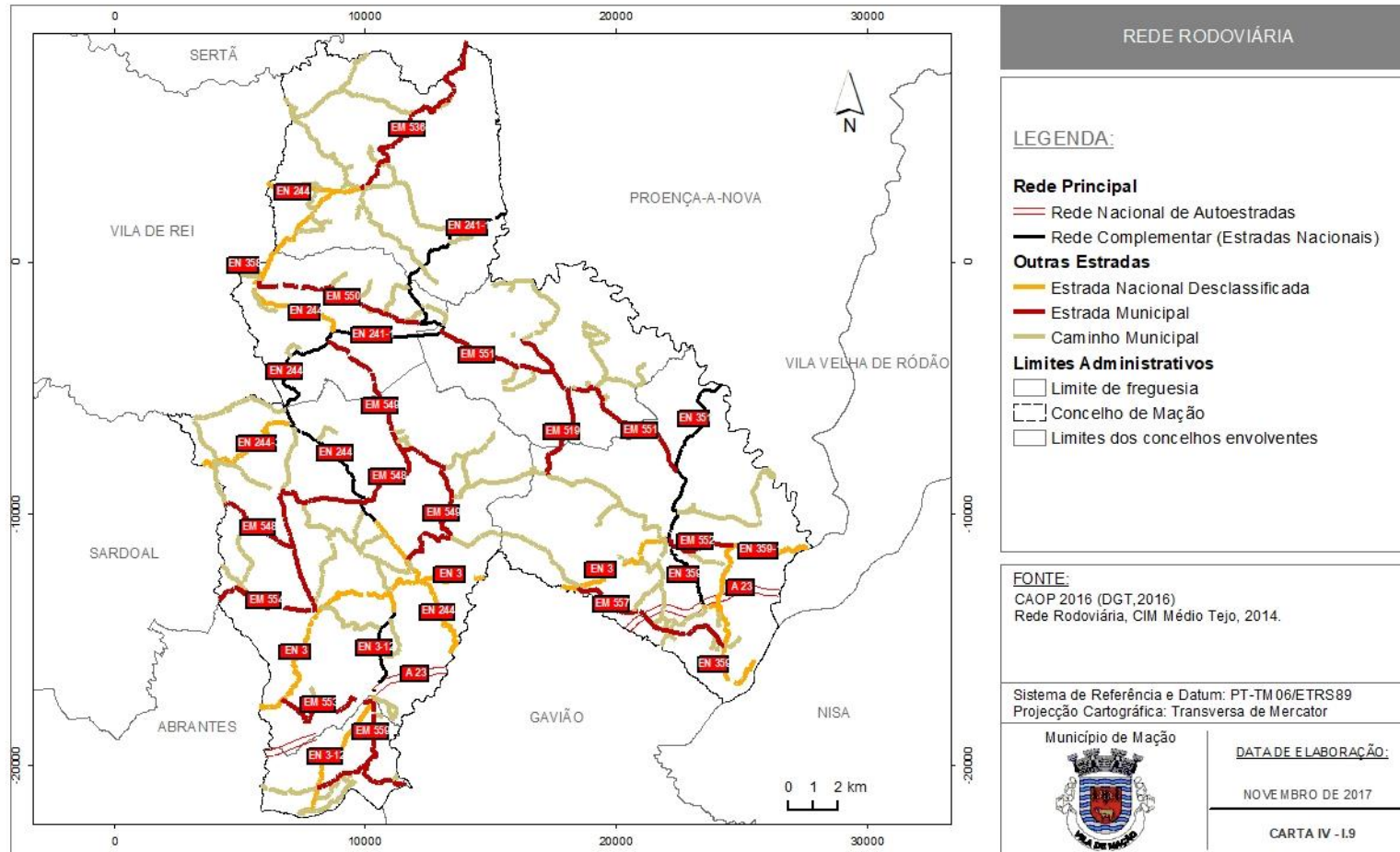


DATA DE ELABORAÇÃO:
 NOVEMBRO DE 2016

CARTA IV - I.6







REDE RODOVIÁRIA

LEGENDA:

Rede Principal

- Rede Nacional de Autoestradas
- Rede Complementar (Estradas Nacionais)

Outras Estradas

- Estrada Nacional Desclassificada
- Estrada Municipal
- Caminho Municipal

Limites Administrativos

- Limite de freguesia
- Concelho de Mação
- Limites dos concelhos envolventes

FONTE:
 CAOP 2016 (DGT, 2016)
 Rede Rodoviária, CIM Médio Tejo, 2014.

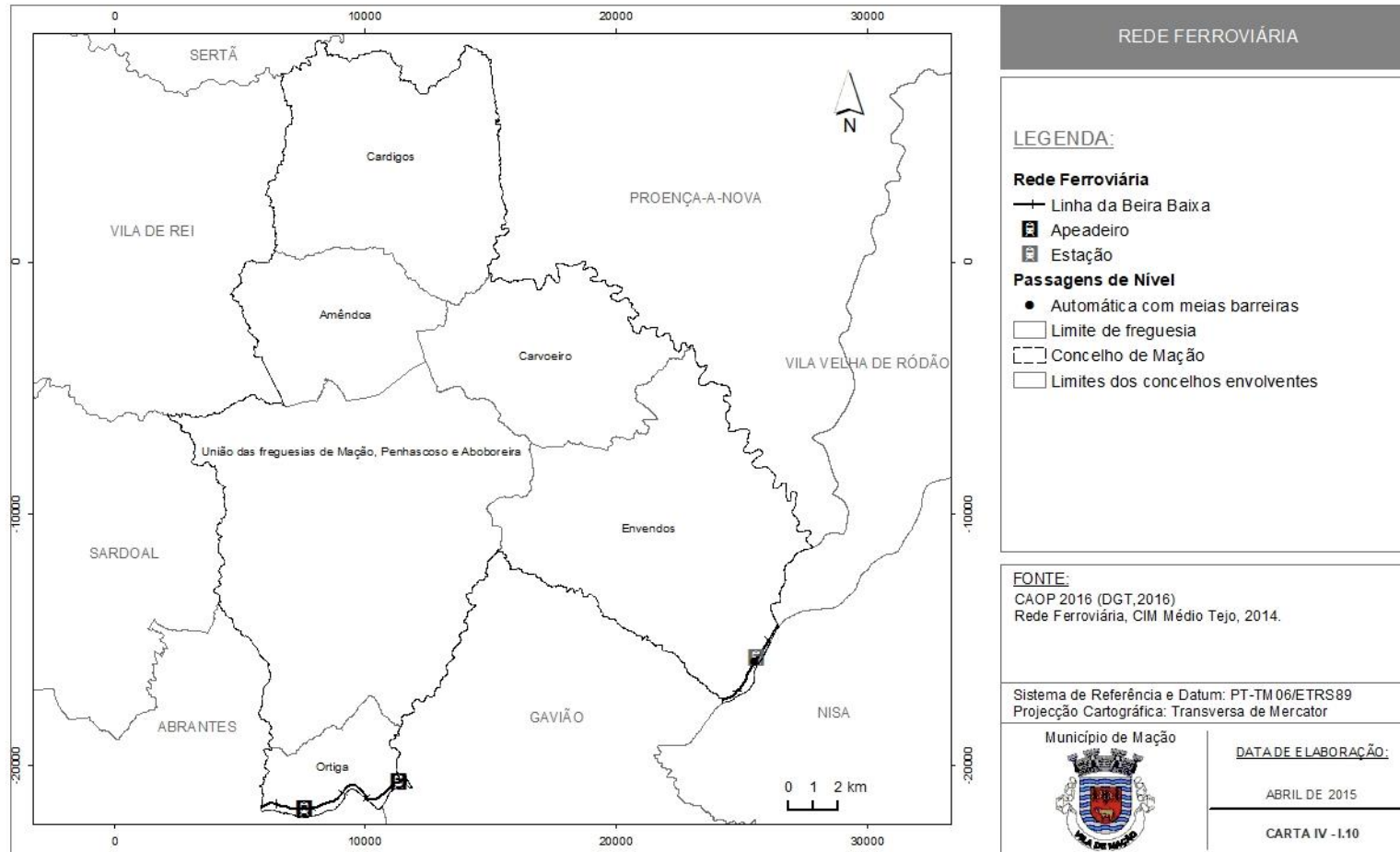
Sistema de Referência e Datum: PT-TM 06/ETRS89
 Projecção Cartográfica: Transversa de Mercator

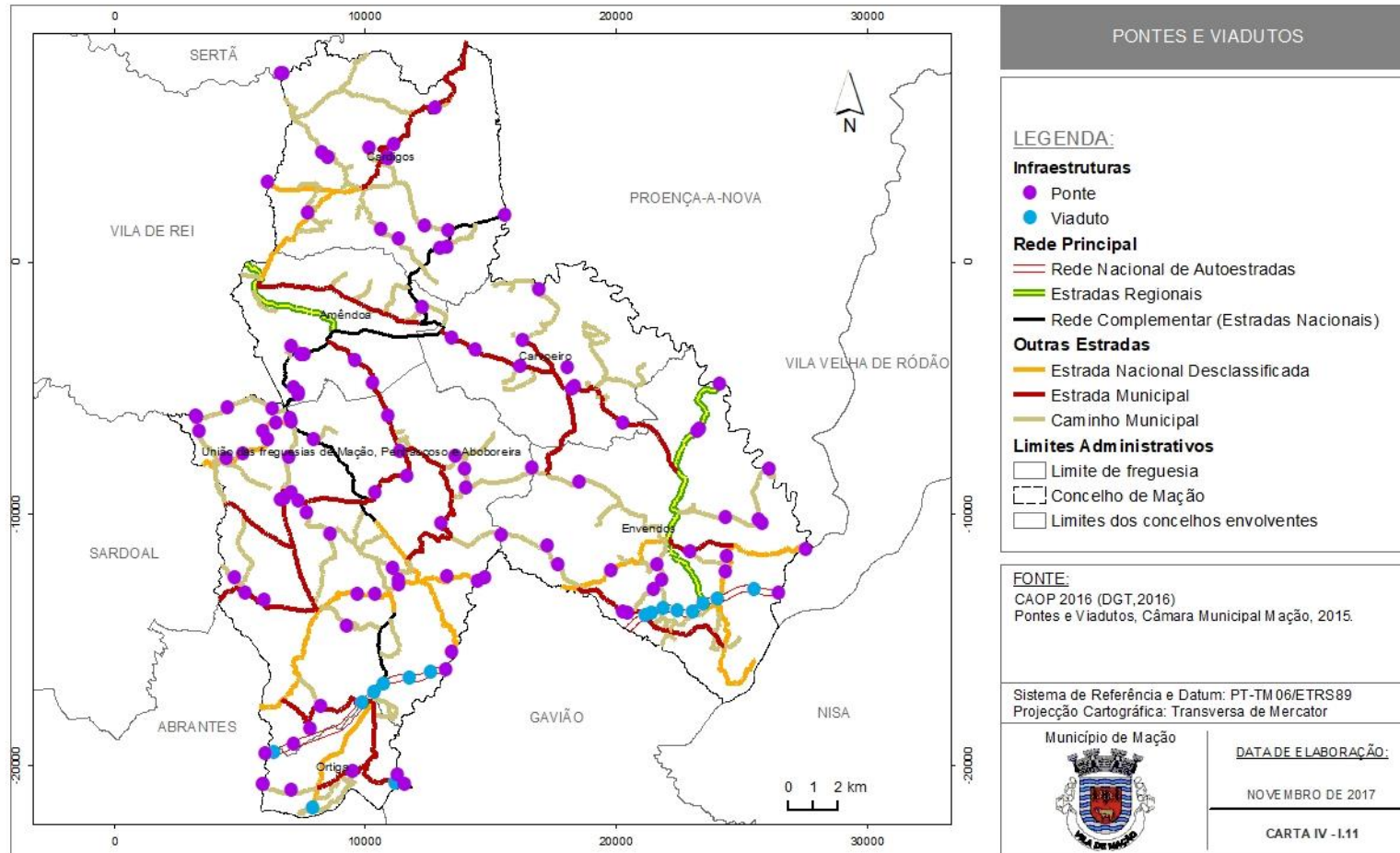
Município de Mação

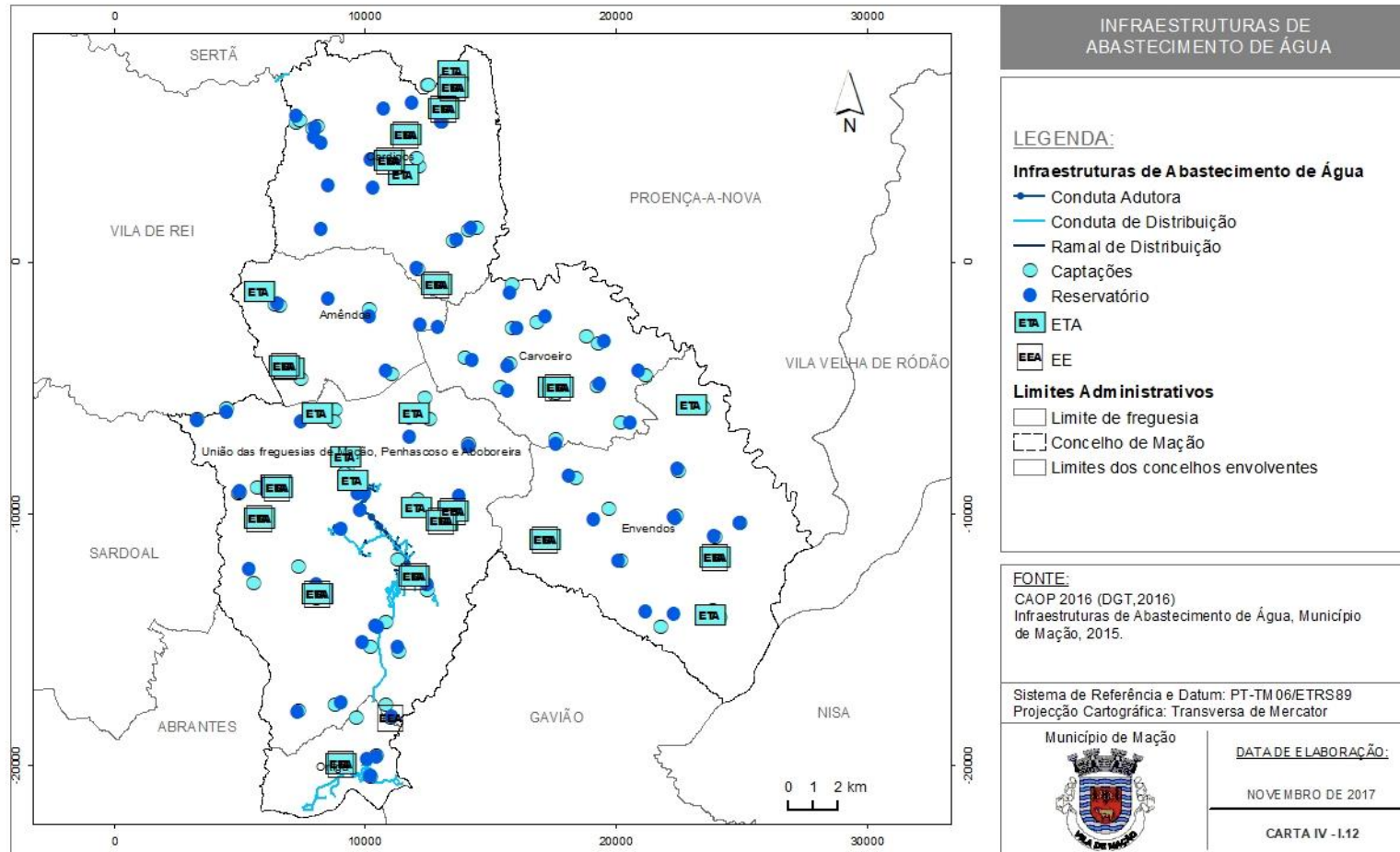


DATA DE ELABORAÇÃO:
 NOVEMBRO DE 2017

CARTA IV - I.9







INFRAESTRUTURAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

LEGENDA:

Infraestruturas de Abastecimento de Água

- Conduta Adutora
- Conduta de Distribuição
- Ramal de Distribuição
- Captações
- Reservatório
- ETA ETA
- EE EE

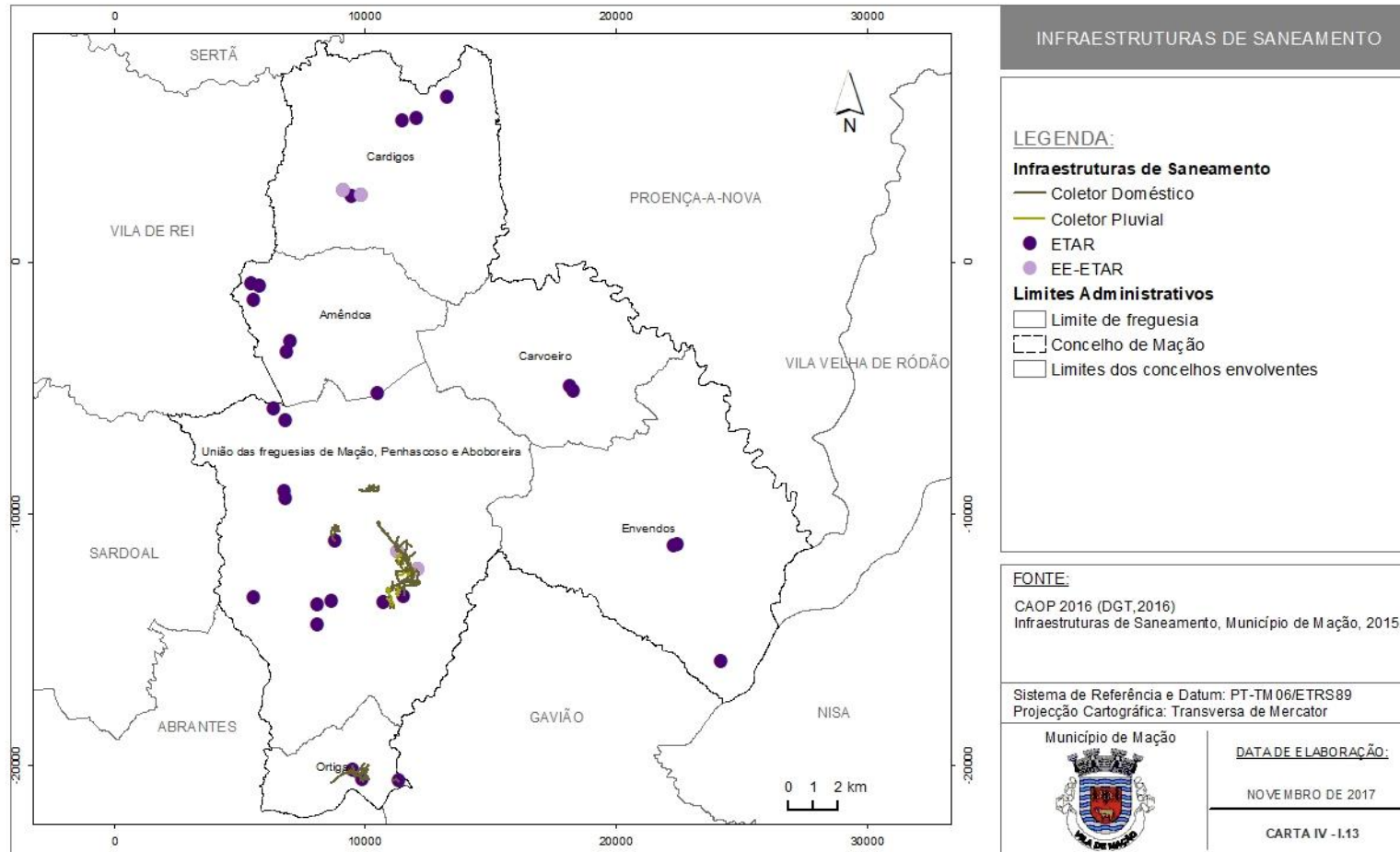
Limites Administrativos

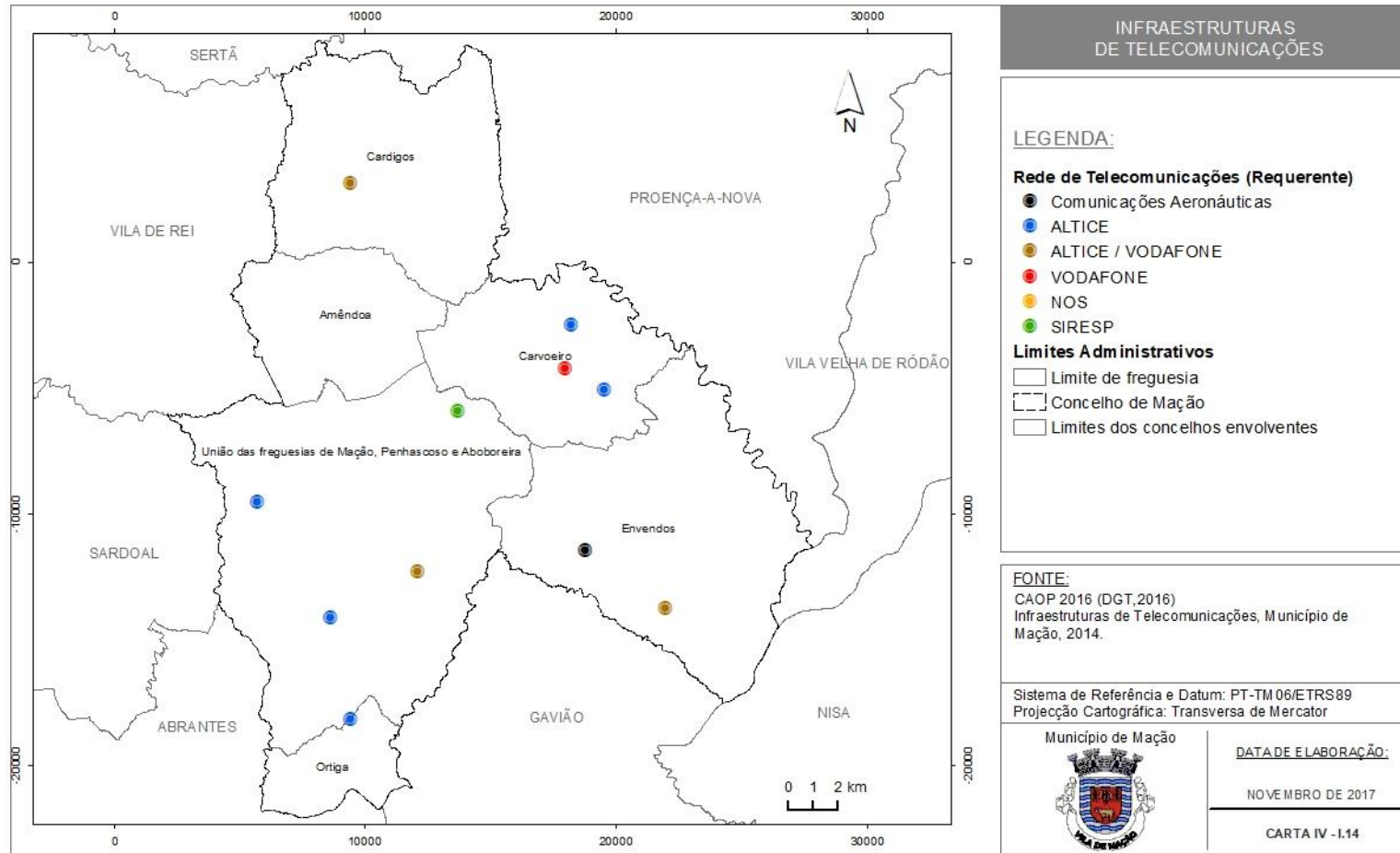
- Limite de freguesia
- Concelho de Mação
- Limites dos concelhos envolventes

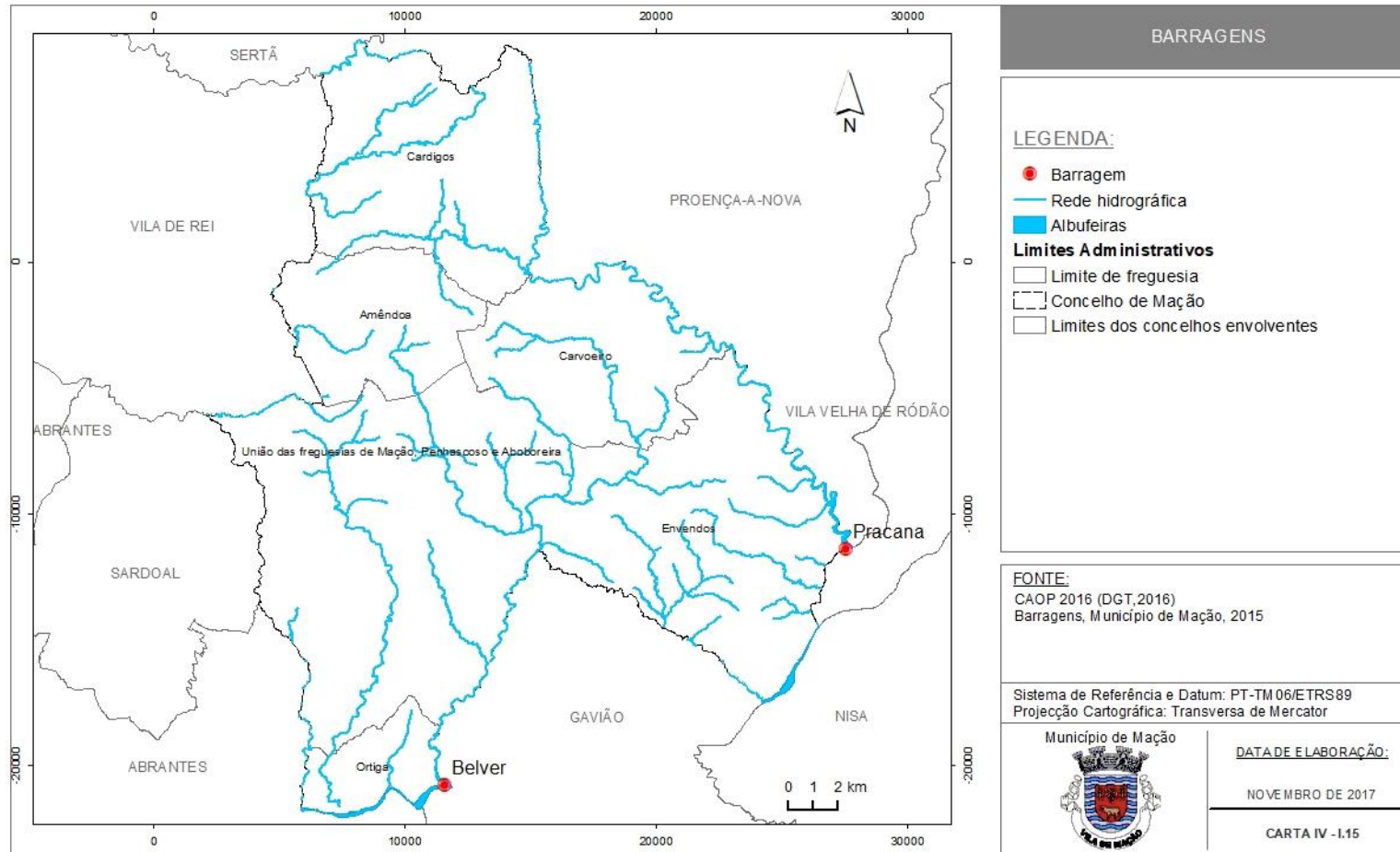
FONTE:
 CAOP 2016 (DGT, 2016)
 Infraestruturas de Abastecimento de Água, Município de Mação, 2015.

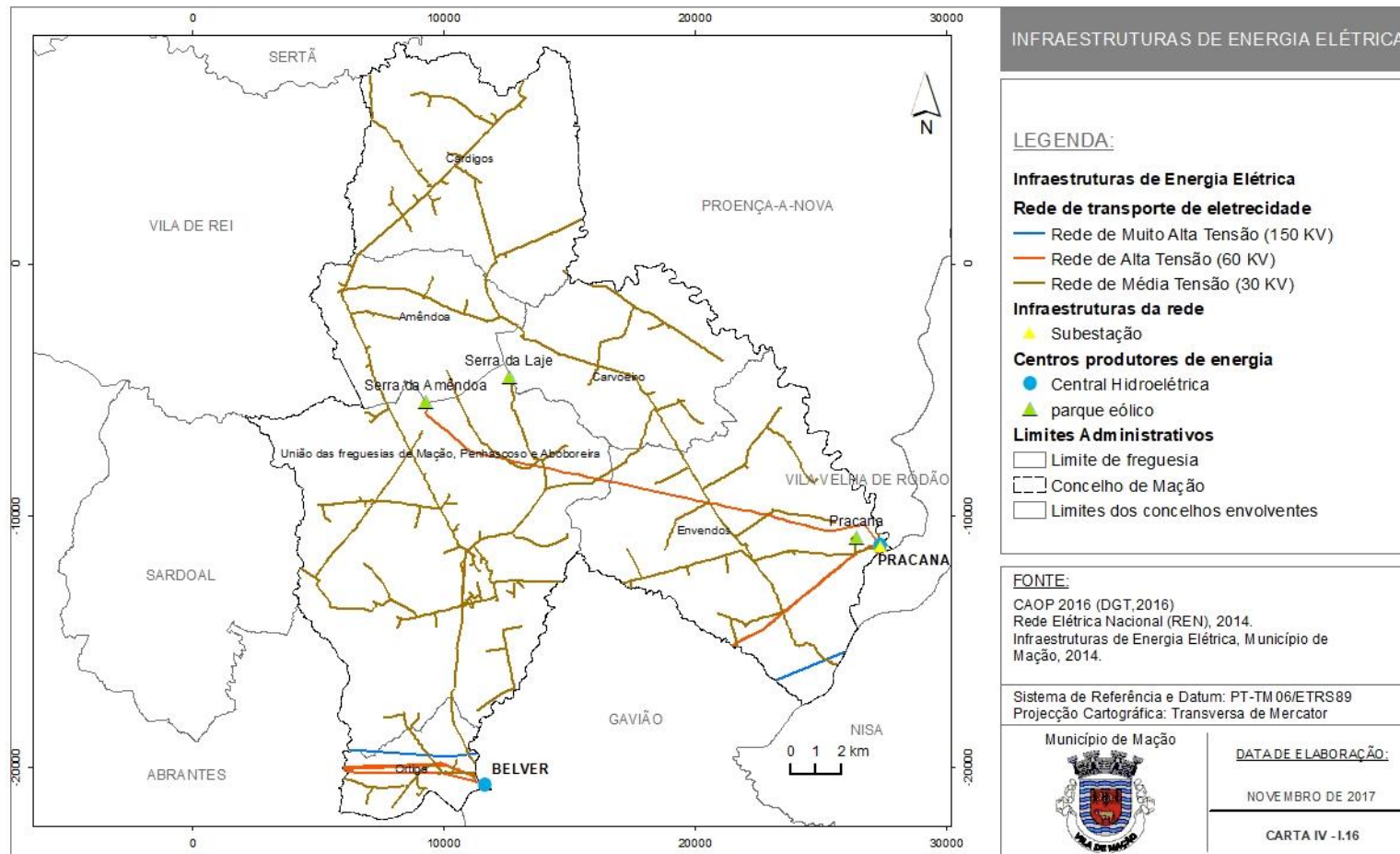
Sistema de Referência e Datum: PT-TM 06/ETRS89
 Projecção Cartográfica: Transversa de Mercator

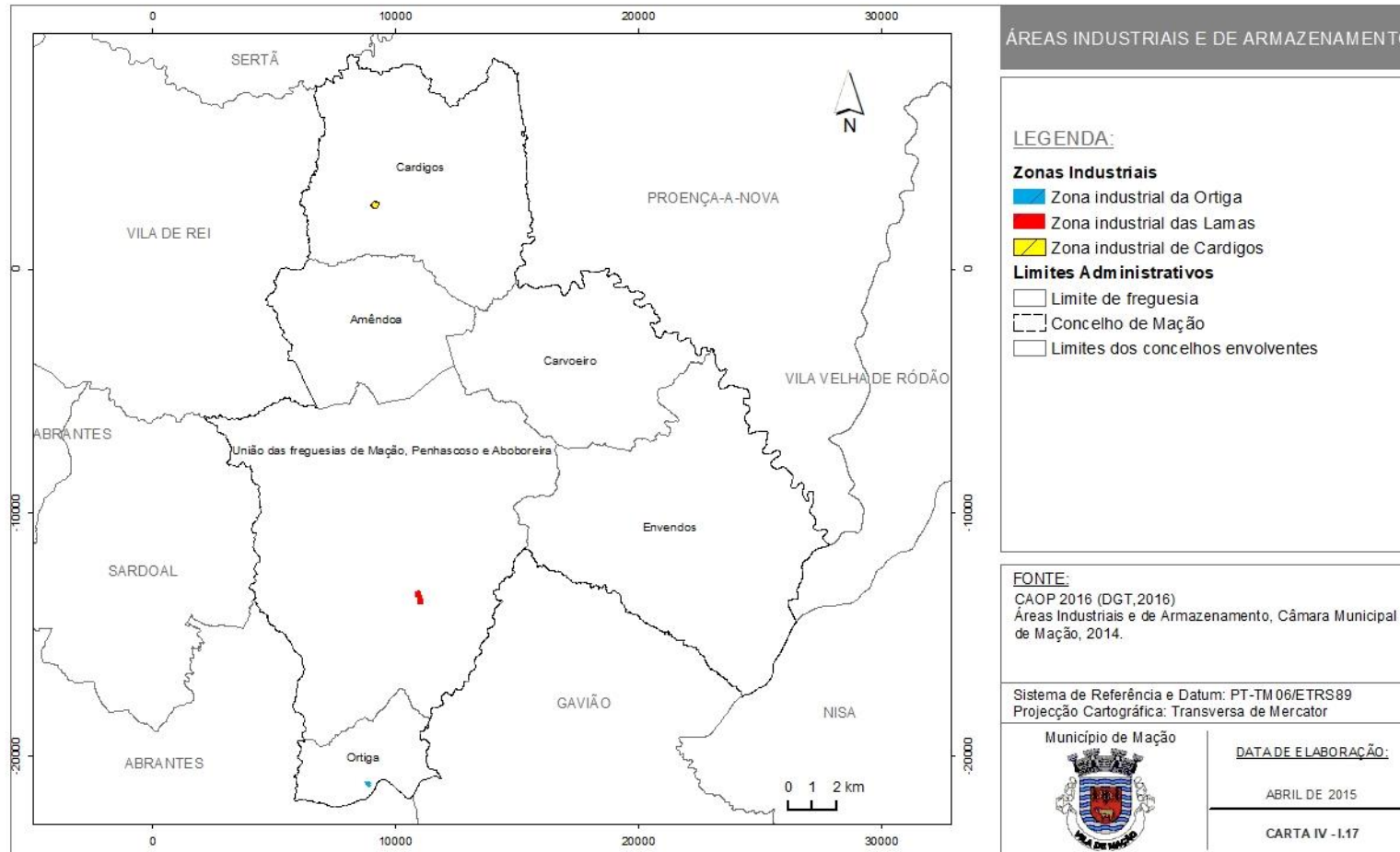
 <p>Município de Mação</p>	DATA DE ELABORAÇÃO:
	NOVEMBRO DE 2017
	CARTA IV - I.12











ÁREAS INDUSTRIAIS E DE ARMAZENAMENTO

LEGENDA:

Zonas Industriais

- Zona industrial da Ortiga
- Zona industrial das Lamas
- Zona industrial de Cardigos

Limites Administrativos

- Limite de freguesia
- Concelho de Mação
- Limites dos concelhos envolventes

FONTE:

CAOP 2016 (DGT, 2016)
 Áreas Industriais e de Armazenamento, Câmara Municipal de Mação, 2014.

Sistema de Referência e Datum: PT-TM 06/ETRS89
 Projecção Cartográfica: Transversa de Mercator

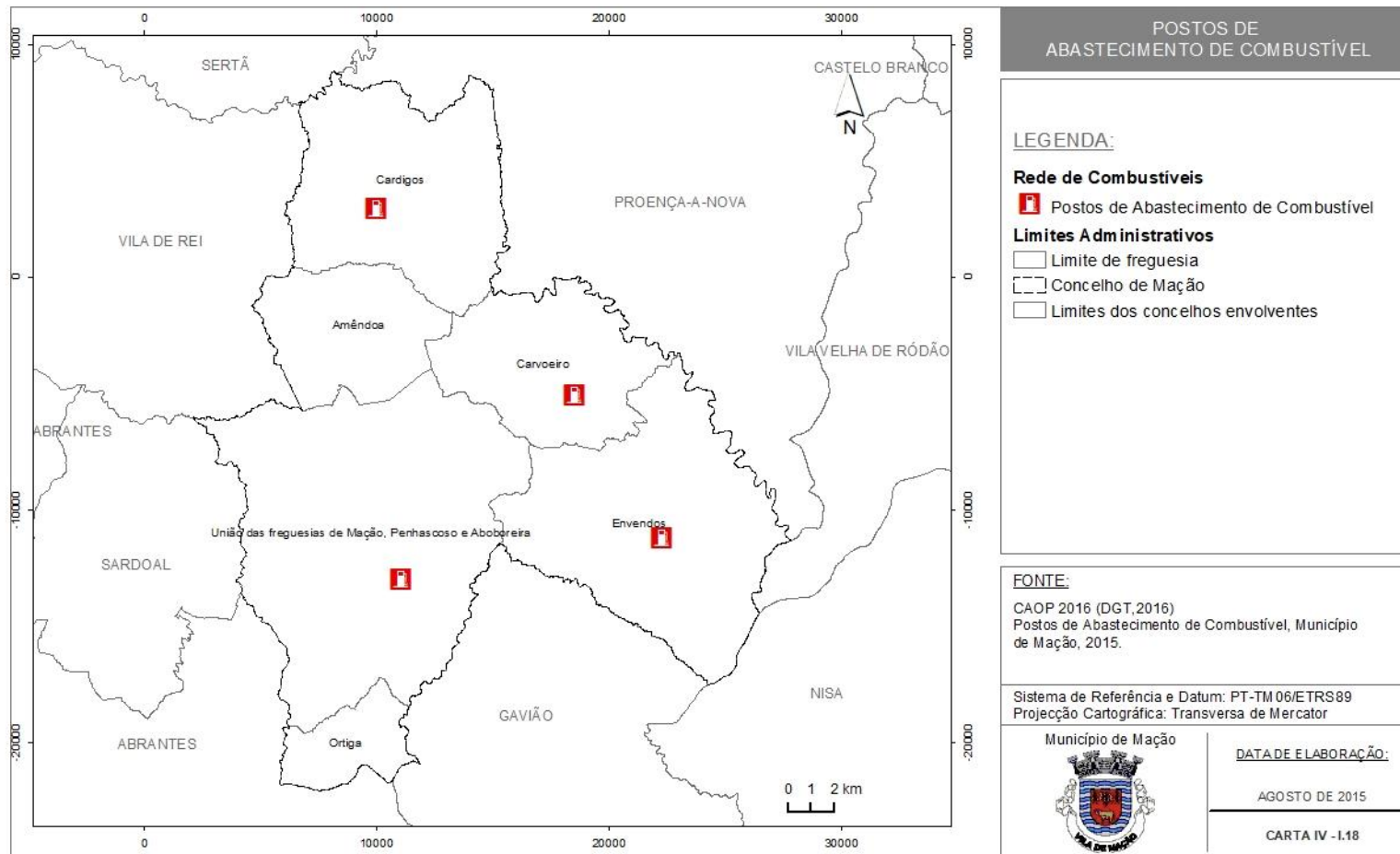
Município de Mação



DATA DE ELABORAÇÃO:





ABRIL DE 2015

CARTA IV - I.17



POSTOS DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL

LEGENDA:

- Rede de Combustíveis**
-  Postos de Abastecimento de Combustível
- Limites Administrativos**
-  Limite de freguesia
 -  Concelho de Mação
 -  Limites dos concelhos envolventes

FONTE:

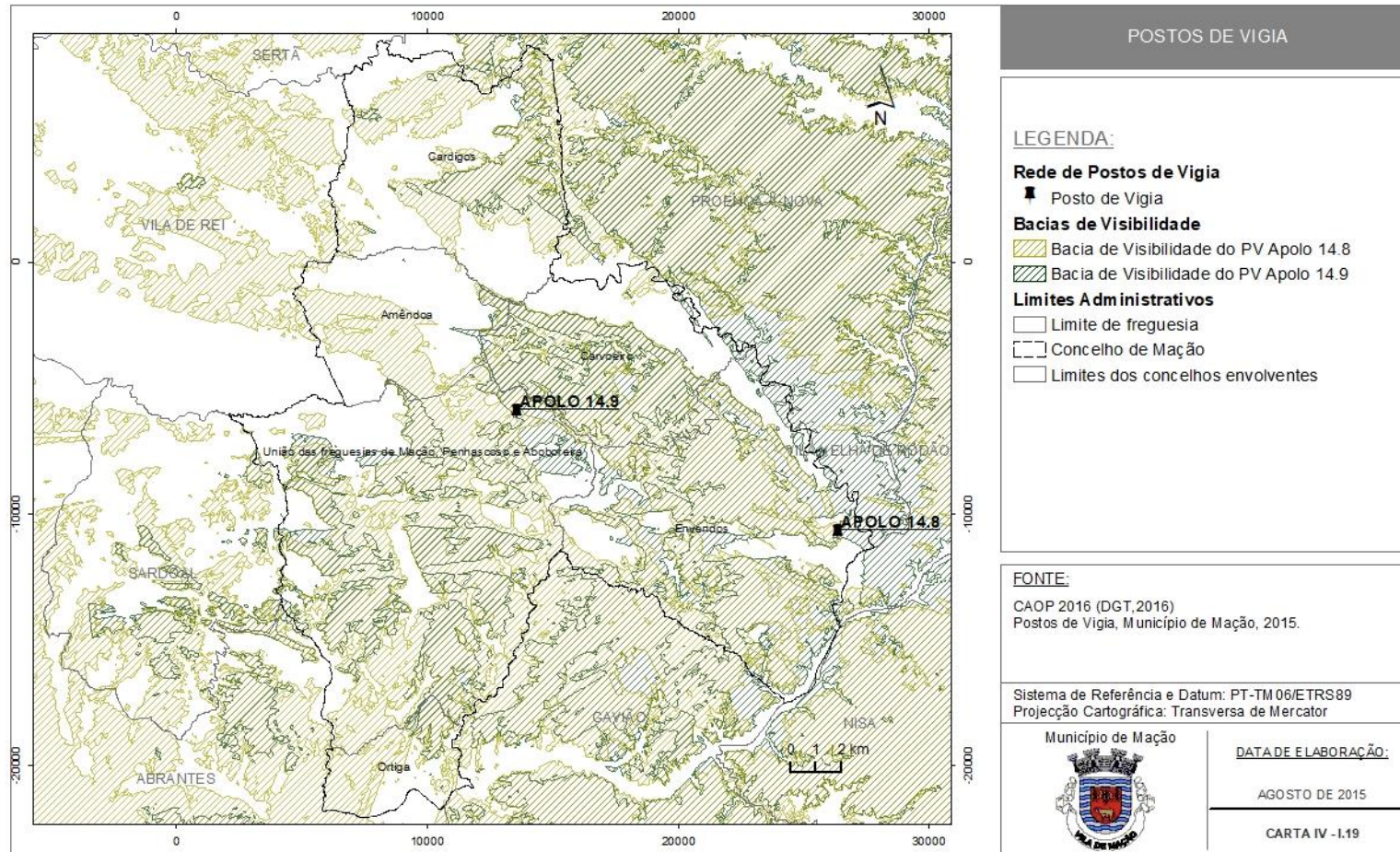
CAOP 2016 (DGT, 2016)
 Postos de Abastecimento de Combustível, Município de Mação, 2015.

Sistema de Referência e Datum: PT-TM 06/ETRS89
 Projecção Cartográfica: Transversa de Mercator

Município de Mação



DATA DE ELABORAÇÃO:
 AGOSTO DE 2015
 CARTA IV - I.18



POSTOS DE VIGIA

LEGENDA:

Rede de Postos de Vigia
 ■ Posto de Vigia

Bacias de Visibilidade
 ▨ Bacia de Visibilidade do PV Apolo 14.8
 ▩ Bacia de Visibilidade do PV Apolo 14.9

Limites Administrativos
 □ Limite de freguesia
 □ Concelho de Mação
 □ Limites dos concelhos envolventes

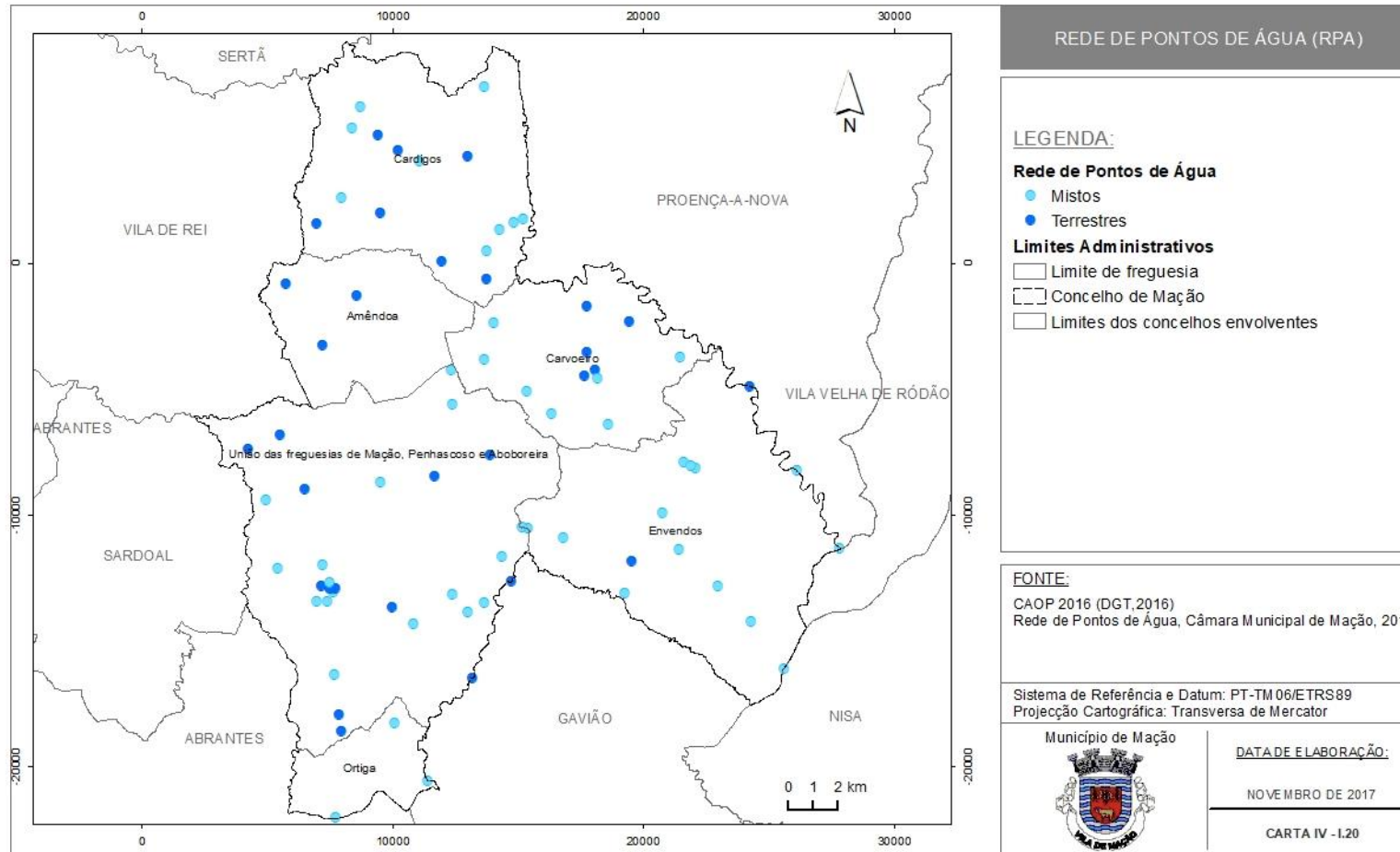
FONTE:
 CAOP 2016 (DGT, 2016)
 Postos de Vigia, Município de Mação, 2015.

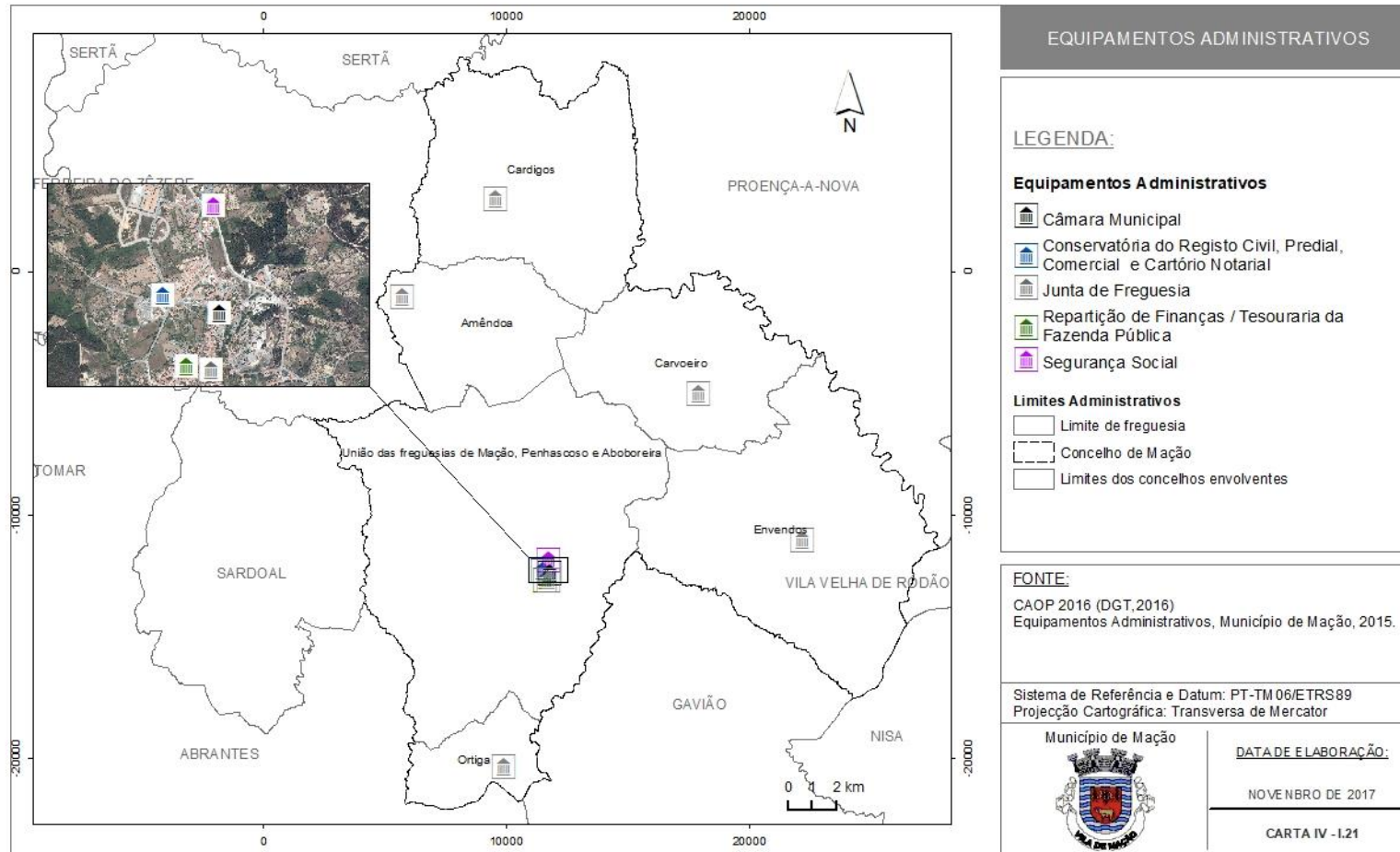
Sistema de Referência e Datum: PT-TM 06/ETRS89
 Projecção Cartográfica: Transversa de Mercator

Município de Mação



DATA DE ELABORAÇÃO:
 AGOSTO DE 2015
 CARTA IV - I.19






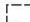

EQUIPAMENTOS ADMINISTRATIVOS

LEGENDA:

Equipamentos Administrativos

-  Câmara Municipal
-  Conservatória do Registo Civil, Predial, Comercial e Cartório Notarial
-  Junta de Freguesia
-  Repartição de Finanças / Tesouraria da Fazenda Pública
-  Segurança Social

Limites Administrativos

-  Limite de freguesia
-  Concelho de Mação
-  Limites dos concelhos envolventes

FONTE:

CAOP 2016 (DGT, 2016)
Equipamentos Administrativos, Município de Mação, 2015.

Sistema de Referência e Datum: PT-TM 06/ETRS89
Projeção Cartográfica: Transversa de Mercator

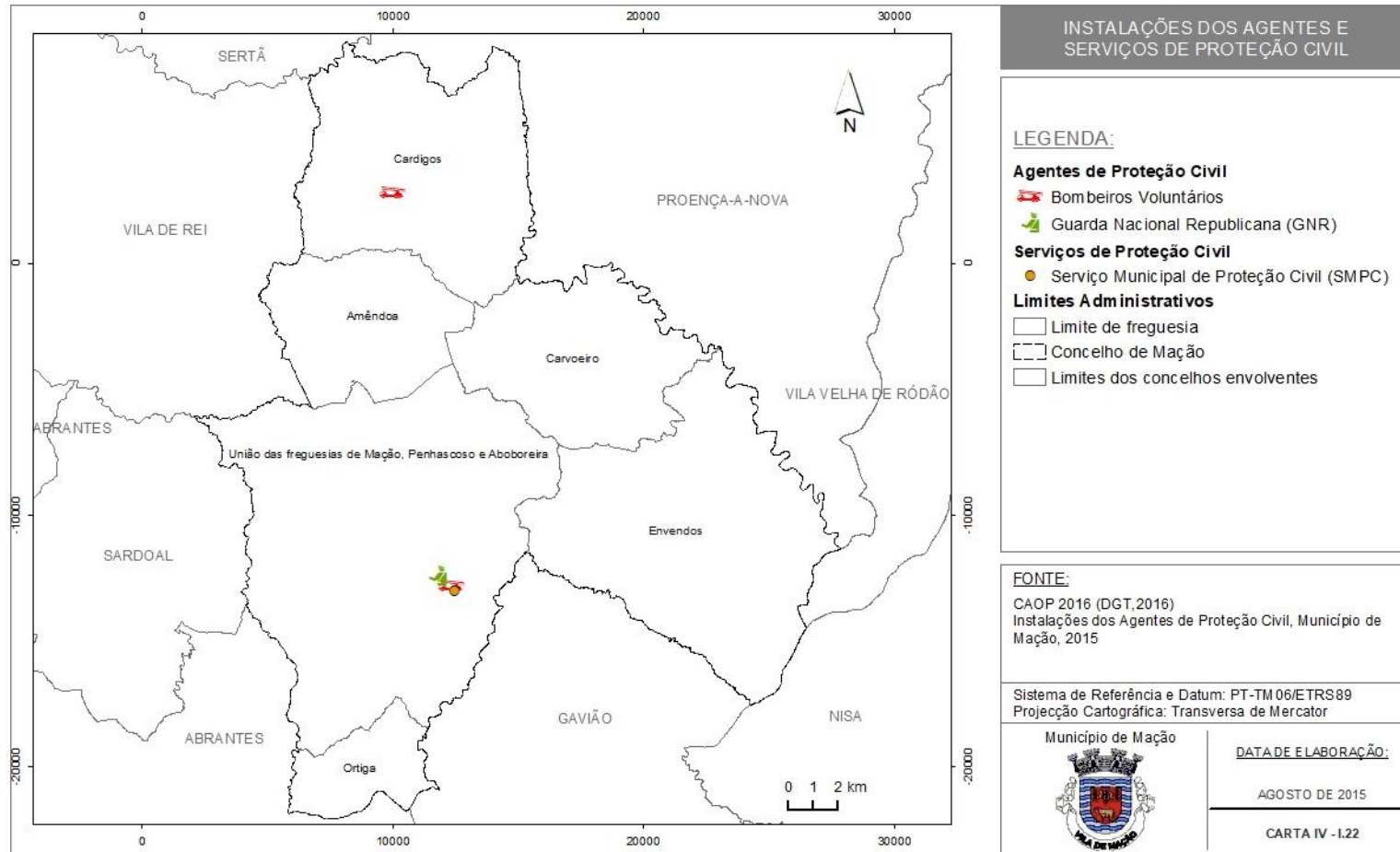
Município de Mação



DATA DE ELABORAÇÃO:

NOVENBRO DE 2017

CARTA IV - I.21



INSTALAÇÕES DOS AGENTES E SERVIÇOS DE PROTEÇÃO CIVIL

LEGENDA:

- Agentes de Proteção Civil**
-  Bombeiros Voluntários
 -  Guarda Nacional Republicana (GNR)
- Serviços de Proteção Civil**
-  Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC)
- Limites Administrativos**
-  Limite de freguesia
 -  Concelho de Mação
 -  Limites dos concelhos envolventes

FONTE:

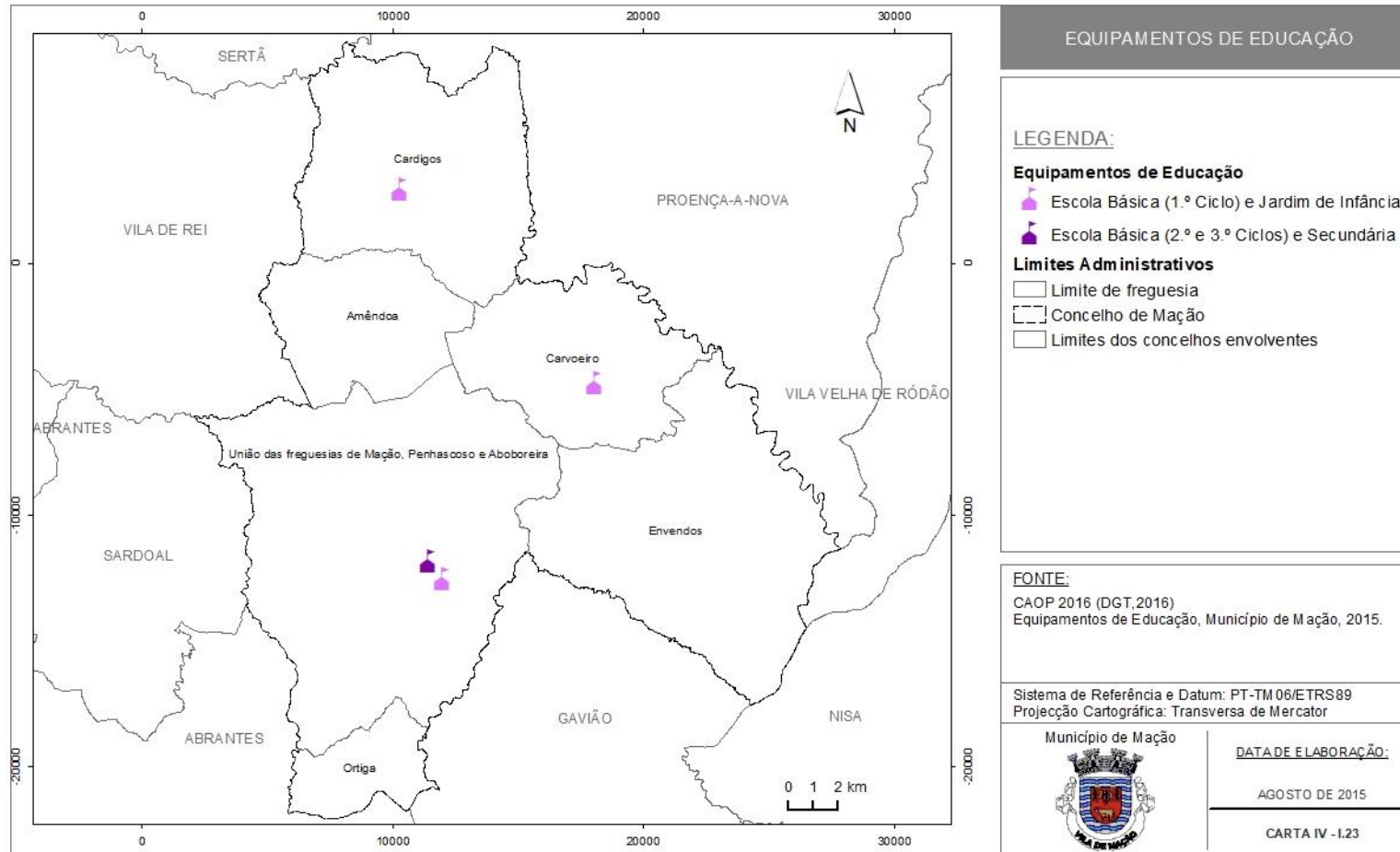
CAOP 2016 (DGT, 2016)
 Instalações dos Agentes de Proteção Civil, Município de Mação, 2015

Sistema de Referência e Datum: PT-TM 06/ETRS89
 Projecção Cartográfica: Transversa de Mercator

Município de Mação




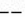



DATA DE ELABORAÇÃO:
 AGOSTO DE 2015
 CARTA IV - I.22



EQUIPAMENTOS DE EDUCAÇÃO

LEGENDA:

- Equipamentos de Educação**
-  Escola Básica (1.º Ciclo) e Jardim de Infância
 -  Escola Básica (2.º e 3.º Ciclos) e Secundária
- Limites Administrativos**
-  Limite de freguesia
 -  Concelho de Mação
 -  Limites dos concelhos envolventes

FONTE:

CAOP 2016 (DGT, 2016)
Equipamentos de Educação, Município de Mação, 2015.

Sistema de Referência e Datum: PT-TM 06/ETRS89
Projeção Cartográfica: Transversa de Mercator

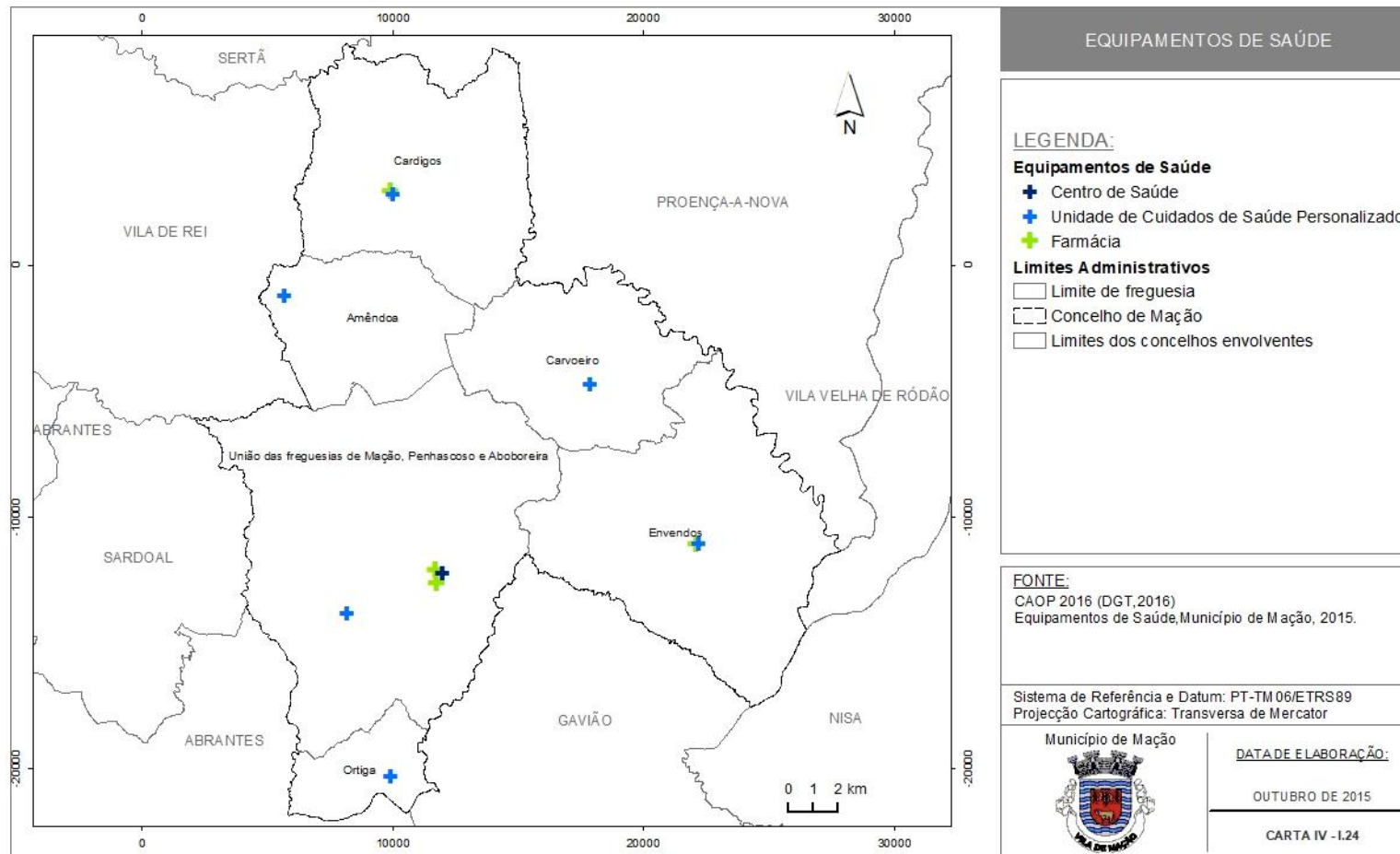
Município de Mação

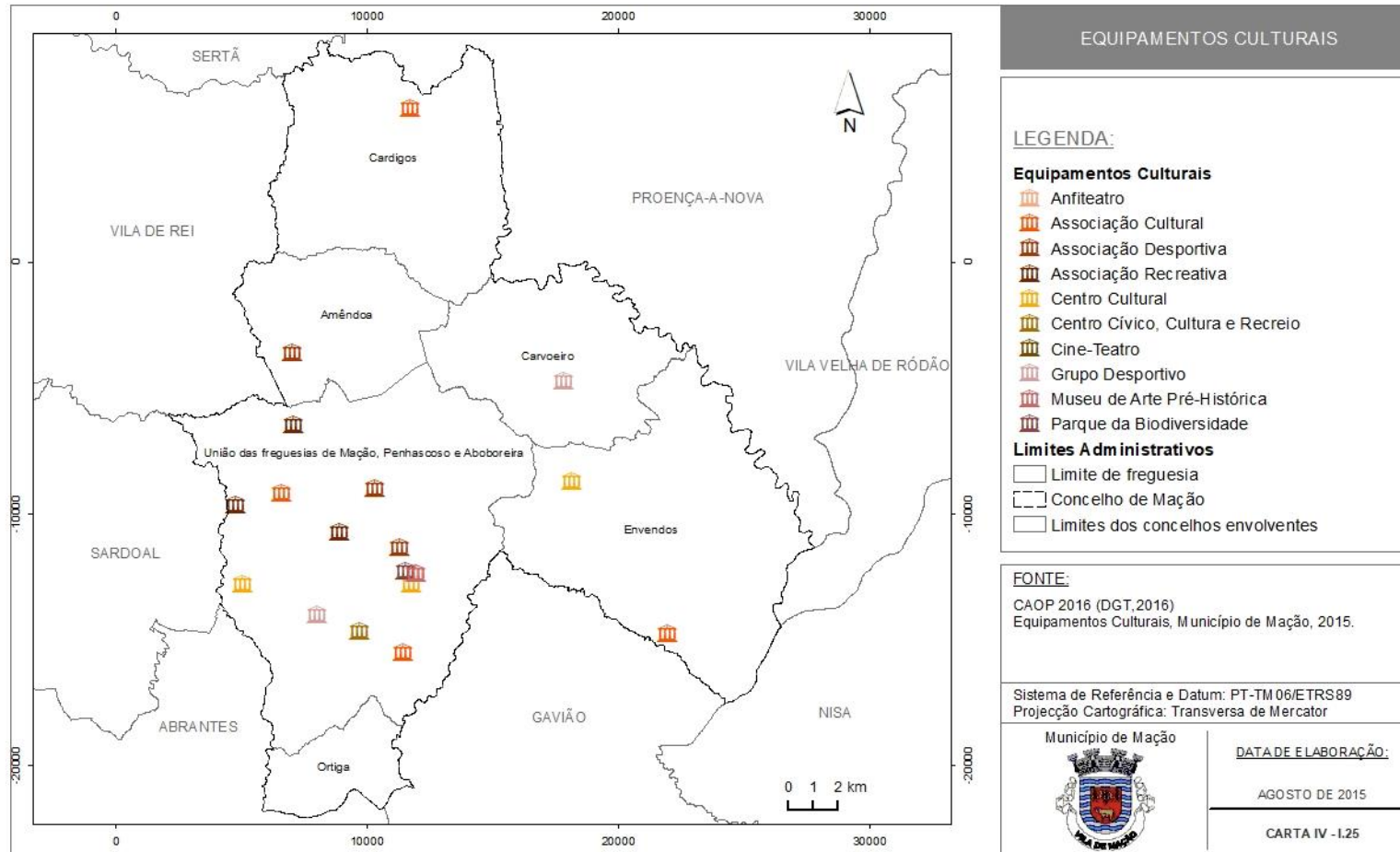


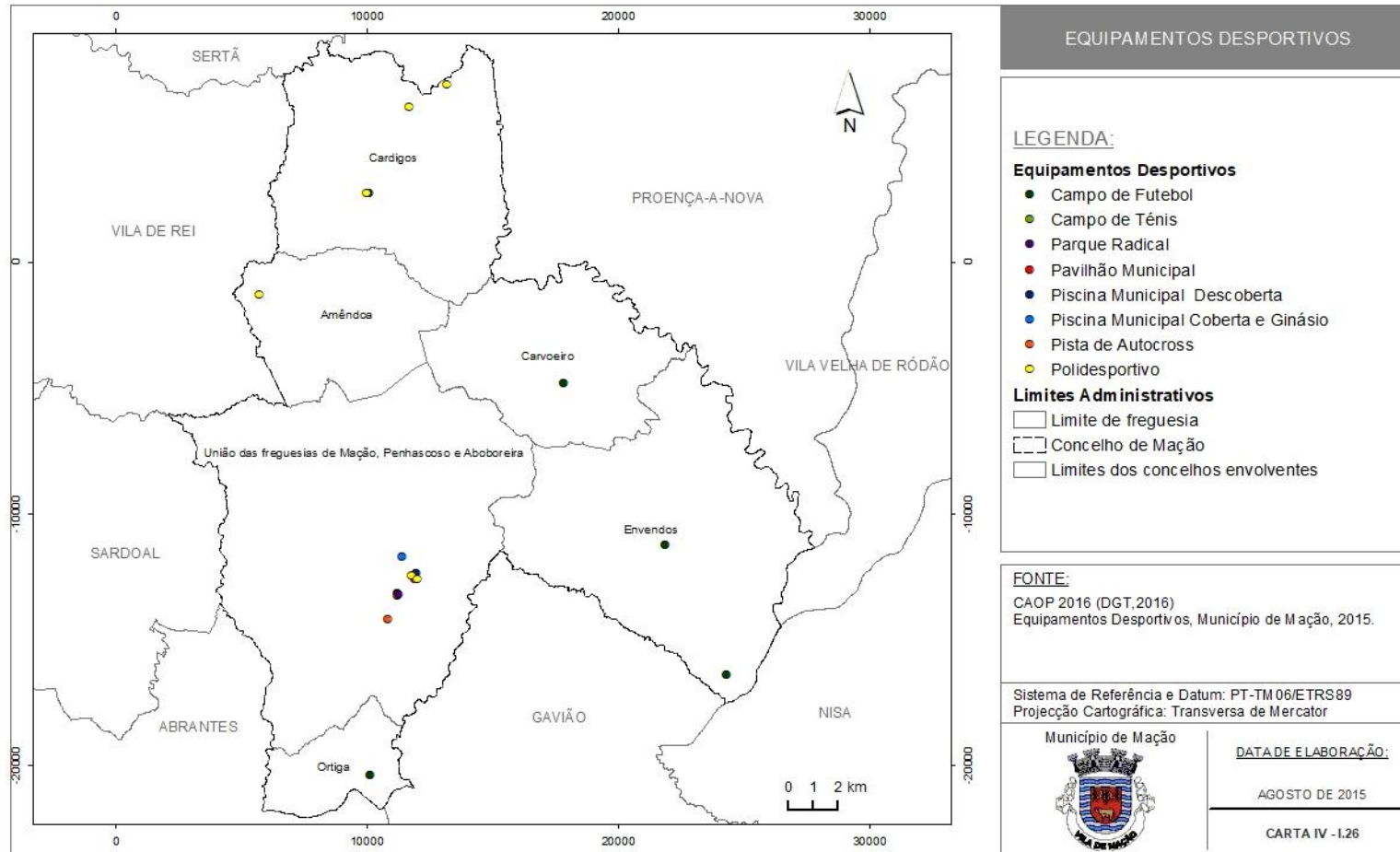
DATA DE ELABORAÇÃO:

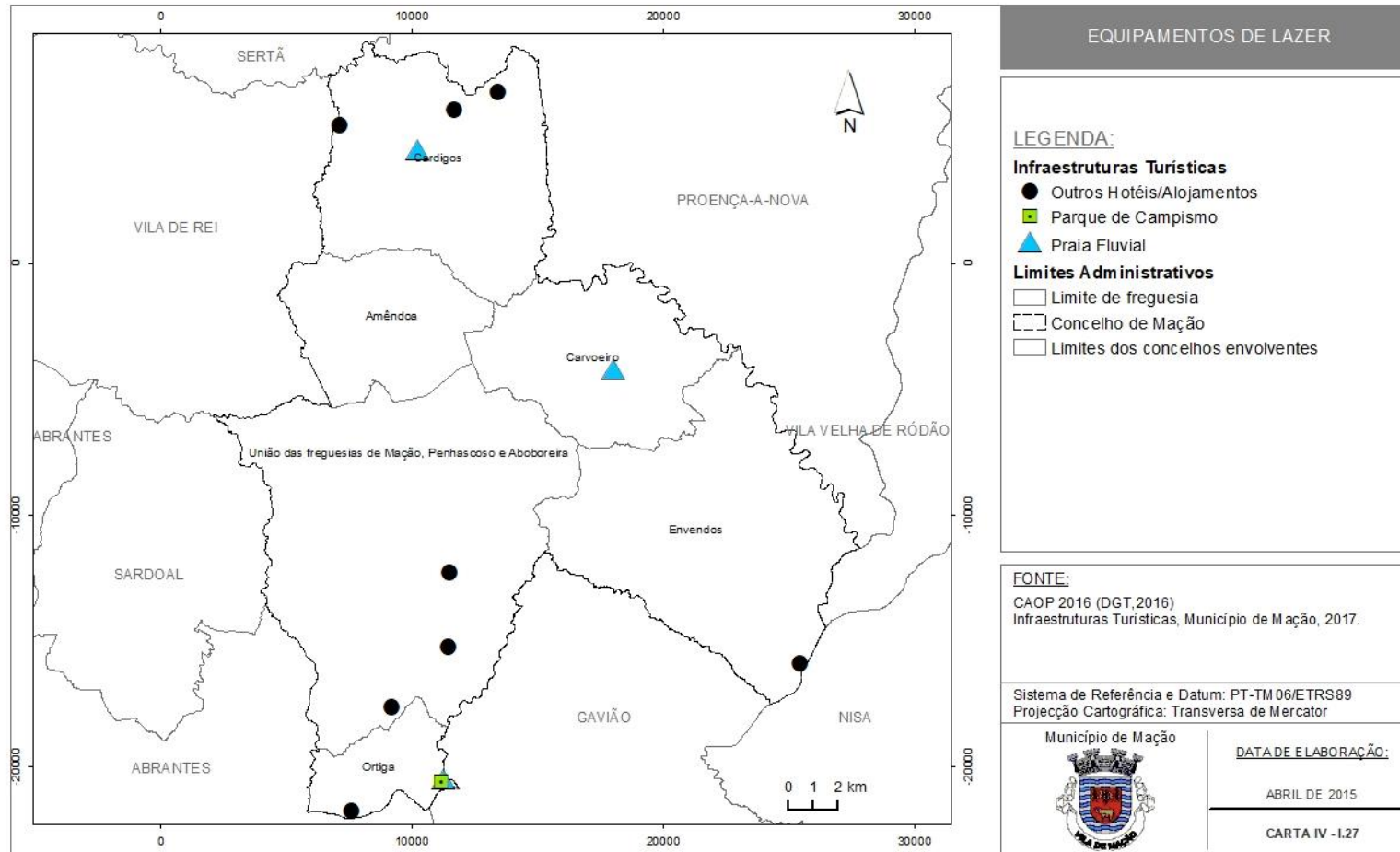
AGOSTO DE 2015

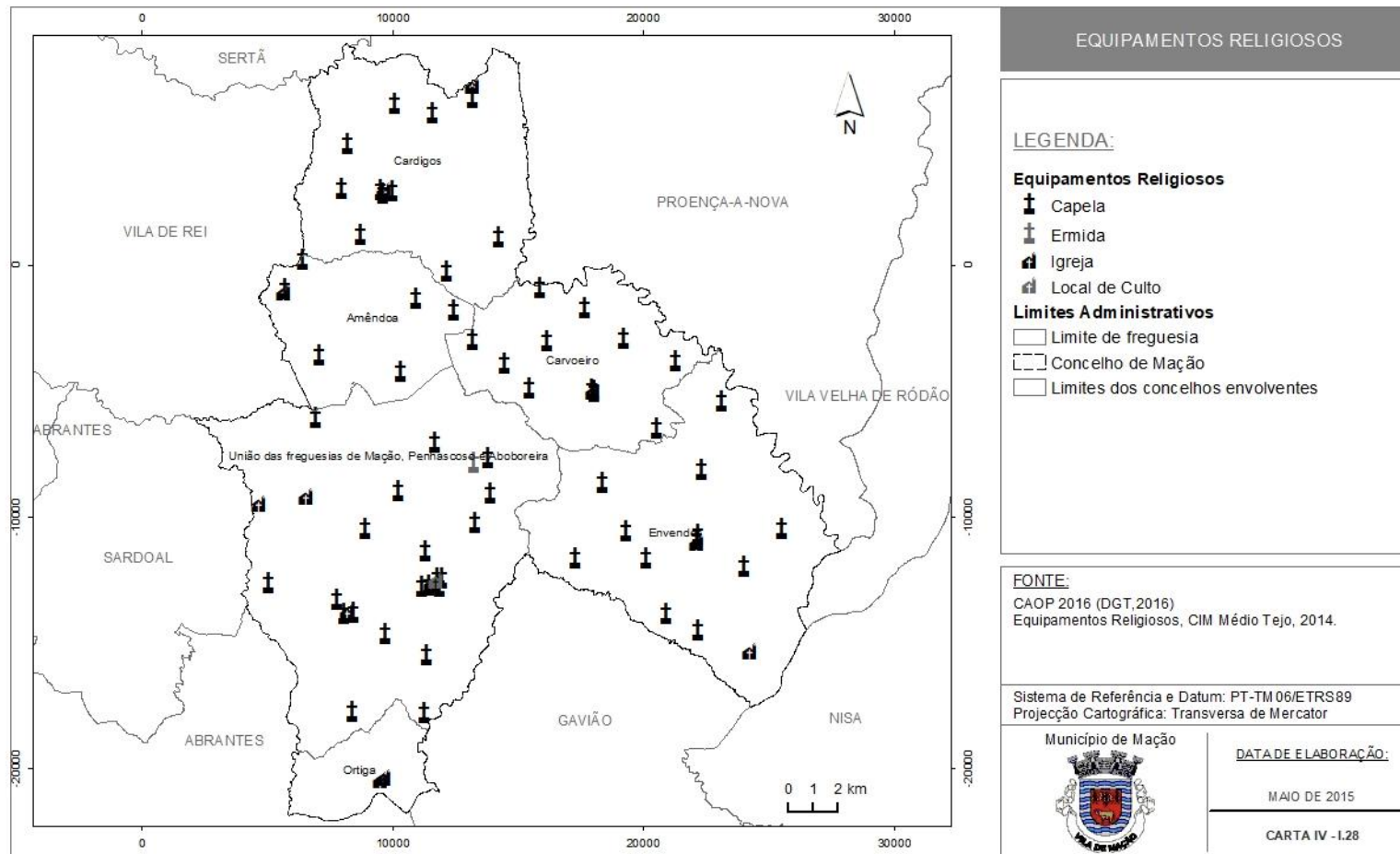
CARTA IV - I.23

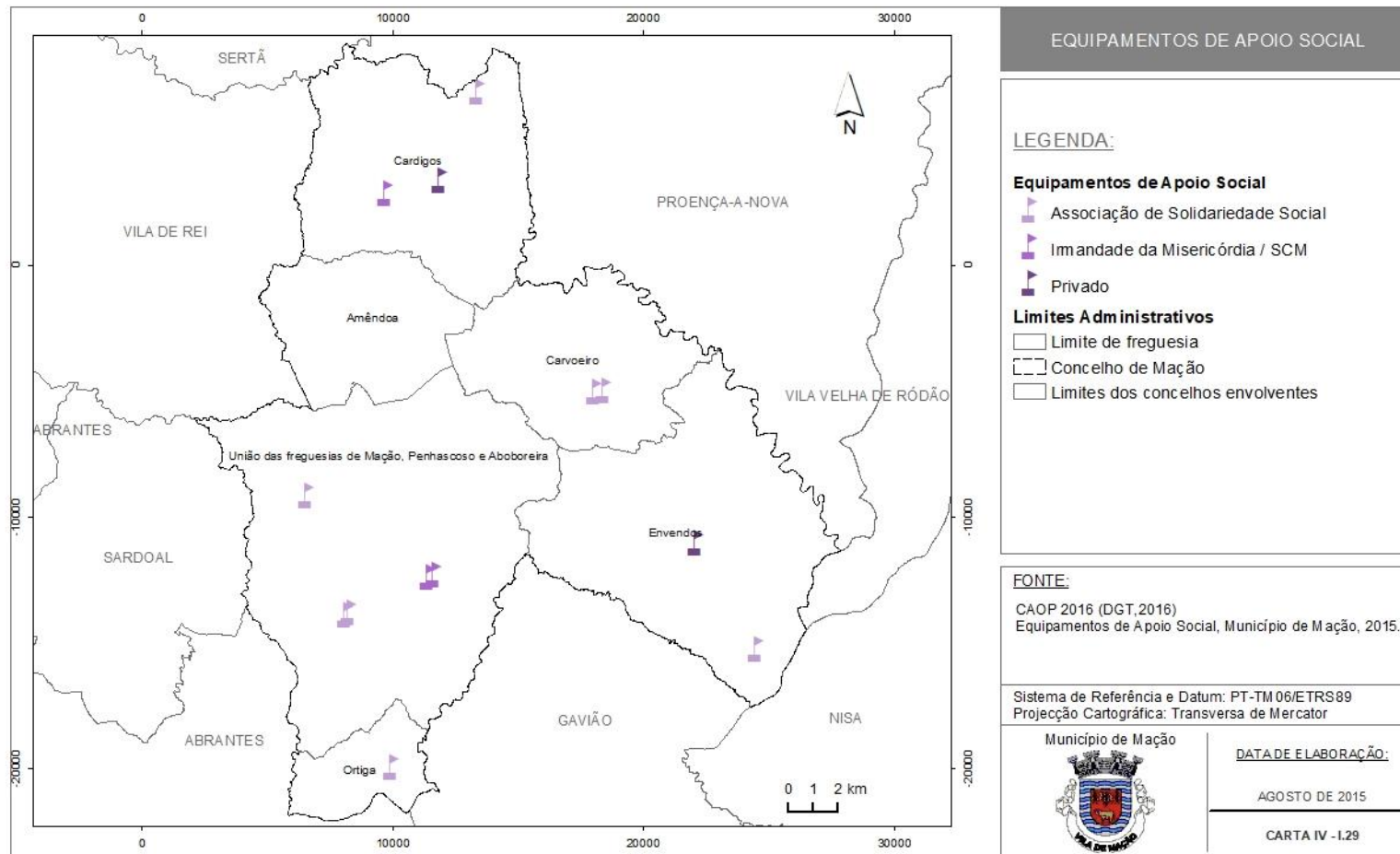


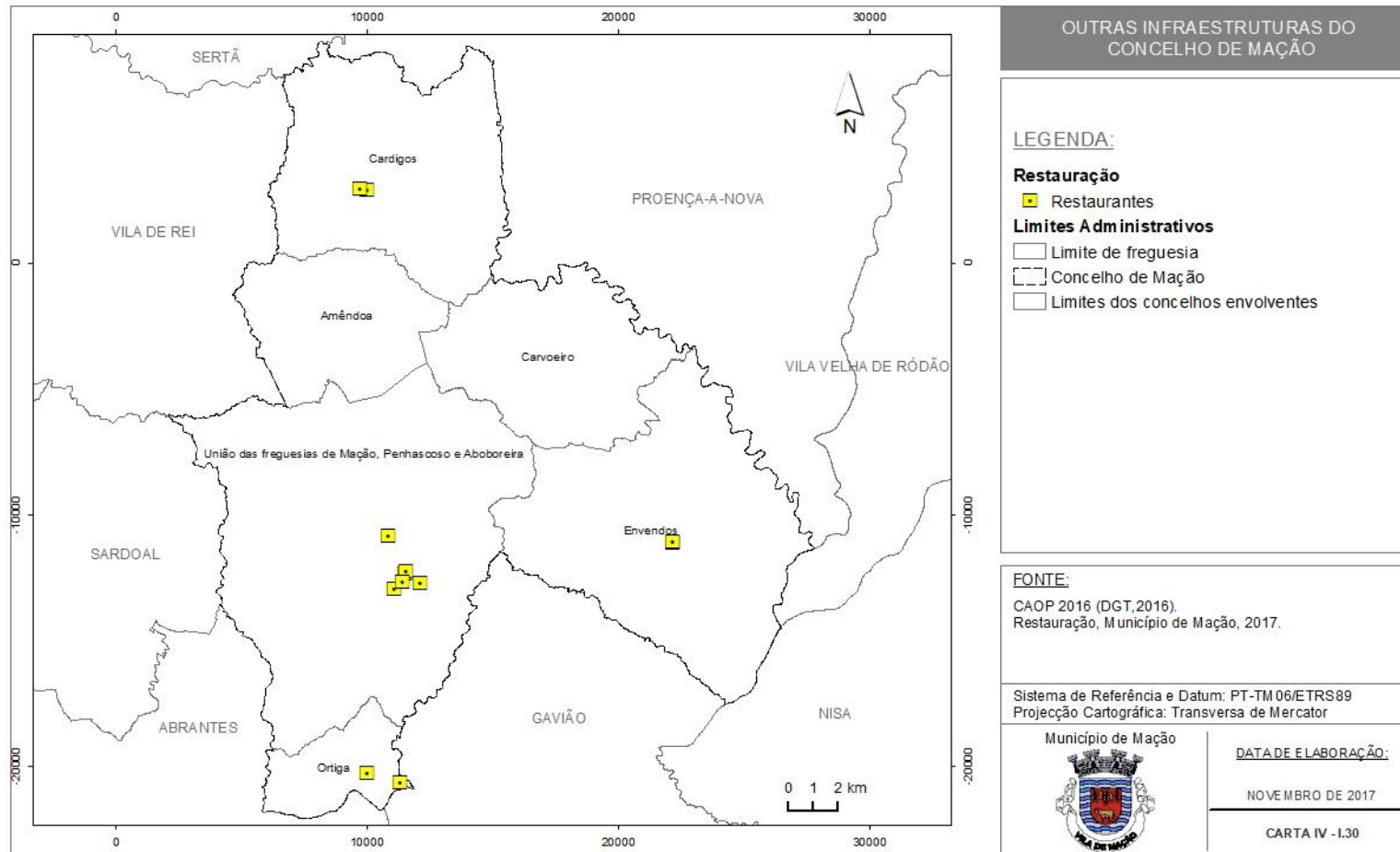


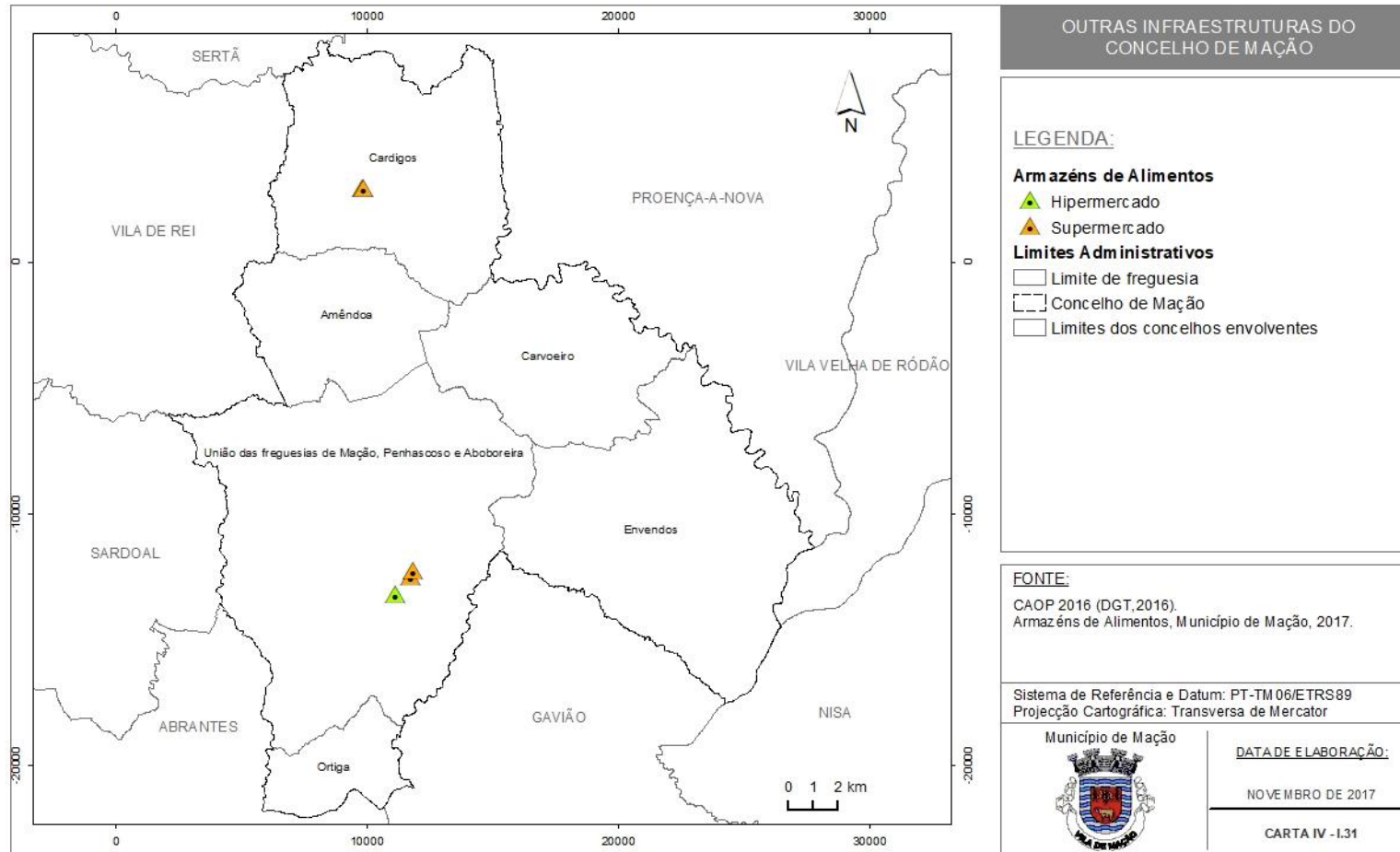















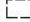

**OUTRAS INFRAESTRUTURAS DO
CONCELHO DE MAÇÃO**

LEGENDA:

Armazéns de Alimentos

-  Hipermercado
-  Supermercado

Limites Administrativos

-  Limite de freguesia
-  Concelho de Mação
-  Limites dos concelhos envolventes

FONTE:

CAOP 2016 (DGT, 2016).
Armazéns de Alimentos, Município de Mação, 2017.

Sistema de Referência e Datum: PT-TM 06/ETRS89
Projeção Cartográfica: Transversa de Mercator

Município de Mação



DATA DE ELABORAÇÃO:

NOVEMBRO DE 2017

CARTA IV - I.31

Anexo II – Programa de medidas a implementar para a prevenção e mitigação dos riscos identificados e para a garantia da manutenção da operacionalidade do plano

Mitigação de risco pode ser definida como "qualquer ação sustentada para reduzir ou eliminar os riscos a longo prazo para as pessoas e os bens, dos perigos e os seus efeitos".

A legislação, nacional ou aplicável ao território em causa, é um dos primeiros instrumentos para a mitigação de riscos, existindo diplomas legais, normas e regulamentos que suportam medidas e posturas municipais. Por outro lado, a adoção de projetos ou de programas integrados destinados a mitigar os riscos e as vulnerabilidades do território é fundamental para que se obtenham resultados na eliminação ou na redução da possibilidade de ocorrência ou dos efeitos que possam eventualmente resultar de acidente grave ou catástrofe. As estratégias para mitigação de risco incluem diversos instrumentos como, por exemplo, a implementação de medidas no âmbito do ordenamento do território. Estas poderão ser consideradas como instrumentos de mitigação do risco através da regulação das áreas de risco ou da previsão de requalificação dessas áreas. Outras medidas podem ser a implementação de sistemas de alerta e aviso; sensibilização da população; elaboração de planos de emergência de proteção civil; ou a realização de exercícios e simulacros.

A2.1. Estratégias gerais para a mitigação de riscos

- Proceder à monitorização dos fatores de risco dos processos de perigosidade, consoante a tipologia de suscetibilidade, através da adoção de sistemas de alerta precoce.
- Identificar, na planta de condicionantes dos instrumentos de ordenamento do território e de planeamento urbanístico, as distâncias e faixas de segurança relativas aos riscos naturais e tecnológicos presentes, assim como os que tendo origem nos municípios vizinhos possam causar impactos na área deste plano.
- Identificar, nos instrumentos de ordenamento e planeamento urbanístico, os pontos críticos e/ou áreas sensíveis, que promovam o aumento da severidade do evento e/ou que determinam uma vulnerabilidade e exposição acentuada.
- Desenvolver uma base de dados municipal uniformizada, para o registo de ocorrências relativas a eventos de perigosidade natural e/ou tecnológica, por forma a afirmar-se como um elemento fundamental de informação e prevenção.
- Regular o uso do solo, segundo os diferentes tipos e graus de risco, definindo e implementando medidas de prevenção e mitigação ajustadas às intervenções propostas.
- Promover ações de sensibilização e de consciencialização da Comunidade, para a temática da perigosidade natural e vulnerabilidade social, com o objetivo de estimular a população para a adoção de medidas de autoproteção.
- Fomentar a formação de agentes municipais especializados no domínio da Proteção Civil.

- Executar e realizar exercícios e simulacros, com a finalidade de testar a operacionalidade e a interoperabilidade dos planos; manter a prontidão e assegurar a eficiência de todos os agentes de Proteção Civil; e garantir a manutenção da eficácia dos planos e das organizações intervenientes.
- Estabelecer protocolos de cooperação com organismos e agentes de Proteção Civil externos, com o intuito de fomentar e desenvolver sinergias de operacionalidade de emergência; a partilha de práticas, experiências, trabalhos e competências técnico-científicas; e o estímulo à investigação qualificada, formação científica, técnico-profissional e social, em domínios de interesse comum.

A2.2. Estratégias específicas

Para além da definição de estratégias de carácter geral, úteis para a maximização da eficácia e eficiência de um elevado número de ações transversais a vários tipos de risco, considera-se ser de toda a utilidade organizar e especificar estratégias de mitigação para os principais tipos de risco que poderão afetar o território municipal, bem como indicar os instrumentos legais que concorrem para a mitigação das suas consequências.

Nas tabelas seguintes identificam-se as estratégias de mitigação específicas para cada risco.

Tabela A2.2.1- Estratégias de mitigação específicas para cada risco

RISCOS NATURAIS

ONDAS DE CALOR/VAGAS DE FRIO

- ✓ Previsão e monitorização das condições meteorológicas – um acompanhamento sistemático da situação meteorológica é essencial para manter avisadas as populações e as entidades;
- ✓ Aplicar o Plano de Contingência Anual para ondas de Calor que tem como objetivo promover a proteção da saúde das populações em particular, grupos vulneráveis e de risco (idosos, crianças de tenra idade, doentes crónicos, etc.) contra os efeitos negativos das ondas de calor. Este Plano baseia-se num sistema de previsão, alerta e resposta apropriada, devendo ser ativado no período compreendido entre 15 de Maio e 30 de Setembro.
- ✓ Difundir as recomendações da Direção Geral da Saúde sobre vestuário apropriado em períodos de temperaturas elevadas e temperaturas baixas, medidas a adotar em creches e infantários, recomendações para estabelecimentos de acolhimento de idosos, para os responsáveis pelo apoio a pessoas sem-abrigo, assim como recomendações para doentes crónicos.
- ✓ Transmitir informações à população – face a uma onda de calor e vaga de frio é fundamental manter as populações informadas e conscientes dos riscos.
- ✓ Efetuar a inventariação e localização dos casos mais vulneráveis.
- ✓ Incentivar as associações humanitárias particulares e da Segurança Social no apoio domiciliário a idosos, principalmente os que vivem sozinhos, na prestação de cuidados básicos de saúde em situações de ondas de calor e vagas de frio.
- ✓ Realização de campanhas de sensibilização - indicando medidas a serem adotadas e alertando para a importância da população estar atenta aos avisos divulgados pelo IPMA.

SECA

- ✓ Criação de locais de armazenamentos de água – a criação destes locais permite o armazenamento estratégico de água, de modo a amenizar as variações sazonais e anuais dos recursos hídricos;
- ✓ Tratamento de efluentes – execução de sistemas de tratamento de efluentes plenamente eficazes;
- ✓ Gestão integrada – é importante fazer uma gestão integrada das águas de superfície e subterrâneas;
- ✓ Sistemas de transferência – execução de sistemas de transferência de água interbacias hidrográficas;
- ✓ Utilizador – pagador – aplicação generalizada do princípio do utilizador - pagador.
- ✓ Previsão e coordenação de situações de seca – um acompanhamento sistemático da situação através de um sistema de previsão e coordenação de situações de seca é essencial para manter avisadas as populações e as entidades;
- ✓ Campanhas de sensibilização com o intuito de sensibilizar a população para o uso eficiente da água e da preservação da qualidade da água.
- ✓ Reutilização das águas para usos compatíveis, como por exemplo a lavagem de ruas, a rega, etc.
- ✓ Restrição ao uso da água – face a uma situação de persistência e agravamento de seca é necessária a imposição de medidas restritivas de alguns usos da água;
- ✓ Melhoria da eficiência dos sistemas – é necessário rentabilizar ao máximo os sistemas de abastecimento de água, reparando fugas, instalando contadores e aumentando a vigilância dos sistemas.

CHEIAS E INUNDAÇÕES

- ✓ Limpeza e desobstrução de sumidouros, valeta e outros canais de escoamento – a limpeza destes locais irá impedir a acumulação de águas pluviais;
- ✓ Verificação/reparação de eventuais desmoronamentos das margens de linhas de água – é essencial uma monitorização regular do curso da linha de água, de modo a detetar e reparar eventuais situações que possam levar a obstruções ou estrangulamentos;
- ✓ Aumentar as áreas naturais de prado e floresta ao longo dos cursos de água – em caso de cheia as áreas naturais de prado e floresta ao longo dos cursos de água irão favorecer a infiltração de água no solo;
- ✓ Reflorestação das áreas ardidadas – as áreas ardidadas tem menor capacidade de retenção de águas pluviais e são zonas sujeitas a arrastamento de material para as linhas de água, sendo deste modo fundamental proceder à sua reflorestação;
- ✓ Restrição na construção em zonas de risco – é essencial restringir a urbanização em zonas de risco de cheia ou inundação.

SISMOS

- ✓ Elaboração de mapas de risco;
- ✓ Proibição de construção em zonas sísmicamente ativas;
- ✓ Novas construções com regras antissísmicas;
- ✓ Mobilização da opinião pública para os riscos;
- ✓ Proteção das pessoas – educação e legislação.

MOVIMENTOS DE MASSA EM VERTENTES

- ✓ Proceder a uma monitorização contínua – um sistemático acompanhamento das zonas de risco é importante para perceber eventuais alterações nas vertentes;
- ✓ Controlar a drenagem – com o intuito de evitar que a água se acumule nas vertentes ou que atinja velocidades indesejadas, de modo a evitar a saturação de água no solo ou a erosão e assim minimizar eventuais movimentos de massa;
- ✓ Reformular a ocupação do território – proibir ou restringir a ocupação de zonas de elevada perigosidade;
- ✓ Construir muros retentores – a construção de muros de suporte com eficazes sistemas de drenagem irá reduzir a probabilidade de movimentos de massa;
- ✓ Reflorestação das vertentes – uma cobertura vegetal de crescimento rápido irá ajudar à fixação do solo e consequentemente diminuir os movimentos de massa;
- ✓ Pregagens – em algumas situações é possível efetuar pregagens para fixação das camadas ao nível rochoso estável;
- ✓ Aplicação de redes de proteção – a aplicação de redes impede a queda de pequenos fragmentos de rocha;
- ✓ Estabilização de taludes – estas intervenções para a estabilização de encostas visam regularizar a sua superfície e sempre que possível recompor artificialmente as condições topográficas;
- ✓ Evitar o aumento de carga em vertentes com grandes pendores – um aumento da carga no topo da vertente poderá acelerar o processo de movimento de massa;
- ✓ Evitar cortar as vertentes – o corte de vertentes, para abertura de estradas por exemplo, pode levar à instabilidade da vertente.

RISCOS MISTOS**INCÊNDIOS FLORESTAIS**

- ✓ Manutenção dos pontos de água de combate a incêndios florestais;
- ✓ Criação de sistemas de vigilância – a vigilância e a deteção precoce dos incêndios florestais são extremamente importantes, como tal importa reforçar os pontos de vigia, manter as patrulhas móveis e se possível complementar com a instalação de sistemas automáticos de deteção de incêndios;
- ✓ Medidas de silvicultura preventiva – a aplicação de várias técnicas de silvicultura preventiva são essenciais, pois será modificada a estrutura da massa florestal de modo a dificultar a propagação do fogo. Algumas técnicas que devem ser utilizadas são:
 - ✓ Limpeza de matos e redução do material combustível;
 - ✓ Construção de aceiros;
 - ✓ Utilização do fogo controlado;
 - ✓ Poda e desbaste.
- ✓ Promover, nas encostas com declives acentuados, nomeadamente junto às linhas de água e albufeiras, uma gestão adequada que conduza a vegetação, através da sucessão ecológica e de sementeiras ou plantações à cova, ao desenvolvimento da floresta autóctone, mais resistente ao fogo;
- ✓ Promover a recuperação da vegetação ripícola dos cursos de água, em áreas atingidas pelos incêndios, através da propagação, com a plantação de espécies autóctones arbóreas ou arbustivas e efetuar sementeira de herbáceas.

- ✓ Construção /manutenção dos caminhos florestais – a construção de novos caminhos florestais e a manutenção dos caminhos já existentes irá facilitar o acesso dos meios terrestres no combate a incêndios e poderão ainda funcionar como corta fogos;
- ✓ Criação e manutenção de redes de faixas de gestão de combustível (primárias, secundárias e terciárias) em volta das habitações, equipamentos e infraestruturas, intervindo prioritariamente nas zonas com maior vulnerabilidades aos incêndios;
- ✓ Durante o período crítico, definido, pela Portaria n.º 180/2015, de 19 de junho, fica condicionado o acesso a circulação e permanência de pessoas e bens no interior das seguintes zonas:
- ✓ Zonas críticas que são definidas pela Portaria 1056/2004, de 19 de agosto;
- ✓ Áreas submetidas a regime florestal e nas áreas sob gestão do estado;
- ✓ Áreas onde exista sinalização correspondente a limitação de atividades.
- ✓ Ações de sensibilização da população – sensibilizar a população sobre a importância da floresta, o uso do fogo e apresentar medidas de prevenção aos incêndios florestais;
- ✓ Adoção de boas práticas florestais.

RISCOS TECNOLÓGICOS

ACIDENTES RODOVIÁRIOS

- ✓ Intervenções corretivas na rede viária – intervenções de correção de eventuais problemas existentes na rede viária que contribuam para a ocorrência de acidentes rodoviários;
- ✓ Enquadramento legal e fiscalização – fiscalizar o cumprimento do código da estrada é essencial para a segurança dos condutores e demais utentes das infraestruturas rodoviárias;
- ✓ Informação, formação e educação da população – sensibilizar a população para o cumprimento do código da estrada e para as consequências negativas de práticas inadequadas;
- ✓ Estudar as melhores práticas de socorro às vítimas – um socorro rápido e eficaz às vítimas de acidentes rodoviários é fundamental para salvar vidas.

ACIDENTES FERROVIÁRIOS

- ✓ Cartas de risco geotécnico;
- ✓ O sistema de deteção de queda de taludes;
- ✓ O sistema de deteção de obstáculos em passagens de nível;
- ✓ O sistema de deteção de rodas e caixas de eixo dos veículos ferroviários anormalmente quentes;
- ✓ O sistema de monitorização das circulações no que respeita ao controlo do peso real dos veículos e o impacto mecânico das rodas na via.

ACIDENTES FLUVIAIS

- ✓ Identificar potenciais fontes de acidentes e caracterizar os ecossistemas fluviais;

- ✓ Mitigar potenciais fontes de acidentes; observar e monitorar o espaço fluvial.
- ✓ Preparar os meios necessários para fazer face a um acidente fluvial e/ou poluição fluvial;
- ✓ Identificação de zonas sensíveis e estabelecimento de prioridades de proteção;
- ✓ Estabelecimento de normas de proteção ambiental;
- ✓ Fiscalização;
- ✓ Estabelecimento de Planos de Emergência adequados;
- ✓ Formação e treino (correta operação de modo a evitar acidentes).

ACIDENTES AÉREOS

- ✓ Identificação de locais, infraestruturas e grupos populacionais em maior risco;
- ✓ Identificação dos vários percursos alternativos de acesso às zonas críticas;
- ✓ Realização de exercícios;
- ✓ Atualização periódica do inventário de meios e recursos e levantamento das necessidades de aquisição de novos equipamentos;
- ✓ Ações de sensibilização dirigidas à população;
- ✓ Ações de fiscalização.

ACIDENTES NO TRANSPORTE TERRESTRE DE MERCADORIAS PERIGOSAS

- ✓ Restrições à circulação de veículos – Existem restrições fixadas por lei às circulações destes veículos, no entanto as Câmaras Municipais podem estabelecer restrições especiais à circulação de veículos de transporte de mercadorias perigosas, com carácter temporário ou permanente, nas vias sob a sua jurisdição, devendo para tal proceder a uma sinalização adequada;
- ✓ Estabelecer corredores preferenciais – devem ser estabelecidos corredores preferenciais destinados à circulação de matérias perigosas, de modo a aumentar a segurança de pessoas e bens;
- ✓ Faixas de segurança – manter faixas de segurança ao longo das vias destinadas ao atravessamento de matérias perigosas, restringindo a sua densidade populacional;
- ✓ Técnicas de intervenção adequadas às ações de socorro, pois um acidente que envolva substâncias perigosas requer uma intervenção adequada e eficiente, de modo a minimizar os impactos do acidente.

INCÊNDIOS URBANOS

- ✓ Educação de segurança – é importante realizar campanhas de sensibilização e ações de formação na área de segurança contra incêndios;
- ✓ Engenharia de segurança – um estudo sistemático do risco de incêndio e das medidas preventivas é essencial para aplicação na conceção, construção e utilização de edifícios, para aumentar a resistência destes ao fogo;
- ✓ Investigação de sinistros – o apuramento das causas dos sinistros é essencial para prevenir novas ocorrências;
- ✓ Fiscalização de segurança – é necessário efetuar fiscalizações à aplicação das medidas de prevenção e proteção do risco de incêndio;
- ✓ Avaliação da segurança – é necessário efetuar avaliações regulares dos edifícios com o intuito de verificar a sua segurança;

- ✓ Demolição – caso não seja possível a recuperação da estrutura deve ser efetuada uma demolição controlada;
- ✓ Reparação/reforço – face à existência de deficiências devem ser efetuadas obras de reparação/reforço da estrutura;
- ✓ Planeamento de emergência – para garantir o sucesso das medidas de intervenção é necessário planear previamente os procedimentos a adotar em caso de emergência.

ACIDENTES INDUSTRIAIS QUE ENVOLVAM SUBSTÂNCIAS PERIGOSAS

- ✓ Educação de segurança – é importante realizar campanhas de sensibilização e ações de formação na área de segurança contra incêndios;
- ✓ Engenharia de segurança – um estudo sistemático do risco de incêndio e das medidas preventivas é essencial para aplicação na conceção, construção e utilização de edifícios, para aumentar a resistência destes ao fogo;
- ✓ Aplicação na conceção, construção e utilização de edifícios, para aumentar a resistência destes ao fogo;
- ✓ Investigação de sinistros – o apuramento das causas dos sinistros é essencial para prevenir novas ocorrências;
- ✓ Fiscalização de segurança – é necessário efetuar fiscalizações à aplicação das medidas de prevenção e proteção do risco de incêndio;
- ✓ Planeamento de emergência – para garantir o sucesso das medidas de intervenção é necessário planear previamente os procedimentos a adotar em caso de emergência.

COLAPSO DE ESTRUTURAS EM EDIFÍCIOS COM ELEVADA CONCENTRAÇÃO POPULACIONAL

- ✓ Educação de segurança – é importante realizar campanhas de sensibilização e ações de formação na área de segurança contra incêndios;
- ✓ Engenharia de segurança – um estudo sistemático do risco de incêndio e das medidas preventivas é essencial para aplicação na conceção, construção e utilização de edifícios, para aumentar a resistência destes ao fogo;
- ✓ Investigação de sinistros – o apuramento das causas dos sinistros é essencial para prevenir novas ocorrências;
- ✓ Fiscalização de segurança – é necessário efetuar fiscalizações à aplicação das medidas de prevenção e proteção do risco de incêndio;
- ✓ Avaliação da segurança – é necessário efetuar avaliações regulares dos edifícios com o intuito de verificar a sua segurança;
- ✓ Demolição – caso não seja possível a recuperação da estrutura deve ser efetuada uma demolição controlada;
- ✓ Reparação/reforço – face à existência de deficiências devem ser efetuadas obras de reparação/reforço da estrutura;
- ✓ Planeamento de emergência – para garantir o sucesso das medidas de intervenção é necessário planear previamente os procedimentos a adotar em caso de emergência.

CHEIAS E INUNDAÇÕES CAUSADAS POR RUPTURA DE BARRAGENS

- ✓ Avaliação da segurança – é necessário efetuar avaliações regulares das estruturas com o intuito de verificar a sua segurança;
- ✓ Reparação/reforço – face à existência de deficiências devem ser efetuadas obras de reparação/reforço da estrutura;
- ✓ Demolição – caso não seja possível a recuperação da estrutura deve ser efetuada uma demolição controlada;
- ✓ Interdição de construção – deve-se interditar a construção de edifícios com importância na gestão de emergência em áreas suscetíveis à ação das ondas de inundações provenientes de rotura total ou parcial de barragens.

A2.3. Programa para a garantia da manutenção da operacionalidade do plano:

De modo a garantir a permanente operacionalidade do PMEPCM e a validação dos pressupostos nele contidos, serão realizados exercícios com periodicidade máxima de dois anos (uma vez a cada dois anos), nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 8º da Resolução 30/2015. Os exercícios poderão envolver o teste à totalidade ou apenas a parte do Plano e ser do tipo CPX (Command Post Exercise) ou FTX (Field Training Exercise).